SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018

OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para contratação futura de serviços técnicos de engenharia consultiva de aerofotogrametria, perfilamento a laser, atualização cadastral, sistema de informações geográficas – SIG, com implantação de sistema WEB, renumeração predial e elaboração do plano diretor de endereçamento postal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender às necessidades dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Canoas, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, Canoas (RS), a servidora Michele da Rosa de Oliveira, pregoeira, procedeu à análise da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e PEDIDO DE ESCLARECIMENTO,** interpostos pelas empresas **EGL Engenharia LTDA. EPP, AEROGEO Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia LTDA., TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolevantamentos S/S LTDA., ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A., GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP, IMAGEM Sistemas de Informações LTDA., GEOPROCESUL Engenharia e Geoprocessamento LTDA., ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A.** e **Base Aerofotogrametria e Projetos S.A.** Os pedidos foram analisados e respondidos pelos técnicos da GRANPAL, conforme segue: *"As Empresas EGL Engenharia LTDA. EPP, AEROGEO Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia LTDA., Empresas TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolevantamentos S/S LTDA., ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A., GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP, IMAGEM Sistemas de Informações LTDA., GEOPROCSUL Engenharia e Geoprocessamento LTDA., ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A., Base Aerofotogrametria e Projetos S.A. e GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA apresentaram questionamentos ao Edital do pregão presencial 1/2018. A empresa AeroGeo questionou sobre o plano de renumeração postal e a classificação no Ministério da Defesa como Categoria "A" para execução dos trabalhos. A empresa EGL Engenharia solicita esclarecimentos quanto a diversos itens do edital. A empresa Topocart Topografia impugna o edital para que sejam detalhadas as Etapas constantes do Instrumento Convocatório. A empresa Esteio Engenharia solicita esclarecimentos quanto a diversos itens do edital. A empresa Geopix do Brasil solicita informações quanto a participação de filial no processo licitatório. A Empresa Imagem Sistemas de Informações LTDA. solicita, sobretudo, informações e detalhamentos do Sistema de Informações Geográficas – SIG. A Empresa GEOPROCESUL Engenharia e Geoprocessamento LTDA. requer elucidação sobre a apresentação de atestados e quantitativos, além de solicitar detalhamentos de etapas. A Empresa ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A. questiona a escolha da modalidade de licitação, a comprovação técnica e as parcelas relevantes, a definição do objeto contratual e a tabela de precificação. A empresa Base Aerofotogrametria e Projetos S.A. questiona intempestivamente a respeito de detalhamentos de itens do Instrumento Convocatório. A empresa Geomais Geotecnologia Ltda também questiona acerca de informações técnicas. É o que se tem, brevemente, a relatar. **I - Dos Pressupostos Jurídicos -** O CM Granpal baseando-se na Resolução 3/2016 pautou o processo licitatório com base nos princípios, senão vejamos: **Resolução 3/2016 – GranPal -** Art. 3º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação". Cumpre informar que a Resolução 3/2016 – GranPal, em seu artigo 11, coaduna com os brocardos jurídicos elencados no Decreto Federal 3.555/2000, estabelecendo que: Decreto Federal 3.555/2000Art. 8º- A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de*

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;" O Decreto Federal 3.555/2000, que regulamentou a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, criou um novo instrumento, semelhante ao projeto básico do artigo 6º, inciso IX da Lei 8.666/1993, para especificação dos bens e serviços a serem contratados. É o chamado termo de referência, que possui a função de especificar o objeto a ser licitado. Frise-se que o termo de referência possui complexidade e exigências inferiores às do projeto básico, até porque se presta a especificar bens e serviços comuns. Todavia, contém todos os requisitos necessários para subsidiar a licitação. O Tribunal de Contas da União já possui decisões no sentido de indicar ou até mesmo exigir a utilização do termo de referência em detrimento do projeto básico para os casos de licitação na modalidade pregão. Veja-se, a propósito, o acórdão 5.865/2005: "[...] 3. No mérito, assiste razão à Secex/AM ao concluir que não merecem prosperar as alegações da embargante acerca da ocorrência de omissões ou obscuridades na deliberação recorrida. 4. Por meio da decisão embargada, o Tribunal recomendou à empresa que, na fase preparatória da licitação na modalidade pregão eletrônico, elabore termo de referência, conforme previsto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005. 5. Tal recomendação decorreu da constatação da ocorrência de impropriedade formal, caracterizada pela utilização da denominação projeto básico em lugar do termo de referência de que tratam as normas legais e regulamentares do pregão. 6. Embora constasse do projeto básico anexado ao edital do Pregão Eletrônico nº 460/2009 os elementos que devem integrar o termo de referência, concordei com a recomendação sugerida pela unidade técnica na instrução da representação em foco, uma vez que a Administração deve utilizar os termos peculiares à modalidade de licitação que estiver processando, evitando o uso indevido da denominação projeto básico em substituição a termo de referência, por ser esta a nomenclatura empregada pelo decreto regulamentador do pregão. 7. Assim, os embargos opostos pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. devem ser rejeitados, na forma dos pareceres emitidos nos autos, já que as alegações da embargante acerca da ocorrência de omissões ou obscuridades no Acórdão nº 1.063/2010-TCU-1ª Câmara não procedem. (TCU. Acórdão nº 5.865/2010, 1ª Câmara, TC-003.406/2010-5. Rel. Min. José Múcio Monteiro. Sessão de 14.09.2010)". Em sendo assim, primeiramente, ***esclarece-se às empresas participantes*** *que as especificações do objeto do pregão presencial 01/2018 constam do termo de referência, podendo este ser conciso. Todavia, visando dar lisura e garantir a competitividade no processo licitatório, apresenta esclarecimentos e detalhamentos que serviram de complementação ao já especificado no Instrumento Convocatório.*

II - Plano de numeração postal - *A Lei 10.257/2001 criou a obrigatoriedade dos municípios realizarem seus planos diretores. "Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º. desta Lei. Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. § 1° - O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. § 2° -O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo. § 3° - A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. § 4° - No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade; II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos. § 5º.(VETADO)". Seguindo a hermenêutica jurídica, devemos entender que "ordenação da cidade" inclui os trabalhos de ordenamento postal, já que entidades e cidadãos sofrem com a organização de endereços nos municípios brasileiros. Na busca pela solução do problema que dificulta o serviço prestado pelos correios, desrespeita uma série de princípios da administração pública e prejudica os cidadãos, que têm as suas expectativas frustradas com a falta ou atraso nas entregas de cartas e encomendas e os serviços essenciais ameaçados diante do cenário atual dos endereçamentos, a Procuradoria-Geral da República, pelo Ministério Público Federal vem realizando diversos procedimentos que obriguem os municípios a destinarem parte de seus orçamentos para reorganizar o endereçamento postal. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos elaborou uma cartilha para órgãos do poder público municipal que contém o denominado Plano Diretor de Distribuição Postal, servindo como subsídio técnico a secretários municipais, vereadores e seus assessores para o exercício da atividade executiva e legislativa e tem por escopo melhorar a urbanização com o emprego de critérios para a denominação de logradouros e numeração predial. Nesse cenário, os entes federais, estaduais e municipais têm sido instados a criar mecanismos que organização postal, apresentando itens essenciais como obrigação, tais como toda rua ou avenida tem que apresentar uma placa demostrando seu nome nas duas entradas, e uma numeração correta de residências. Em seu lado esquerdo, a numeração ímpar, e de seu lado direito a numeração par. A nomenclatura das ruas e avenidas de uma cidade, e a numeração correta das casas é de responsabilidade do poder executivo dos municípios. Não existe, expressamente, na legislação pátria uma listagem dos documentos que podem servir como comprovante de residência, porém, o Governo Federal tem uma lista de documentos que são aceitos, sendo estes: - Conta de água, luz ou telefone (fixo ou móvel). - Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel. - Declaração anual do imposto de renda pessoa física. - Demonstrativos ou comunicados do INSS ou da SRF. - Contracheque emitido por órgão público. - Termo de rescisão de contrato de trabalho. - Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional. - Fatura de cartão de crédito. - Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira. - Extrato do FGTS. - Guia/carnê do IPTU ou IPVA. - Certificado de registro e licenciamento de veículos. - Infração de trânsito. - Laudo de avaliação de imóvel pela CEF. - Escritura ou certidão de ônus do imóvel. Em sendo assim, para que estes documentos tenham plena eficácia e validade, é imprescindível que o endereço constante deles esteja correto e de fácil acesso. Nos municípios contemplados pelo CM GranPal, é comum que um mesmo imóvel tenha endereços diferentes nos documentos, ou seja, o cadastro imobiliário municipal que se orienta pelo número do cadastro técnico fiscal do lote (inscrição municipal). Para tentar minimizar essa dificuldade de encontrar o contribuinte, o Consórcio, juntamente com os municípios, eiva esforços no sentido de sempre disponibilizar mecanismos que possibilitem a emissão de documentos, mesmo que este não seja entregue no endereço do contribuinte. Portanto, o objetivo do trabalho de plano diretor de reordenamento postal é padronizar, conforme o sistema numérico mundial, a numeração dos imóveis existentes na cidade, pois ainda existem muitas casas que utilizam apenas o número do lote, o que acaba dificultando o processo de localização destes imóveis. O reordenamento da numeração sequencial dos imóveis, tanto em áreas com ocupação regular, como em áreas de ocupação irregular, é imprescindível para a correta identificação dos imóveis conforme sua inscrição imobiliária e a consequente atualização de área construída dentro do lote identificado pelo número oficial. Segundo os Correios: "os municípios através de seus administradores públicos devem atender às normas legais de urbanização. Essas normas estão contidas na legislação postal e no Plano Diretor de Distribuição Postal. O Plano é um conjunto de informações e recomendações que os municípios devem seguir para que os Correios possam cumprir com excelência a sua atividade-fim, que é a coleta, remessa, distribuição e entrega de correspondências e encomendas com regularidade, segurança e rapidez, para satisfação plena das expectativas do cidadão." O plano diretor de reordenamento postal nos municípios que compõem o Consórcio, como em qualquer outro município, é imprescindível devido à combinação entre o crescimento da cidade e a ampliação do serviço de entrega de objetos. Essa desorganização é um problema nacional e o reordenamento vai facilitar a entrega, possibilitando maior rapidez e beneficiando os próprios usuários dos serviços e não só o setor tributário da prefeitura. Diante de todas as explanações, é*

notória a importância da organização da distribuição postal pelo plano diretor de reordenamento postal. Para fins de verificação da qualificação técnica, a administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do artigo 30, inciso I, §1º da Lei 8.666/1993. Assim, fazem-se os esclarecimentos requeridos pelas empresas. Em sendo assim, o item atacado permanece no Instrumento convocatório de forma inalterada. ***III – DETALHAMENTO DAS ETAPAS -*** *Após suspensão do processo licitatório para análise de esclarecimentos e impugnações, foi alterado o cronograma de etapas, sendo que tal item foi resolvido pela alteração do edital. Neste sentido, os detalhamentos das etapas, planilha de composição de custos, quantitativos, Sistema de Informações Geográficas serão apresentados diretamente no edital.* ***IV – EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS COM CATEGORIA NO MINISFÉRIO DA DEFESA.*** *O edital do pregão presencial 1/2018 estabelece: "10.1.3.2. Registro no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "C",* ***podendo a última subcontratar apenas a fase de aquisição de imagem****;" A Lei 8.666/1993 regula a subcontratação nos artigos 72 e 78, inciso VI. O artigo 72 dispõe que: "Art. 72 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." Já o artigo 78 comanda: "Art. 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;" O contrato é o assentimento de duas ou mais pessoas sobre o mesmo objeto, na expressão genial de* ***ULPIANO****, e tanto* ***ARISTÓTELES****, quanto* ***KANT*** *e, modernamente, a escola de* ***KELSEN****, consideram o contrato uma norma criada por particulares, mas, na precisa conceituação de* ***CLOVIS BEVILAQUA****, é o acordo de vontades para o fim de adquirir, resguardar, modificar ou extinguir direitos. É a associação de duas ou mais vontades, o acordo de duas ou mais pessoas, tendo em vista determinado objeto, e sua validade pressupõe necessariamente a pessoa capaz, objeto lícito e forma prescrita e não proibida por lei. Neste sentido,* ***WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO****. No direito contratual público, o conceito de contrato não difere substancialmente, a não ser pela presença da administração pública, que derroga normas de direito privado, conforme as lições de* ***HELY LOPES MEIRELLES*** *e da doutrina proeminente. A formalidade, contudo, é essencial e não pode ser negligenciada. Dada a supremacia de poder, a contratante adquire certas prerrogativas, em vista do interesse público, respeitados os direitos da contratada, que pode ser a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a administração pública, abrangendo esta a administração direta e a indireta, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluindo todas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas (artigo 6º, incisos XIV e XV da Lei 8666/1993). O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que, cumprindo preceito constitucional, por meio da licitação, a administração pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. Contrato pessoal, contudo, não significa necessariamente personalíssimo. A instabilidade, na execução do contrato, advém do interesse público, daí por que, no discurso do Ministro* ***JOSÉ AUGUSTO DELGADO****, "não se pode conceber contrato administrativo sem ser condicionado ao interesse público, este não se apresenta imutável" (cf. Revista de Direito Público 62/123 e segs.). Observa ainda o autor que, na execução do contrato administrativo, a responsabilidade é da própria pessoa com quem se contratou, todavia essa regra admite exceções e, fundado, no magistério de* ***MARCELO CAETANO****, indica, com tranquilidade, que: "a execução do contrato pode prosseguir por pessoa diferente daquela com quem inicialmente foi estipulado quando as prestações não tiverem por objeto serviços de caráter pessoal e a Administração consinta na substituição, tendo em conta as exigências legais relacionadas com a capacidade e a idoneidade do concessionário ou do sucessor" (cf. op. e p. cits.). Eis aqui nascendo a verdadeira simbiose entre o direito público e privado, que* ***GUILLERMO ANDRÉS MUÑOZ*** *descreve, com muita sensibilidade, e rechaça a divisão esotérica entre o direito público e privado, porque tais dogmas sofrem, na atualidade, violenta crise e conclui que é muito difícil sustentar a romana contraposição entre o direito público e privado, calcada na ideia de um Estado regulado por princípios especiais e opostos aos do direito privado (cf. Revista de Direito Público, 91/19-27). Deste pensar é também o procurador e escritor* ***MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO****, quando escreve que o contrato administrativo vai abeberar-se na fonte do direito privado, mais precisamente na teoria geral dos contratos, para captar seus elementos essenciais aos quais vais justapor suas prerrogativas que lhe marcam as características (cf. Licitações & Contratos Administrativos, ADCOAS, Esplanada, 2ª edição, I/170).* ***HELY LOPES MEIRELLES*** *confirma que o contrato administrativo é realizado* ***intuitu personae****, porquanto visa sempre a pessoa jurídica ou física do contratado, mas nada impede que o contratado confira partes da obra e certos serviços técnicos a artífices ou a empresas especializadas, porque, aduz, se o contrato é pessoal, nem sempre é personalíssimo, visto que: "Modernamente, a complexidade das grandes obras e a diversificação de instalações e equipamentos dos serviços públicos exigem a participação de diferentes técnicos e especialistas, o que fica subentendido nos contratos desse tipo" (cf. Licitação e Contrato, 11ª edição atualizada por EURICO ANDRADE AZEVEDO e CÉLIA MARISA PRENDES, Malheiros, 1996, p. 189). O direito brasileiro é bastante incisivo, permitindo o artigo 72 do diploma legal, sob comento, a subcontratação de partes da obra, serviço e fornecimento, até o limite admitido em cada caso pela administração. A dúvida crucial, que se antepõe ao intérprete, é, exatamente, com relação à expressão* ***partes****, todavia, este dispositivo deve ser interpretado em comunhão com o inciso VI do artigo 78. É princípio assente de hermenêutica que o dispositivo a ser interpretado deve ser comparado com outros do mesmo repositório ou de leis diferentes, porém tendo o mesmo objeto. Leciona* ***CARLOS MAXIMILIANO****, alicerçado na melhor doutrina* ***(COELHO DA ROCHA, BORGES CARNEIRO, TRIGO DE LOUREIRO e CARLOS DE CARVALHO)****: " Cada preceito, portanto, é membro de um grande todo; por isso do exame em conjunto resulta bastante luz para o caso em apreço."O entrelaçamento de um princípio com outros é de fundamental importância, ou, como informa o Ministro* ***LUIZ VICENTE CERNICCHIARO****, "o Direito, como sistema é uno. Não admite contradição lógica. As normas harmonizam-se" (cf. Direito & Justiça, Correio Braziliense, Brasília, 14.4.97). Desde* ***CELSO****, em Roma, emitir parecer ou julgar a lei, separadamente, ao invés de fazê-lo em conjunto, é extremamente condenável, porque contrário ao direito. Sabe-se, com SAREDO, que não se presumem dispositivos contraditórios, devendo as palavras harmonizarem-se entre si (cf. Hermenêutica e Aplicação do Direito, de* ***CARLOS MAXIMILIANO****, Livraria Freitas Bastos, 6ª edição, 1957, pp. 164 e 172). À primeira vista, a lei somente permitiria a subcontratação de algumas partes do objeto do contrato (e não a totalidade), se interpretado isoladamente o artigo 72, friamente, sem o auxílio do inciso VI do citado artigo 78. Não obstante, ambos os preceitos entrelaçam-se, intimamente, e não podem ser analisados, isoladamente. Se a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes, até o limite admitido em cada caso, pela administração (artigo 72) e o inciso VI do citado artigo 78 cataloga como motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitida no edital e no contrato, é curial que a subcontratação total é consentida. Do contrário, este inciso não estaria fazendo referência à subcontratação total, visto que a lei não contém palavras inúteis, tendo estas sempre algum significado. Há que se descobrir, portanto, o porquê de sua permanência no texto. A conclusão insofismável é de que a lei realmente não obsta a subcontratação total da execução do contrato, nem tampouco a cessão (transferência) total ou parcial, com o que está de acordo* ***DIÓGENES GASPARINI****, ao avisar que: "o Estatuto Federal Licitatório vai mais além e admite a subcontratação total (toda a execução do contrato passa para um terceiro sem que o*

subcontratante se desvincule do contrato) do objeto e a cessão (transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do contrato a terceiro, com o cedente desvinculando-se no todo ou em parte do contrato cujos direitos foram cedidos), se essas operações estiverem previstas e reguladas no edital. Observe-se que o Estatuto Federal Licitatório só considera motivo de rescisão contratual a subcontratação, total ou parcial, e a cessão e a transferência, total ou parcial, se não previstas no edital e no contrato. Consignadas no instrumento convocatório, essas operações são válidas, desvinculando-se ou não, em parte ou por completo, o contratado do contratante. Não cabe, assim, falar-se em fraude à licitação, ainda que alguém não selecionado por esse procedimento, acabe por relacionar-se contratualmente com a Administração Pública" (cf. Direito Administrativo, Saraiva). A doutrina, em uníssono, autoriza a subcontratação da execução do objeto do contrato, conquanto alguns autores o façam com restrição, não permitindo a subcontratação total, senão apenas parcial, desde que prevista obrigatoriamente no edital e no contrato. Sem dúvida, o contrato administrativo é pessoal, sem ser personalíssimo, e a lei permite que, excepcionalmente, a contratada transfira ou ceda a terceiros, a execução do objeto, dada a concentração, racionalização e especialização de atividades. Em sendo assim, diante do objeto do processo licitatório e do questionamento apresentado, repisa-se que o instrumento convocatório permitiu a subcontratação, não sendo ilegal a execução dos serviços por empresa que se classifique como categoria C, uma vez que esta tem a possibilidade de subcontratar parte do trabalho, qual seja a aquisição da imagem. Ministério da Defesa "A SECMA, Seção de Cartografia, Meteorologia e Aerolevantamento, do Ministério da Defesa (MD), mantém atualizadas as entidades executantes de aerolevantamento por categoria, inscritas junto ao MD, conforme o Art. 6° do Decreto-Lei 1.177, de 21 de junho de 1971, de acordo com as relações abaixo: Categoria "A" – Empresas executantes de todas as fases do aerolevantamento (fases aeroespacial e decorrente); Categoria "B" – Empresas executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais (fase aeroespacial); e Categoria "C" – Empresas executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações (fase decorrente)." Fonte: www.defesa.gov.br/index.php/cartografia-e-aerolevantamento-claten/entidades- executantes-de-aerolevantamento. ***V – Questionamentos diversos da EGL Engenharia LTDA. EPP 01 – Qual o quantitativo total estimado em km2 para a realização do aerolevantamento? A*** *área apresentada no Quadro - Quantitativo Estimado por Município, do Item 3.1, refere-se à área total dos municípios, áreas urbanas e rurais, todavia a área a ser considerada deverá ser apenas a área do perímetro urbano do município. Esta sistemática foi adotada em função de não existir uma definição clara do perímetro urbano dos municípios (distritos, áreas de expansão, áreas industriais, etc.), em sendo assim optou-se por apresentar no quadro o valor total da área e o quantitativo estimado de habitantes por município para não incorrer em erros quanto a precisão do perímetro urbano, para consideração do valor de referência do edital, deve-se trabalhar com a estimativa de 1.740,06 km2.* ***02 – Está correto o entendimento quanto à remuneração?*** *O entendimento não está correto, a área a ser considerada são 1.740,06 km2 de área urbana dos municípios, o preço que deverá ser apresentado para aquisição de imageamento e perfilamento laser, como descrito para composição de preço, considera apenas a área urbana dos municípios.* ***03 – Caso o quantitativo de 1.740 km2, como será remunerada a obtenção do restante da imagem?*** *Esta área não será objeto dos serviços a serem realizados, portanto não haverá remuneração, vez que o objeto se concentrará apenas na área urbana dos municípios integrantes do consórcio e conveniados.* ***04 – Estes itens não estariam invertidos?*** *Não houve inversão. O item 2.5 refere-se à estimativa de novas unidades cadastrais não constantes na base cadastral e o item 2.6 refere-se à estimativa de unidades já inseridas no cadastro que sofreram alterações. Neste cenário não serão consideradas todas as unidades do cadastro, apenas aquelas novas ou que sofreram alterações.* ***05 – Prazo total de Execução.*** *O prazo estabelecido no instrumento convocatório será individualizado para cada município que solicitar a contratação. Ressalte-se que esta é a peculiaridade do registro de preços, dar autônima de execução a cada órgão/entidade que aderir.* ***06 – Para quais dos serviços devem ser apresentados atestados?*** *Não há obrigatoriedade de quantitativos mínimos, porém as empresas interessadas em participar deverão apresentar atestados de capacidade técnica para todos os itens elencados no edital. Este posicionamento está amplamente amparado pelos princípios do processo licitatório, sobretudo o* ***princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*** *Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3° da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)." Quando a administração estabelece as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.* ***07 – Serão considerados atestados de capacidade técnica em auditoria em atividades de levantamento de perfilamento a laser? A auditoria*** *pode ser definida como um conjunto de ações usadas para assessorar e prestar consultoria para a organização. Os procedimentos são verificados por controles internos (ou externos) que dão margem para opinar e aconselhar visando a melhoria dos trabalhos. Realizar auditoria é um ato relevante, porém completamente diferente de executar os trabalhos. Diante desta diferença nas ações e o CM Granpal necessitar de segurança na execução do objeto do processo licitatório, informa-se que atestados de auditoria não são suficientes para comprovar a experiência na execução.* ***08 – Quais os serviços? Qual o quantitativo? Qual o prazo?*** *Não há obrigatoriedade de quantitativos mínimos, porém as empresas interessadas em participar deverão apresentar atestados de capacidade técnica para todos os itens elencados no edital. Este posicionamento está amplamente amparado pelos princípios do processo licitatório, sobretudo o* ***princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*** *Ressalte-se que o prazo para execução já está estipulado no instrumento convocatório, devem ser 360 dias para cada município, a depender do emissão da ordem de compras e nota de empenho.* ***09 – Qual a rubrica orçamentária?*** *O Decreto Federal 7.892/2013 estabelece em seu artigo 7°, §2° e a Resolução CM Granpal 04/2016, em seu artigo 6° estabelecem que no sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, vez que esta somente será exigida para a formalização do contrato, que será feito com cada município. Neste cenário, poderão ser várias dotações orçamentárias distintas, mas que serão indicadas no momento oportuno.* ***Decreto Federal 7.892/2013*** *"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."* ***10 – Qual será a penalidade financeira para o CM Granpal?*** *A exceção do contrato não cumprido, fundada no Código Civil Brasileiro, implica na faculdade de uma das partes contratantes pleitear a suspensão do dever de cumprir suas obrigações e até mesmo a rescisão da avença, acaso a outra parte deixe de cumprir seus deveres contratuais. Todavia esta exceção não pode ser invocada nos contratos administrativos, com as mesmas proporcionalidades, uma vez que para a administração pública existe o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado. O artigo*

*54 da Lei 8.666/1993, abre espaço para a aplicação dessa exceção aos contratos administrativos, pois prevê que a essa categoria contratual, serão aplicados, "supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado". Entretanto, ressalte-se que esta regra não é ampla como nos contratos privados. Ainda quanto aos cumprimentos de prazos pela administração pública, vale evidenciar que estes são impróprios. Para Nelson Nery Júnior[3]: "(...)***prazos impróprios são aqueles fixados na lei***apenas como parâmetro para a prática do ato, sendo que seu desatendimento não acarreta situação detrimentosa para aquele que o descumpriu, mas apenas sanções disciplinares. O ato praticado além do prazo impróprio é válido e eficaz". **11 – A Contratante irá disponibilizar este ambiente nos 29 municípios ou na sede do consórcio?** A implantação deverá ser feita em cada município. **12 – Qual a quantidade e complexidade?** A funcionalidade está condicionada à execução dos trabalhos e suas etapas, entretanto a customização está condicionada a realidade de cada município. Os municípios não poderão exigir tecnologias superiores ao valor estabelecido no instrumento convocatório. **13 – Detalhamento do SIG -** O Sistema de Informações Geográficas "WEB" para o município deverá ser uma solução composta de modo a atender funcionalidades "padrão" e "específicas", sendo que com a republicação do edital, estes detalhamentos serão apresentados no Instrumento Convocatório. **14 / 15 – Conhecimento em GEO e SIG? Fazer aditivo para qualificação desta equipe?** Cada município tem sua própria equipe e o consórcio não pode responder pelo conhecimento dos servidores municipais. O treinamento e capacitação está previsto, porém ressalte-se que só se admite termo de aditamento para itens previstos no edital. **VI - Questionamentos Apresentados pela Empresa Esteio Engenharia - 8.2.1.1.** a **proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar: [...] **c)** indicar na proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas). 1 - Em se tratando o objeto do processo licitatório de serviços, a alínea "C" do item 8.2.1.1 não tem relação direta com o objeto. **8.4.**11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à Comissão de Registro de Preços. 2 - O Processo Licitatório está sendo realizado na modalidade pregão, sob a forma de sistema de registro de preços, que tem o objetivo de registrar os preços unitários para cada item que compõe o objeto. Todavia, ressalte-se que a partir dos valores dos itens, é importante a Licitante ter noção dos quantitativos que estão estimados para cada um. Entretanto, para aceitabilidade da Proposta dever-se-á considerar o limite máximo de R$ 554.940,50, respeitando os valores unitários de cada item. 10.1.3.4 – Equipe Técnica 01 (um) Coordenador de Renumeração Predial e Plano diretor de Endereçamento Postal: Arquiteto e Urbanista (Resolução 51 de 12 de julho de 2013 – CAU), detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA/CAU que comprovem a responsabilidade técnica de serviços de Requalificação urbana. 3 - A qualificação técnico-profissional está regida principalmente pelo inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/1993. Nele está contida a vedação à exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos para caracterizar a experiência anterior do profissional. Reitere-se que essa limitação se refere apenas ao profissional e não à empresa. Caso o serviço a ser prestado demande obrigatoriamente o registro dos profissionais nos respectivos órgãos de classe, essa exigência deve constar do edital. Saliente-se que deve haver lei que expressamente condicione o exercício de determinada profissão ao registro em entidade profissional, pois, caso contrário, deve prevalecer a liberdade de profissão, prevista no artigo 5º, XIII da CF/1988. É possível exigir, ainda, que profissionais de nível superior apresentem atestados de responsabilidade técnica (ARTs). Apesar da requalificação urbana não ser a parcela de maior valor econômico, é uma parcela de grande relevância na execução do trabalho, vez que será uma organização específica para os municípios integrantes do consórcio. Neste sentido, concorda-se com a mantença das exigências quanto ao arquiteto e concorda com a retirada desta exigência quanto ao coordenador geral. Relativamente ao Lote I, esclarece-se que: 4.1 - A imagem deverá ter resolução de 0,10 m/pixel. 4.2 / 4.3 - O perfilhamento laser 4 pts.m2 se refere à densidade média mínima, que também deverão ser geradas curvas de nível com equidistância de 1 m. 4.4 / 4.5 - A escala de representação para a geração de ortofotos RGB e R e a restituição estereofotogramétrica digital é 1:1000. 4.6 - É chamada de "restituição" a produção de originais de mapas ou cartas topográficas (planialtimétrica) a partir de fotografias aéreas obtidas com câmeras métricas. Esse processo transforma a projeção cônica de cada fotografia em uma única projeção ortogonal sobre um plano onde são traçados os detalhes planialtimétricos de interesse para o mapa. A restituição esterofotogramétrica deverá ser elaborada em forma digital, a partir de cobertura aerofotogramétrica com detalhamento compatível com a escala da planta. A restituição deve apresentar todos os detalhes visíveis, identificáveis e passíveis de interpretação, a partir da fotografia aérea, a saber: • Logradouros • Limites de quadras • Limites de lotes • Edificações • elementos representativos dos beirais e quantidade de pavimentos correspondente a cada edificação; • Apuração das respectivas áreas dos polígonos, por pavimento • Áreas verdes • Cursos d'agua. Quanto à restituição planialtimétrica esta deve ser substituída pela restituição altimétrica (tratamento dos dados laser) deverá ser obtida por restituição numérica, a partir da cobertura aerofotogramétrica e perfilamento laser. A representação altimétrica será por curvas de nível equidistantes de um metro, modelo digital de terreno e modelo digital de superfície. 4.7 – O perfilhamento laser gera um produto apenas em pontos "brutos", todavia a restituição altimétrica efetuará a extração e marcação de outros subprodutos, quais sejam, Curvas de Nível, modelos digitais de terreno e superfície. 4.8 - O item 1.7 refere-se à ortofoto digital enquanto que o item 2.2 refere-se à foto fachada dos imóveis. 4.9 – Relativamente ao item 2.3, deverão ser restituídos/representados os NOVOS imóveis (loteamentos e edificações). A restituição especificada no item 1.6, refere-se a: • Logradouros • Limites de quadras • Limites de lotes • Edificações • Elementos representativos dos beirais e quantidade de pavimentos correspondente a cada edificação. • Apuração das respectivas áreas dos polígonos, por pavimento. • Áreas verdes • Cursos d'agua. No item 1.9, efetuou-se a alteração para restituição altimétrica - curvas de nível, modelos digitais de terreno e superfície. 4.10 - A empresa CONTRATADA deverá entregar, apenas, o arquivo digital (PDF, DOC ou compatível), ficando sob responsabilidade da prefeitura a impressão e a entrega das notificações. 4.11 / 4.12 - Relativamente às medidas, visitas "in loco" e recadastramento imobiliário, ambos devem fazer referência às unidades imobiliárias . 4.13 - A expectativa é que o licitante vencedor tenha a capacidade de realizar a completude do objeto do processo licitatório. Todavia, é importante ressaltar que o sistema de registro de preços permite que o cada ente contrate apenas os quantitativos que necessitar, não gerando obrigação de contratar a totalidade. **VII - Documentação a ser apresentada por Participante que possua Filial -** Quanto à participação de empresas com filiais, esclarece-se que aquela documentação que só pode ser emitida em nome da filial. Todavia, aqueles documentos que podem ser emitidos em nome da matriz ou filial ou, ainda, aqueles que por suas características próprias, são emitidos em nome da matriz e englobam tanto as condições da matriz, quanto das filias, é o caso da certidão da receita federal, contrato social, balanço e certidão negativa de falência e recuperação judicial, dentre outros. Com relação aos atestados de capacidade técnica, estes serão aceitos em nome da matriz ou filial, vez que a experiência refere-se à empresa como um todo, matriz e suas filias. Quanto à participação de empresas com filiais, esclarece-se que aquela documentação que só pode ser emitida em nome da filial. **VIII – DA MODALIDADE ADOTADA -** A modalidade pregão inquestionavelmente é um sucesso e traz bons resultados, agilizando as contratações públicas e diminuindo os preços anteriormente praticados. Por uma tendência natural de expansão do pregão a administração pública vem realizando contratações de obras e*

serviços de engenharia por esta modalidade. Tal expediente sempre enseja polêmicas por parte dos Licitantes. Dispõe o artigo 5º do Decreto Federal 3.555/2000, que estabelece regras para o pregão presencial, dispõe: "Art. 5° - A licitação na modalidade de pregão ***não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia****, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração." Todavia, a Lei 10.520/2002 condiciona a utilização da modalidade pregão somente aos* ***bens e serviços comuns****, definidos no artigo 1º: "Art. 1° - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." A Lei 10.520/2002 em nenhum momento veda a contratação de obras e serviços de engenharia por meio de pregão, condicionando apenas na figura do objeto da licitação como bens e serviços comum diferentemente do Decreto Federal 3.555/2000. Logo, a Lei 10.520/2002, a priori, abriu possibilidade para contratação de serviços de engenharia pela modalidade pregão, desde que sejam serviços de natureza comum. Assim, o que cabe discutir não é se o pregão poderá ser utilizado para contratação de serviço de engenharia e sim se o serviço de engenharia pode ser caracterizado como comum, eis que a lei alude a aquisição de bens e serviços comuns. A definição de bens e serviços comuns, constante no artigo 1° da Lei 10.520/2002 não colabora de forma significativa, pois por força do inciso IX do artigo 6º da lei 8666/1993, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço". O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimentos que "bem ou serviços comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Isto é, há três características existentes para classificação de bens e serviços comuns: 1 – Disponibilidade do mercado próprio. 2 – Padronização. 3 – Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração. Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para "bens e serviços comuns": "A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada." (in Pregão – Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9) O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum: O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizado, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor.(Decisão nº 557/2002 – Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002). Pode-se dizer que um serviço de engenharia é comum quando o objeto seja de fácil realização, com especificações usuais no mercado e que, na totalidade ou em relevante parte de sua execução seja dispensável orientação de profissional registrado no CREA. Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições: "as características, quantidades e qualidades forem passíveis de "especificações usuais no mercado"; "mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;" (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429). Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinicios Vilaça: "51. De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e p nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ouso imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário."*

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infra-estrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muita grande de empresas. (…)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los no edital segundo padrões objetivos e usuais no mercado.*(...) 55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada – não se está falando de notória especialização – pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)" (Acordão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça) (Negritei) Diante das explanações, esclarece-se que os serviços de cartografia e georreferenciamento são atividades usualmente realizadas por quaisquer profissionais que conheçam do assunto, não havendo obstáculo em caracterizá-lo como padronizado e comum. Ressalte-se que especialização do licitante para execução dos trabalhos não se confunde com a complexidade do objeto pretendido. A especialização do licitante refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que a complexidade relaciona-se à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada – não se está falando de notória especialização – pode sê-lo relativamente a um serviço comum. Palavéri expõe seu entendimento sobre a questão, nos seguintes termos: Como é possível verificar, se em um primeiro momento, com o surgimento do pregão, até por força da vedação expressa (artigo 5º do Decreto federal 3.555/2000) de sua adoção para serviços de engenharia, os Tribunais eram reticentes em admitir de forma ampla essa modalidade para o referido objeto, hoje a matéria evoluiu significativamente, sendo quase unânime o entendimento de que se pode licitar por pregão a seleção de futuros contratados para a execução dessas atividades, desde que caracterizadas como comuns. (PALAVÉRI, Marcelo.****Licitações públicas****: comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Belo Horizonte: Fórum, 2009. 1018 p.) No tocante ao cabimento do pregão para as licitações de obras e serviço de engenharia, é elucidativo verificar como o Tribunal de Contas da União tem se pronunciado ao longo do tempo. Discorrendo sobre o posicionamento do TCU, Niebuhr (2011b, p. 62-63) informa: "O entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a possibilidade de utilizar o pregão para licitar obra e serviço de engenharia vem evoluindo sensivelmente ao longo do tempo. De início, o tribunal adotava posição restritiva, admitindo a adoção do pregão somente nos casos expressamente autorizados pelo Decreto Federal nº 3.555/00. Nessa senda, o Tribunal de Contas da União decidiu que a atividade de manutenção de equipamentos industriais, conquanto qualificada como serviço de engenharia, sujeita àfiscalizaçãodo CREA, é ao mesmo tempo serviço comum e, por isso, pode ser licitada por meio de pregão." E continua: "Com o passar do tempo e com a percepção de que a modalidade pregão proporciona inúmeras vantagens à Administração Pública, o Tribunal de Contas da União passou a adotar interpretação mais apegada à amplitude da Lei nº 10.520/02, permitindo a utilização do pregão para obra e serviço de engenharia, em que pese a proibição enfeixada no artigo 5º do Decreto nº 3.555/00." Prossegue o doutrinador (2011, p. 65), citando relato do próprio TCU retirado da Revista do Tribunal de Contas da União, a seguir transcrito no que interessa: Ao contrário do que pregam entidades representativas de empresários e profissionais da construção, o Tribunal de Contas da União (TCU) não vê problemas no uso do pregão eletrônico como modalidade de licitação para obras e serviços de engenharia. Tanto que decidiu dar o exemplo. Desde dezembro, duas obras do TCU foram contratadas por meio de pregão*

e uma terceira deverá ser licitada em breve, diz o secretário de engenharia do órgão, Valdir Lavorato. [...] As duas experiências que realizamos provam que é possível, sim, usar o pregão, modalidade que proporciona mais competição e portanto mais economia, sem comprometimento da qualidade técnica?, diz ele. O tribunal contratou por pregão, em dezembro, a reforma do prédio que abriga sua unidade de treinamento, o Instituto Serzedello Corrêa (ISC), em Brasília. O mesmo tipo de processo seletivo antecedeu a contratação da escavação da área onde será construído o terceiro anexo do TCU. O acórdão 2.079/2007 apresenta outra deliberação do TCU que reforça esse entendimento: A Lei nº 10.520/2002 não exclui previamente o uso do pregão para a contratação de serviços de engenharia, determinando, tão-somente, que o objeto a ser licitado se caracterize como bem ou serviço comum; as normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento no citado normativo legal. (BRASIL, 2007). Recentemente, o Tribunal de Contas da União, com base nos precedentes internos (acórdãos 5.226/2008, 1.947/2008, 2.664/2007, 2.635/2007, 2.482/2007, 2.079/2007, 2.272/2006, 1.329/2006, 286/2007 e 817/2005), sumulou os juízos acerca desse assunto, editando a Súmula nº 257/2010, com o seguinte teor: Súmula n° 257/2010 – TCU - "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002". Nesse sentido, caminham os julgados nos tribunais pátrios, conforme se evidencia, ilustrativamente, na decisão prolatada no âmbito do processo nº 0001469-63.2013.4.01.4300 que tramita na 2ª Vara Federal do TRF da primeira região. O TRF da segunda região também já esboçou entendimento no mesmo norte, conforme acórdão proferido no processo 200851010090213 - RJ - SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, em 17/07/2013: "ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. MODALIDADE LICITATÓRIA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. PREGÃO CABIMENTO. 1. A questão versa sobre a legalidade da utilização da modalidade licitatória pregão para a contratação de serviços de engenharia, tema que enseja certa celeuma, dada a diferença de tratamento dispensado à matéria. 2. Embora houvesse no Decreto 3.555, editado sob a disciplina da Medida Provisória 2.026-3, vedação à utilização do pregão para as contratações de obras e serviços de engenharia (artigo 5º), quando da edição da Lei 10.520/02, a vedação não foi reproduzida, daí se concluir pela possibilidade de utilizar o pregão no tocante a serviços de engenharia que possam ser enquadrados como de natureza comum. 3. Não se nega que o objeto dos processos licitatórios impugnados envolve serviços de engenharia, mas a questão é saber se, a despeito disso, podem ser considerados serviços comuns. 4. In casu, é possível a licitação na forma de pregão eletrônico para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo reposição e substituição de peças, bem como execução de pequenos serviços de adequação e/ou ampliação, nos sistemas de climatização em unidades da Caixa Econômica Federal. A hipótese enquadra-se no conceito de serviços comuns, previsto no art. 1º da Lei n.º 10.520/2002. 5. Reexame necessário desprovido." Comunga do mesmo entendimento, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de acordo com o acórdão prolatado no Processo 08010509520134050000, Quarta Turma, em 13/08/2013: "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA APOIO E ASSESSORAMENTO NO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE ARTES EM RODOVIA FEDERAL. POSSIBILIDADE. I. A Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005 não vedam expressamente o pregão para a seleção de serviços de engenharia, simplesmente condiciona o uso dessa modalidade aos bens e serviços comuns, sem excluir espécies de serviços e de contratações. II. No caso, considerando-se que o objeto da licitação é contratação de serviço comum (supervisão de obras rodoviárias), com padrões de desempenho e qualidade previamente definidos no edital convocatório, nada obsta a realização do pregão eletrônico. III. Agravo de instrumento provido." Conclui-se, portanto, que está relativamente pacificado o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca do cabimento do pregão para os serviços de engenharia, desde que sejam comuns. Nesse sentido, para que o administrador se sirva da modalidade pregão, há de analisar o processo de contratação somente pelo prisma da natureza dos serviços de engenharia. Caso o serviço possua natureza técnica comum, o gestor deve optar necessariamente pela modalidade pregão, uma vez que, conforme demonstrado alhures, a vedação contida no decreto não se sustenta frente à análise, ainda que a mais conservadora, da hierarquia das normas. Além disso, não há nenhuma razão objetiva para que serviço de engenharia não possa ser licitado por pregão, uma vez que essa modalidade já demonstrou ser um avanço em termos de confiabilidade, universalidade e igualdade entre os competidores. Partindo-se de uma definição técnica suficientemente estruturada, ou seja, de um projeto básico bem elaborado, a licitação de serviços de engenharia comuns por pregão resultará invariavelmente no sucesso da contratação. modalidade pregão representa um ganho para a administração pública e, consequentemente, para toda a sociedade, e deve ser aplicada sempre que não seja comprometida a segurança da execução do objeto contratado. Neste sentido, restou mais do que demonstrado que os serviços de cartografia e georreferenciamento são usuais no mercado, podendo, portanto, serem considerados comuns, não restando quaisquer obstáculos a sua contratação por meio do pregão. Diante de todo o exposto, esta é a decisão em relação às impugnações presentadas, bem como resposta aos pedidos de esclarecimentos, sendo que, havendo alterações substanciais que influenciam na competitividade, será republicado edital de rerratificação com as alterações aqui informadas. Registre-se. Publique-se. Dê prosseguimento ao feito. Porto Alegre, 23 de março de 2018. José Calvi - Diretor executivo. Ante ao exposto, o edital será retificado, **com a nova data de abertura do certame** para o dia **13/04/2018** às **09 horas**. A presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

MICHELE DA ROSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:6032AA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Município de Alegria – RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 18.04.2018**, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a presente Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a contratação de Empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio no acesso principal ao Município de Alegria/RS, numa extensão de 650 metros, totalizando uma área de 5.200m² de pavimentação e 1.300 metros de meio-fio, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** descrições constantes no ANEXO 01 do Edital, conforme Contrato de Repasse nº 832925/2016/MAPA/CAIXA, Processo nº 2617.1033048-63/2016 e Termo Aditivo de prazo, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao PRODESA. O Edital está disponível na Prefeitura e no site:pmalegria.com.br, maiores informações fones: 55 3536-1035/1133 em horário de expediente. Alegria-RS, 28 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:047F4A13

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL (LEI MUNICIPAL N. 1.065/2007)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF. REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL (LEI MUNICIPAL N. 1.065/2007)
O **MUNICÍPIO DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 1171, centro, nesta cidade de Alegria - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. **ELÓI BERNARDO BOHM**, pela presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa AGROPECUÁRIA SANTA LUZIA, que no ano de 2008, através da alteração contratual n° 06, passou a se chamar **AGROLEITE SANTA LUZIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 69.231.413/0001-83, com sede em local incerto e não sabido, representada por seu sócio Sr. LÍDIO CLÁUDIO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.073.508-90 e portador do RG nº 9.928.863-SSP/RS, da mesma forma, com endereço em local incerto e não sabido, quanto a reversão ao patrimônio do Município, da doação do imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), registrada na matrícula n° 10.258, do Registro de Imóveis de Três de Maio/RS, localizado neste Município de Alegria, que fora formalizada pela Lei Municipal n° 1.065/2007, diante do descumprimento do insculpido no art. 2° da mencionada Lei, fica extinto da mesma forma o Contrato firmado entre as partes em 15 de outubro de 2013, em razão do inadimplemento de suas cláusulas pela Notificada. Alegria, RS, 28 de março de 2018.

ELÓI BERNARDO BOHM
Vice-prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:64771390

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018
O Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para aquisição de 55 (cinquenta e cinco) camisetas para a feira Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS. **Contratada**: MALHARIA HUBNER LTDA, com inscrição no CNPJ nº 02. 937.433/0001-01, sendo que pelo fornecimento total dos materiais, o Contratante pagará a importância de R$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 27 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:CCB33D40

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATO Nº 072/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – para aquisição de 55 (cinquenta e cinco) camisetas para a feira Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação 029/2018. Vigência – partir da assinatura do contrato, com término no dia 10 de Abril de 2018. Valor total do contrato R$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais). **Contratada**: MALHARIA HUBNER LTDA, com inscrição no CNPJ nº 02. 937.433/0001-01. Data: 27.03.2018.

Alegria 27 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2002C610

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATO Nº 073/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – O fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das diversas Secretarias do Município de Alegria-RS. Pregão nº 010/2018. Vigência início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R$ 20.381,13 (vinte mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).**Contratada**: **CRISTIANO DUARTE – ME,** inscrita no CNPJ 14.480.526/0001-20. Data: 28.03.2018.

Alegria 28 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6252E6CD

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATO Nº 074/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – O fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das diversas Secretarias do Município de Alegria-RS. Pregão nº 010/2018. Vigência início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R$ 14.924,44 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Contratada**: **GD ATACADISTA – EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ 10.674.585/0001-89. Data: 28.03.2018.

Alegria 28 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8B0CCF58

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATO Nº 075/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – O fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das diversas Secretarias do Município de Alegria-RS. Pregão nº 010/2018. Vigência início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R$ 681,20 (seiscentos e oitenta e um real e vinte centavos). **Contratada**: **GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME,** inscrita no CNPJ 22.823.404/0001-18. Data: 28.03.2018.

Alegria 28 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:90A6A0AF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATO Nº 076/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – O fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das diversas Secretarias do Município de Alegria-RS. Pregão nº 010/2018. Vigência início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total do contrato R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Contratada**: **AURI P GRIEBLER – ME,** inscrita no CNPJ 95.103.107/0001-71. Data: 28.03.2018. Alegria 28 de março de 2018.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3C3E9744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3162

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 002 – Depto. de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 – Comércio e Serviço
Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa de Governo: 0211 – Feira e Eventos
Projeto/Atividade: 2069 – Man. Depto de Desenvolvimento econômico
3.3.3.5.0.41 – Contribuições (00001).....R$ 5.000,00
Total do Crédito Especial .....R$ 5.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da dotação abaixo relacionada:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2069 – Man. Depto de Desenvolvimento econômico
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (32241/0001).....R$ 5.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:7088ED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 750/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MIRLEI DELÉIA FRANK GIMBA **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107482 Período : 01/07/2014 A 30/06/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:A9D935B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 751/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

DARLENE MORAIS DE SOUSA **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107495 Período : 14/07/2014 A 13/07/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vite e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:14056715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 752/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JEYSIENE MIRANDA FROIS **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107339 Período : 25/03/2014 A 24/03/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1154E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 753/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CLAUDIA CRISTIANE RIBEIRO SILVA **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107488 Período : 01/07/2014 A 30/06/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C5ADF181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 754

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MARIANA OLGUINS DA LUZ **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107587 Período : 23/09/2014 A 22/09/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F0FFF8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 755/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

LISANDRA ANELE BRUM DA SILVA BATALHA **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107579 Período : 16/09/2014 A 15/09/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:9C7B2160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 756/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ROSELI SANTOS DA SILVA - PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107334 Período : 24/03/2014 A 23/03/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:51CE4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 757/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CARMINE FERNANDES STEIN - PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107460 Período : 12/06/2014 A 11/06//2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:664479DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 758/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CARMEM LUCIA BORGES RODRIGUES PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107486 Período : 04/07/2014 A 03/07/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:9BAD6103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 759/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

FABIANA DA SILVA SARTORI **- PROFESSOR CAT**
Matricula: 2014107588 Período : 23/09/2014 A 22/09/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F063B597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 760/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

DEISE SILVA PARNOW **- EDUCADOR SOCIAL**
Matricula: 2014107344 Período : 14/02/2014 A 13/02/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:677382E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 761/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ROSELAINE OLIVEIRA DA FONSECA - PROFESSOR CAT
Matricula: 2013107177 Período : 11/10/2013 A 10/10/2016

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:D61146DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 762/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JUCILEA XAVIER DA SILVA CORREIA - PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107578 Período : 16/09/2014 A 15/09/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:34A92321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 763/2018

buições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

LUANA REIS DA SILVA - PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107336 Período : 17/03/2014 A 16/03/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1AE794AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 764/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

GRAZIELA BORTONCELLO MALLMANN - FARM. BIOQUÍMICO
Matricula: 2014107201 Período : 07/10/2014 A 06/10/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1F6345F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 765/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

VIVIANE APARECIDA DORNELLES GROSS - PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107672 Período : 22/12/2014 A 21/12/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C43A94B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 766/2018

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JANETE ALVES DOS SANTOS - PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107603 Período : 03/10/2014 A 02/10/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EFB95143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS MARÇO / 2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015 E, Pregão Eletrônico nº 007/2015, Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, do dia 11 de março de 2018 até o dia 10 de setembro de 2018, SMA, Contratado: LFN Comércio e Serviços Ltda. - ME.

Alvorada, 29 de março de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:748C247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção e ampliação da sinalização viária no Município de Alvorada, que ocorreria no dia **02 de abril de 2018** às **09hs**.
O aviso de SUSPENÇÃO encontra-se à disposição, no site www.alvorada.atende.net (Consulta de Licitações) e no portal

www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min, e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 29 de março de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:100E8414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Decreto Nº 192 de 23 de MARÇO de 2018

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias

ALDIR ZANELA DA SILVA ,Prefeito Municipal de BARRACAO-RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 3.298 de 24 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$

0801 449052000000 2015 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior aqueles repassados pelo Ministerio da Integração Nacional, conforme Contrato de Repasse n° 802061/2014, visando a aquisiçao de implementos e equipamentos agricolas. Valor de 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 23 de MARÇO de 2018.

ALDIR ZANELA DA SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e
publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:D37F6178

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 26 de março de 2018 a 24 de abril de 2018, (30 dias), ao servidor Jean Santos Mesadri, ocupante do cargo efetivo de Médico, padrão 13, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro 2017 a 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:2866CE0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148,DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.353/2003, de 05 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Mun. da Agric. e Meio Ambiente	Agnaldo R. K. Landvoigt	Ademir Machado de Sá
Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Alberto de Oliveira	Maria Loreci Bitencourt Nunes
Secretaria Municipal de Educação	Maria Cleonir Zaparoli	Fabricia Debarba Caprini
Parque Florestal de Espigão Alto	Celso Lanz Latorre de Souza	Valmir Bortoletti dos Santos
Ascar/Emater	Christian Tadeu Girardi Costa	Darlei Marini
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Valdir da Silva Santos	Moyses Bergamo Dutra
Câmara de Dirigentes Lojistas	Luiz Felipe Santos Spanholi	Elvio Corso
Lions Clube	Sônia Regina Ardenghy	Dionei da Silva

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá duração de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 368/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:562E338F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais n.º 2338/2003, 3090/2013 e 3105/2013 e resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, conforme segue:

MEMBROS NATOS	TITULAR	SUPLENTE
Prefeito Municipal	Aldir Zanella da Silva	Luiz Carlos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento	Marli Ferreira da Silva	Maria Cleonir Zaparoli
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Gabriela Vieira Dutra	Jacson Bergamo Picoli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Iva de Oliveira Rech	Iolanda Carneiro
Presidente do Conselho Municipal Silvoagropastoril	Agnaldo R. K. Landvoigt	Ademir Machado de Sá

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Joseane Figueiredo Jacobi

REPRESENTANTES DE ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Municipários de Barracão	Helder Andrades Clamer	Sthela Ribeiro de Matos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marizete de Lima Girardi	Valdir da Silva Santos
Câmara de Dirigentes Lojistas	Everton da Rosa Mazzuti	Glaucia G. Baggio
Lions Clube	Tobias A. da Silva Lenz	Juarez Spanholi
Associação dos Agricultores Familiares	Vilson Girardi Jacobi	Edson Gilberto Bittencourt

Art. 2º O mandato dos membros terá duração de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A81D3A68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Exonera servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Luiz Ronaldo de Lima, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Agricultura, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:CC82FAC3

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018. Nova data de Abertura será às 10:30 horas, do dia 12 de Abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço por Item" para **Aquisição de Combustíveis para uso nas Máquinas e Veículos do Município**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 28 de Março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B2067500

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de Abril de 2018 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço por Item" para **Registro de Preços para futuras contratações de serviços de conserto, montagem, troca e vulcanização de pneus**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 28 de Março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:F885B392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2018

OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SESSÃO DE PREGÃO: 11/04/2018

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 28 de março de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A27DDDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Permuta Professores Municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PERMUTAR** a Professora Municipal **ELIANE JANDREY**, Matrícula Funcional n° 568, para o Município de Gramado Xavier, Pela Professora Municipal **ELIARA RODRIGUES FLORES DA COSTA**, conforme autorização prevista na Lei Municipal n° 1.054 de 17 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:9B707F39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia o Sra. **ROSEGLER SILVA FACHI** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Educacional - CC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **ROSEGLER SILVA FACHI,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Educacional - CC 3, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 35 da Lei Municipal n° 701/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:A1DD974B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE retorno da LICENÇA INTERESSE a Servidora Pública Municipal **FATIMA HILARIO DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n° 1308.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** retorno de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a contar de 06 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal **FATIMA HILARIO DA CUNHA,** ao Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão 01, do art. 34 da Lei Municipal n° 701/2010, matrícula funcional n° 1308, junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,** de acordo com o Art. 109 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:870CF131

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia a Sra. **DIONI SCHLINDVEIN DE ARAUJO ZAT** para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Assistência Social - CC4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sra. **DIONI SCHLINDVEIN DE ARAUJO ZAT** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Assistência Social - CC4, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:842E7685

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA o Servidor João Airto Rodrigues, Operador de Máquinas, Matrícula n° 1271 como Fiscal do Termo de Acordo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal JOÃO AIRTO RODRIGUES**,** Operador de Máquinas, Matrícula n° 1271 como Fiscal do Termo de Acordo firmado entre o Município de Barros Cassal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Habitação, conforme processo n° 17/2200-0002079-6 - PS, para acompanhar os serviços prestados pela Empresa KOMAK.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:74D9A0B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Concede Abono de Permanência a Servidora Municipal **ELEDIR FATIMA JOHANN**, Matrícula Funcional nº 59.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal **ELEDIR FATIMA JOHANN,** Matrícula Funcional n° 59, conforme artigo 40, § 19 da Constituição Federal, e de acordo com Processo Judicial n° 3.16.0000192-4.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:85CC6081

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE licença para tratar de interesse particular a Servidora Pública Municipal **JANAINA LUPATINI,** Fonoaudióloga, Matrícula Funcional n° 1457.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular**, a contar de 02 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal **JANAINA LUPATINI,** Cargo de **Fonoaudiólogo**, padrão 15, do art. 20 da Lei Municipal n° 700/2010, matrícula funcional n° 1457, lotada junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,** de acordo com o Art. 109 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:268D830C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA os Servidores abaixo relacionados para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal Obras e Viação.

PAULO SERGIO ALVES DE QUADROS**,** Motorista, Matrícula n° 619.
ARLINDO GODOY, Operador de Máquinas, Matrícula n° 763.
ALAERTE GARCIA DOS SANTOS, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula n° 804.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:49F5D0D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2018.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2018.

João Airto Rodrigues, Operador de Máquinas, Matrícula n° 1271
Adão Alaor Borges dos Santos, Operador de Máquinas, Matrícula n° 0001
Ederson Artur Antonio Mucelin, Eletricista, Matrícula n° 1300

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:5F714E44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA o Servidor Público Municipal JOSE OSCAR LEITE BERBIGIER**,** Matrícula n° 1666, do Cargo em Comissão de PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSE OSCAR LEITE BERBIGIER**, Matrícula n° 1666, do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico do Município, a contar desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:670C21F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CONVOCA as servidoras abaixo relacionadas para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONVOCAR**, os Servidores abaixo relacionados, para cumprir **Regime Suplementar,** durante o ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

Matrícula	Servidoras	Horas	A contar de
158	Mara Regina Stroschoen da Cruz	20 horas	02/01/2018
1792	Danieli Brum dos Reis	20 horas	26/02/2018
79	Fatima Eliete da Rosa	11 horas	01/03/2018
1829	Roseane Schunke Cantarelli	06 horas	12/03/2018
1807	Cladir Ortiz	20 horas	20/03/2018
660	Tiago Ivan Sbardelotto	20 horas	01/03/2018
1830	Milene Ferrari	20 horas	12/03/2018
285	Vanderléa de Freitas da Silva	5 horas	01/03/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas de convocação dos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:2248825F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Concede Gratificação por Classe Multisseriada de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 aos Servidores abaixo relacionados.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação por Classe Multisseriada aos Professores abaixo relacionados, no ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

Matrícula	Professor	Gratificação	A Contar de
1823	Gabriele Bagatini Sanini Sopelsa	10%	01/03/2018
1819	Grazila Ramos Borges	10%	01/03/2018
1808	Cinara Francisca Nunes da Rosa	10%	01/03/2018
1792	Daniele Brum dos Reis	10%	26/02/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da gratificação aos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:BDE10567

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Concede Gratificação de Deslocamento de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Deslocamento**,** durante o ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

Matrícula	Servidoras	GD	A Contar de
1816	Izamara Ferreira Prates	30%	01/03/2018
1814	Lovane Heisler	30%	26/02/2018
1818	Alice Cristina dos Santos Picoli da Costa	30%	01/03/2018
1823	Gabriele Bagatini Sanini Sopelsa	30%	01/03/2018
1819	Graziela Ramos Borges	20%	01/03/2018
1821	Jesus Marcelo Ortiz	40%	01/03/2018
1820	Eliara Rodrigues Flores da Costa	20%	01/03/2018
1817	Olivia Maria de Araujo	20%	01/03/2018
1822	Vanessa Heloisa Camilotto	40%	01/03/2018
535	Neusa Calvi Rodrigues	20%	01/03/2018
550	Dirlene Verruck	20%	01/03/2018
79	Fátima Eliete da Rosa	20%	01/03/2018
599	Denizia Rauber Portela	20%	01/03/2018
80	Fatima Ivanete Rodrigues Ortiz	20%	01/03/2018
179	Maria Romecilda Baierle da Cruz	20%	01/03/2018
192	Marlei Lazaretti	20%	01/03/2018
1343	Aline Fornari Barbosa	40%	01/03/2018
705	Marenice da Rosa	20%	01/03/2018
596	Caroline Luzia Sbardelotto de Souza	20%	01/03/2018
1829	Roseane Schunke Cantarelli	40%	12/03/2018
1310	Maria Luiza Pappen Batista	20%	20/03/2018
731	Marta Cristina Fragoso	40%	22/02/2018
401	Simoni de Oliveira	40%	22/02/2018
1838	Rosilene Battisti Stroschoen	20%	01/03/2018
660	Tiago Ivan Sbardelotto	30%	01/03/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da gratificação aos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:1422E888

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Concede retorno de Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Marcia Regina da Silva.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER retorno de Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal Marcia Regina da

Silva, Matrícula n° 1389, a contar de 22 de março de 2018, de acordo com o Art. 104 da Lei n° 699 de 27 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:AA363347

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Revoga o Decreto n° 012 de 12 de março de 2018 que Dispõe sobre o pagamento do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal de acordo com a Lei n° 994 de 29 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1°. Fica REVOGADO o Decreto de n° 012 de 12 de março de 2018 que Dispõe sobre o pagamento do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal de acordo com a Lei n° 994 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:71A6BECF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de março de 2018, no turno da tarde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:

- que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de março de 2018, no turno da tarde, em virtude da Semana Santa.

Art. 2° - Os servidores das áreas essenciais, como saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizados pelos secretários das respectivas pastas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:2543FA8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Suspende a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 da Servidora Ana Paula Giovanella Moreira, Matrícula n° 1789.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - SUSPENDER, a contar de 01 de março de 2018, a Convocação para Cumprir **Regime Suplementar de Trabalho**, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, da Servidora **Ana Paula Giovanella Moreira**, Matrícula n° 1789.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:D12B5F71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Suspende a Gratificação por Classe Multisseriada de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 da Servidora Municipal Sonia Maria Chaves, Matrícula n° 682.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - SUSPENDER a Gratificação por Classe Multisseriada, de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, da Servidora Municipal **Sonia Maria Chaves**, Matrícula n° 682, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de março de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:0803A406

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2018
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: VASCONCELOS E CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ 11.160.551/0001-39
Licitação: **Processo Administrativo nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018**
Valor: **R$ 7.000 (sete mil reais) MENSAIS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: 20(VINTE) HORAS MENSAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA**
Dotação: 234-2.032 Manter as Ativ. E Serv. Da saúde com programa atenção básica - PAB
218- 2.029 Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica
Vigência: **19/03/2018 ATÉ 19/03/2019**

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FEE9BA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Mun. de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, Torna Público, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos:

MÉDICO CLINICO GERAL
INSCRIÇÃO: 3373
NOME COMPLETO: Alexandre Coelho de Figueiredo – Portaria n° 277/2018
DOCUMENTO: 3122686128

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 29 de março de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:81546EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Braga/RS torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 064/2017 – Concorrência 002/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar as obras de construção da rede coletora de esgoto na cidade de Braga/RS, através de recursos do TC/PAC 0226/2014, por motivos de conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público.

Braga/RS, 26 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:B5C13D03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis para pacientes cadastrados no GUD - Gerenciamento de Usuários com Deficiência, por um período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 12/04/2018 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 28 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:ED1D2B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Escolas Municipais**, de acordo com a Resolução FNDE 26/2013 e 04/2015, às **09:00hs**, do dia **20 de abril de 2018**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:43D91ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2018

ADMITE, VANDRIGO NEIRONE ROSA DUTRA, aprovado em concurso público, para o emprego de Agente de Saúde ESF, Padrão "2", do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 28 de março de 2018.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e conforme Edital de Homologação do Concurso Público nº 005/2017 de 27 de abril de 2.017, **ADMITE**, **VANDRIGO NEIRONE ROSA DUTRA**, aprovado no concurso público, classificado em 3º lugar, para o emprego de **Agente de Saúde ESF**, Padrão "2", do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 28 de março de 2.018, tendo quinze dias para tomar posse mediante apresentação da seguinte documentação, podendo, a pedido, ser prorrogável uma vez por igual período:

- Duas fotos 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral, com comprovação de quitação;
- CIC – CPF;
- Comprovante de quitação Militar;
- Cartão de PIS ou PASEP;
- Exame médico realizado por médico designado pelo Município, mediante apresentação de: Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum, EQU (Urina), Colesterol, Exame ECG, Raio X do Tórax, e Avaliação Oftalmológica;
- Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pelo fórum;
- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Certificado, histórico escolar ou diploma, comprovando a escolaridade exigida em Lei, para o emprego;
- Comprovante de residência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 de março de 2.018.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:76382DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
TIPO MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de um rolo compactador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 11 de abril de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av Boa Esperança, nº 692, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 4.282/2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação dos serviços descritos no item 1 deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um ROLO COMPACTADOR NOVO.

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:358F2FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de brindes para serem distribuídos nas Campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$5.390,00(cinco mil trezentos e noventa reais
CONTRATADA: DANIELE C W SKROSK EIRELI
CNPJ Nº27.885.954/0001-85

Cotiporã, 28 de março de 2018

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5F4E5953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de desmonte de rocha com massa expansiva na Estrada para Bento Gonçalves, próximo a Usina Hidroelétrica 14 de Julho.
VALOR TOTAL: R$14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).
CONTRATADA: GHELLER & GHELLER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.799.656/0001-70

Cotiporã, 28 de março de 2018.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D7C6E0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: : DANIELE C W SKROSK EIRELI
CNPJ Nº 27.885.954/0001-85
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto o fornecimento de brindes para serem distribuídos nas Campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 15 dias
VALOR TOTAL: R$5.390,00(cinco mil trezentos e noventa reais)

Cotiporã, 28 de março de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F200141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GHELLER & GHELLER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.799.656/0001-70
OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de desmonte de rocha com massa expansiva na Estrada para Bento Gonçalves, próximo a Usina Hidroelétrica 14 de Julho.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/18
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR TOTAL: R$14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).

Cotiporã, 28 de março de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B0762132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 24/2018

Espécie: Contrato 24/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda.
Objeto: Contratação de Clinica Terapêutico para Atendimento e Internação de Menos/Adolescente em Estado de Vulnerabilidade Social.
Valor:R$ 7.500,00
Vigência:25/05/2018
Data de Inicio: 27/03/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Ângela dos Santos

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:F74B2AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS P.P 026,027,028/18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção de estoque do almoxarifado da secretaria municipal de obras, com recursos da lei Petrobras 7.525/86, sendo a data da abertura das propostas no dia 11 de abril de 2018 às 14:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018*: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial – cujo objeto é a aquisição de calcário ensacado, Convênio 922/2018 e 944/2018, destinados a assistência aos produtores rurais, sendo a data da abertura das propostas no dia 12 de abril 2018 às 09:00 horas.*

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018*: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial* – Exclusivo para ME e EPP, *cujo objeto é aquisição de 500 mordedores infantis, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data da abertura das propostas no dia 12 de abril 2018 às 14:30 horas.*
Os editais e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de março de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:528351D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA:

- ADELINO DA SILVA – ME – CNPJ Nº 24.842.653/0001-86 - contratação de empresa ou associação para realização de arbitragem no campeonato municipal de futebol sete e campeonato intermunicipal de bocha 2018 – Contrato nº 132/2018 – Pregão Presencial nº 132/2018 – Valor R$ 6.670,00 – Assinatura: 26/03/2018.

LÊ-SE:

- ADELINO DA SILVA – ME – CNPJ Nº 24.842.653/0001-86 - contratação de empresa ou associação para realização de arbitragem no campeonato municipal de futebol sete e campeonato intermunicipal de bocha 2018 – Contrato nº 132/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018 – Valor R$ 6.670,00 – Assinatura: 26/03/2018.

- ELIANE DE LOURDES KAYSER BOCK – CNPJ Nº 03.945.583/0001-11 – Termo aditivo nº 04/2018 do Contrato nº 61/2016 – Pregão Presencial nº 05/2016 - reajusta o valor do aluguel passando de R$ 319,98 para R$ 318,67 e reajusta o valor pago pelos exames passando de 0,44 sobre a tabela AMB/92 para 0,45 – Assinatura: 02/03/2018.

- BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 22.850.731/0001-69 – Aquisição material elétrico e hidráulico – Contrato nº 50/2018 – Pregão Eletrônico nº 16/2017 – Valor R$ 9.100,10 – Assinatura: 07/02/2018.

- RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIA – CNPJ Nº 20.519.809/0001-31 – Aquisição de pneus novos – Contrato nº 125/2018 – Pregão Presencial nº 33/2018 – Valor R$ 2.700,00 – Assinatura: 21/03/2018.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 - aquisição de gêneros alimenticios e material de higiene e limpeza para diversas Secretarias e Departamentos – Contrato nº 129/2018 – Pregão Presencial nº 34/2018 – Valor R$ 9.683,00 – Assinatura: 23/03/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:D270AE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa de licitação nº 03/2018
Nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de profissionais técnicos para visitas e orientações nas propriedades rurais, assim descrito:
Serv apoio micro pequenas empresas estado RS – 87.112.736/0001-30 – Valor R$ 24.093,60

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5849A63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 65/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 PROCESSO N° 50/2018

CONTRATADA**:** MEDPLUS COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
VALOR: **R$ 26.449,05** (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
OBJETO: material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde Erval Seco, 08 de março de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:67EC5F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 66/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 PROCESSO N° 50/2018

CONTRATADA**:** Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA-EPP
VALOR: **R$ 33.145,83** (trinta e três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
OBJETO: material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde Erval Seco, 08 de março de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:46475DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 67/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 PROCESSO N° 50/2018

CONTRATADA**:** SELIA MARIA HERMANNS – ME
VALOR: **R$ 23.412,95** (vinte e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
OBJETO: material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde Erval Seco, 08 de março de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:7DF7C1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 68/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018 PROCESSO N° 56/2018

CONTRATADA**:** Leandro Helfenstein
VALOR: R$ 72.825,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de conserto de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos do município

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:AE646166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ERVAL SECO EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para as funções temporárias de Médico, Médico Pediatra e formação de cadastro de reserva.. As inscrições serão recebidas no Centro Administrativo Municipal de Erval Seco, situado na Avenida Do Comércio, 364, centro da Cidade de Erval Seco, nos dias 29/03/2018, a 04 de abril de 2018. Maiores informações e edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Erval Seco e no site http://www.ervalseco.rs.gov.br.
Erval Seco, 28 de março de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:722C6D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 192018 PROCESSO N° 67/2018

CONTRATADA**: ALEX ELOIR MULLER**
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
OBJETO: Arrendamento pela Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS., uma área localizada na Linha Caçador

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:2A88C9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 71/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018 PROCESSO N° 68/2018

CONTRATADA**: LEVINO PIMMEL**
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a titulo de aluguel
OBJETO: Arrendamento pela Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS., uma área localizada na Linha Linha Palmeira

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:3D9BBBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Processo Administrativo nº 67/2018
Dispensa de Licitação nº 19/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: ALEX ELOIR MULLER
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
Fundamento: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Arrendamento pela Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS., uma área localizada na Linha Caçador
Vigência: 31/12/2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:31E921B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Processo Administrativo nº 67/2018
Dispensa de Licitação nº 19/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **LEVINO PIMMEL**
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a titulo de aluguel
Fundamento: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Arrendamento pela Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS., uma área localizada na Linha Caçador
Vigência: 31/12/2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:BBC05CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 065/2017 – Adendo 2
Inexigibilidade N. 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 212.505,13 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos)
Assinatura: 18/01/18.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EE5D73C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 065/2017 – Adendo 3
Inexigibilidade N. 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2018, até 02 de abril de 2019.
Assinatura: 15/03/18.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5AAA4993

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 064/2018
Dispensa de Licitação N. 030/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Instituto de Assistência a Saúde Sociedade Simples LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames anuais complementares ao PCMSO
Valor: R$ 4.021,18 (quatro mil e vinte e um reais e dezoito centavos)
Assinatura: 26/03/18.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D17B363C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018 (CONCORRÊNCIA 006/2017).
Contratada: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 15.030.070/0001-60.
Objeto: Serviços de manutenção, pavimentação e recapeamento de vias públicas – SMOSU
Valor: R$ 1.853.129,45 (hum milhão oitocentos cinquenta três mil cento vinte nove reais e quarenta cinco centavos).
Assinatura: 09/03/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:71211C69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO..... Nº 37/2018
PROCESSO..... Nº 2335/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA - SMAD", conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **Anexo IV e Anexo VII** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (*http://www.portaldecompraspublicas.com.br*).
PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, até o dia **13 de abril de 2018 às 15h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia **13 de abril de 2018 às 16 horas**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:47AD6B12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL ..... Nº 05/2018
PROCESSO .....Nº 2448/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PSICOTÉCNICO), INCLUINDO TESTES PSICOLÓGICOS, ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E AVALIAÇÃO GRUPAL COM APLICAÇÃO DE DINÂMICA DE GRUPO - SMAD, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.esteio.rs.gov.br).
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ: 13h30min do dia 12 de abril de 2018.
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:670D39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2018
PROCESSO N° 2240/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA O PROJETO RESGATE DA MELHOR IDADE.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:075C58A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO..... Nº 40/2018
PROCESSO..... Nº 2734/2018
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ - SMS",** conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **Anexo IV – Do Objeto e Anexo V – Termo de Referência,** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (*http://www.portaldecompraspublicas.com.br*).
PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, até o dia **12 de abril de 2018 às 09h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia **12 de abril de 2018 às 10 horas**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D3E9002B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será Realizado TERMO DE FOMENTO que assim se resume:
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 29.2018
Processo Administrativo N. 2449/2018
TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e a **Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Beneficente Flamengo**, visando a execução de oficinas socioeducativas para crianças e adolescentes da Vila Pedreira, com base no art. 30, VI da Lei 13.019/2014 no período de 09 de abril a 30 de novembro de 2018.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO PROJETO "SEMEANDO NA PEDREIRA UM NOVO FUTURO" PARA ATENDER 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ENTRE 5 A 17 ANOS NO PERÍODO DE 9 DE ABRIL A 30 DE NOVEMBRO DE 2018, nos termos expressos no **PLANO DE TRABALHO** em anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
DO VALOR: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)** a ser repassada em parcela única em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando a relevância do Projeto "Semeando na Pedreira um Novo Futuro" através da parceria entre entidade, COMDICA, Município e empresas jurídicas.
Considerando a proposta de captação de recursos enviada às empresas pela entidade através do Projeto "Semeando na Pedreira um Novo Futuro" de realizar oficinas de música (5), ballet (30) e reforço escolar (15) metas anuais, para atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes entre 5 (cinco) e 17 (dezessete) anos de idade, no período de 09 de abril a 30 de novembro de 2018, considerando a reciprocidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Prefeitura Municipal de Esteio e da entidade Sociedade Esportiva Recreativa, Cultural Beneficente Flamengo através dos recursos depositados no FMDCA de interesse para a realização do "Termo de Fomento", em vista de toda documentação encaminhada e Plano de Trabalho adequado a execução do projeto conforme legislação vigente.
Considerando que o cronograma de desembolso financeiro está de acordo com a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:56B289ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 067/2018
Tomada de Preços N. 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Empreiteira Construjunior LTDA EPP
Objeto: Instalação de divisórias na unidade de saúde do bairro Tamandaré
Valor: R$ 12.308,53 (doze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: a partir da emissão do Termo de Início de Obra, por 10 dias corridos
Assinatura: 28/03/18.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:49F5D814

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESCLASSIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 07/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7271/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 02-PROPOSTA FINANCEIRA e resolve: DESCLASSIFICAR a única empresa habilitada ao certame, Dias e Dias Construtora e Pavimentadora, por apresentar valor dos itens 31 e 76 da planilha orçamentaria maior do que o máximo aceitável, contrariando portando os itens 9.2 e 9.18 do edital. Diante do acima exposto, a Autoridade Competente, RESOLVE: aplicar o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fixando o prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, após essa publicação para apresentação de novo envelope 02 – PROPOSTA FINANCEIRA(carta de apresentação da proposta comercial, planilha de serviços e preços), devidamente escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do referido artigo. A comissão de licitações estará recebendo o envelope até as 13h30min do dia 13/04/2018, ocasião em que ocorrerá a sessão pública, devendo ser observado a forma de apresentação dos documentos, em envelope lacrado e identificado conforme edital. A não apresentação no prazo acima mencionado implica na manutenção da desclassificação na referida licitação. A Ata de julgamento do envelope 02 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:02364D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018 - OFICINAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO Nº019/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do dia 12 de abril de 2018**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº009/2018, com a finalidade de receber propostas para **contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, para a prestação de serviços profissionais junto a oficinas de trabalho na Secretaria da Assistência Social de Faxinalzinho.**
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por email adm@faxinalzinho.rs.gov.br ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 28 de março de 2018.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6E16DE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de aulas extracurriculares de artesanato, capoeira, dança, esporte e jogos de raciocínio a serem prestados por pessoas físicas, aos educandos da Rede Municipal de Ensino. Propostas e Documentos serão recebidos em 16/04/2018, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:AB31CF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: Certame nº 19/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018 - OBJETO: aquisição de um trator agrícola novo para atendimento ao convênio nº 853365/2017. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 13 de abril de 2018 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelos e-mails adm@florianopeixoto.rs.gov.br e administracao@florianopeixoto.rs.gov.br, site www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Floriano Peixoto, RS, 28 de março de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:39256EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158-2016 CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato datado de 07 de julho de 2016, cujo objeto é a Locação de Máquinas Copiadoras, sendo substituída a fiscal Ilse Hübner, passando a fiscalização do contrato a ser exercida pela servidora municipal Elmara Inês Greff Campos, conforme solicitação do Memorando Interno nº 427/2018, da Secretaria de Saúde.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI042-2016
Contratada: CSA Comércio de Suprimentos e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda - EPP
CNPJ: 00.243.167/0001-83

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:1431F02C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 006-2018 L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, com quantidades estimadas para o primeiro semestre letivo de 2018, conforme necessidade da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, bem como açúcar, café e erva mate, destinado aos setores da Prefeitura, quando houver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2018
Empresa: LJ BREDOW REPRESENTAÇÕES ME
CNPJ: 23.969.712/0001-19
Lote: 01 – Alimentos Perecíveis
Valor Global: R$ 238.999,98

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:2CB8F2CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 007-2018 PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, com quantidades estimadas para o primeiro semestre letivo de 2018, conforme necessidade da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, bem como açúcar, café e erva mate, destinado aos setores da Prefeitura, quando houver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2018
Empresa: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.633.424/0001-11
Lote: 02 – Alimentos Não Perecíveis
Valor Global: R$ 60.899.92

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:E3B0460B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 022/2018 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO - CIEE

DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, **O GABARITO DAS PROVAS,** de acordo com Edital n.º 018/2018 – **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE**.

Gabarito da Prova do Edital 018/2018– Realizada em 27/03/2018	
01) B	11) B
02) A	12) C
03) C	13) A
04) A	14) C
05) B	15) D
06) D	16) A
07) C	17) A
08) A	18) C
09) C	19) B
10) C	20) D

Fica aberto o prazo para recurso o dia 29 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 28 de março de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:40FD8A4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI009-2018 SRP, tipo menor preço, cotação global por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, com quantidades estimadas para o primeiro semestre letivo de 2018, conforme necessidade da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, bem como açúcar, café e erva mate, destinado aos setores da Prefeitura, quando houver necessidade. - Lote: 01 - Alimentos Perecíveis - Empresa: L. J. Bredow Representações – ME – CNPJ 23.969.712/0001-19, pelo valor global de R$ 238.999,98 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). – Lote: 02 – Alimentos Não Perecíveis – Empresa: Planalto Comércio e Transporte de Alimentos Ltda – ME - CNPJ 19.633.424/0001-11, pelo valor global de R$ 60.899,92 (Sessenta mil oitocentos e noventa e nove reias e noventa e dois centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 28 de março de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:334D3704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 013/2018, Ata de Registro de Preços nº 013/2018.
Órgão Gerenciador: COMAJA – Consórcio de Desenvol. Interm. Dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS; **Órgão aderente:** Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, para implantação do videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município de Imbé/RS. **Vigência:** Doze (12) meses. **Valor Total:** R$ 710.290,23 (setecentos e dez mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos). **Fornecedor:** TELTEX TECNOLOGIA LTDA.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.070, de 14 de Junho de 2.016.

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:AA7E023A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Contrato nº 028/2018 – Contratado: INSTITUTO ESTADUAL DE PROTESTOS - IEPRO.**Objeto**: Contratação para a execução de maior agilidade na cobrança de seus tributos e impostos, com a utilização dos Protestos da CDAS,gerando receita coma uma menor inadiplência por parte com contribuintes, para Secretaria da Fazenda– **Valor:** Sem ônus. – **Vigência:** Sessenta (60) meses a partir do dia 03/01/2018, assinado em 14/03/2018 – Inexigibilidade nº 06/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Março de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8BC5E43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 45/2018 – PROCESSO 90/2018
Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE EPIS E UNIFORMES, para Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 17 de abril do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de março de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:535A69AA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 48/2018 – PROCESSO 97/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU, UM TACÓGRAFO, LAMPADAS PARA CARROS LEVES E MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS, para Secretaria de Obras e Viação e Saúde, às 09 horas do dia 18 de abril do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de março de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:9FB7DD7F

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 46/2018 – PROCESSO 92/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES, para Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 16 de abril do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de março de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:FDC68F86

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2018

PROCESSO Nº 95/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA AUTOMÓVEIS,** para Secretaria de Saúde, a contratada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ 61.198.164/0001-60, para quatro veículos, totalizando o valor de R$ 7.631,62 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Independência, dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:3BD5CF19

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2018

PROCESSO Nº 96/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULO,** para Secretaria de Administração, a contratada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ 61.198.164/0001-60, para quatro veículos, totalizando o valor de R$ 1.473,94 (mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Independência, dia vinte e oito de março de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:6C8EE64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** pregoeiros e membros da equipe de apoio, ficando a mesma assim constituída:

***Pregoeiros**: Patrícia Rosângela Pavlak e Gladis Gresele Koscrevic*
***Equipe de Apoio**: Veridiane Kremer e Gislaine Tavares*

***Suplentes**: Alberi Bonmann e Débora Tairine Prestes*

Fica revogada a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2018.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretaria de Administração

Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3A4025C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO-DECRETOS, e no Painel de Publicações do Município, o decreto abaixo:

DECRETO Nº 25, DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Altera a tabela contida no Art. 2º do Decreto nº 36, de 20 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C57EBA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O Município de Iraí torna público que ás 09:00 horas do dia 04 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2018. **Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos.** Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:44B7657E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Município de Iraí torna público que ás 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 ***-A contratação de empresa para reforma e modernização de infraestrutura esportiva conforme contrato de repasse nº 843558/2017/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 2617.1038150-72/2017; E MUNICÍPIO.*** Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.
Iraí, 14 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B08001C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 05 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, Centro, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital De Pregão Presencial nº 06/2018. **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Iraí/RS.** Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:29C55B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE MARÇO

Publicação Extrato de Contatos → Ref.: março de 2018

Contrato nº 177/2018, Contratado:**DARÓS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ nº 03.696.188/0001-42, Objeto: Aquisição de materiais de expediente Valor: R$ 119,28 (cento e dezenove reais e vinte e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 178/2018**, Contratado: **J. P CAVEDON SOARES,** CNPJ nº 10.925.677/001-94, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 109,00 (Cento e nove reais). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 179/2018**, Contratado: **KLEBER MACHADO & CIA. LTDA – ME**, CNPJ nº 11.118.645/0001-40; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$1.146,96 (Um mil cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) . Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 180/2018**, Contratado: **PÉGASUS ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.797.430/0001-90 Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$

311,09 (trezentos e onze reais e nove centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 181/2018**, Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 90,00 (noventa reais) Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 182/2018**, Contratado: **MORESCO E ANTUNES LTDA – ME**, CNPJ nº 23.468.106/0001-10, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 350,67 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 183/2018**, Contratado: **TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 09.507.206/0001-87; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 32,00 (trinta e dois reais) Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 184/2018**, Contratado: **JAIR JOSÉ RUSINEK,** CNPJ: 97.059.174/0001-61, Objeto: Aquisição de materiais de construção Valor: R$ 2.645,00(dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Pregão Eletrônico nº 004/2017.→**Contrato nº 185/2018**, Contratado: **CLÁUDIO VICENTE CARGNIN – ME**, CNPJ: 10.942.457/0001-79, Objeto: Aquisição de ar condicionado, Valor: R$ 1.049,00 (hum mil e quarenta e nove reais). Pregão Presencial nº 012/2017.→ **Contrato nº 186/2018**, Contratado: **VERNER PEREIRA DE SOUZA – EPP**, CNPJ: 09.110.229/0001-53; Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 56,44 (cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 187/2018**, Contratado: **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, CNPJ: 18.176.492/0001-36, Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$55,24(cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 188/2018**, Contratado: M**ULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos) Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 189/2018**, Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 07.245.458/0001-50 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 190/2018**, Contratado: **NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA – ME**, CNPJ nº 21.692.639/0001-55 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 191/2018**, Contratado: **R.C. GOES**, CNPJ nº 24.455.519/0001-22,Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 192/2018**, Contratado: **VERNER PEREIRA DE SOUZA – EPP**, CNPJ: 09.110.229/0001-53; Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 290,28(duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 193/2018**, Contratado: **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, CNPJ: 18.176.492/0001-36, Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$365,24(trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 194/2018**, Contratado: M**ULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos) Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 195/2018**, Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 07.245.458/0001-50 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 33,00 (trinta e três reais). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 196/2018**, Contratado: **NICK LIMPEZA E HIGIENE LTDA – ME**, CNPJ nº 21.692.639/0001-55 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 56,00 (cinquenta e seis reais). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 197/2018**, Contratado: **R.C. GOES**, CNPJ nº 24.455.519/0001-22,Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 19,00 (dezenove reais). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→ **Contrato nº 198/2018**, Contratado: **SALVI LOPES E CIA LTDA**, CNPJ: 82.478.140-0001-34, Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 199/2018**, Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A,** CNPJ: 61.602.199/0232-44, Objeto: Aquisição de casco e gás de cozinha, Valor: R$161,52 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Pregão Eletrônico nº 019/2017.→**Contrato nº 200/2018**, Contratado: **PICININI E LOPES LTDA – ME,** CNPJ 15.156.051/0001-84, Objeto: registro de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, Valor: R$ 12.090,60 (doze mil noventa reais e sessenta centavos). Pregão Presencial nº 006/2017.→**Contrato nº 201/2018**, Contratado: **OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO –ME** CNPJ:94.019.486/0001-53, Objeto: registro de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, Valor: R$ 9.319,88 (nove mil trezentos e dezenove reais e oitocentos e oito centavos). Pregão Presencial nº 006/2017 .→ **Contrato nº 202/2018**, Contratado: **OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO –ME** CNPJ:94.019.486/0001-53, Objeto: registro de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, Valor: R$ 5.867,76(cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Pregão Presencial nº 009/2017.→**Contrato nº 203/2018**, Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP**, CNPJ: 10.583.148/0001-50, Objeto: registro de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR, Valor: R$ 17.571,03 (dezessete mil e quinhentos e setenta e um reais e três centavos). Pregão Presencial nº 006/2017.→ **Contrato nº 204/2018**, Contratado: **A. C. PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ: 11.463.094/0001-51, Objeto: Aquisição de toner e cartucho Valor: R$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 014/2017.→**Contrato nº 205/2018**, Contratado: **VERNER PEREIRA DE SOUZA – EPP**, CNPJ: 09.110.229/0001-53; Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 48,00(querenta e oito reais). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 206/2018**, Contratado: **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, CNPJ: 18.176.492/0001-36, Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$242,02(duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos) Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 207/2018**, Contratado: M**ULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos) Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 208/2018**, Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 07.245.458/0001-50 , Objeto: Material de higiene e limpeza Valor: R$ 99,00 (noventa e nove reais). Pregão Eletrônico nº 002/2017.→**Contrato nº 209/2018**, Contratado: **PÉGASUS ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.797.430/0001-90 Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 210/2018**, Contratado: **MORESCO E ANTUNES LTDA – ME**, CNPJ nº 23.468.106/0001-10, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 584,45 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 211/2018**, Contratado: **TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 09.507.206/0001-87; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 212/2018**, Contratado: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** CNPJ: 10.820.186/0001-89, Objeto: Aquisição de toner e cartucho Valor: R$ 2.218,40(dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). Pregão Eletrônico nº 014/2017.→**Contrato nº 213/2018**, Contratado: **A. C. PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ: 11.463.094/0001-51, Objeto: Aquisição de toner e cartucho Valor: R$ 404,30 (quatrocentos e quatro reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico nº 014/2017→**Contrato nº 214/2018**, Contratado: **JAIR JOSÉ RUSINEK,** CNPJ: 97.059.174/0001-61, Objeto: Aquisição de materiais de construção Valor: R$ 399,75(trezentos e noventa e nove reais). Pregão Eletrônico nº 004/2017.→**Contrato nº 215/2018**, Contratado: **G.MACHRY TRANSPORTE EIRELI – ME** CNPJ: 14.217.906/0001-77, Objeto: Transporte de Paciente, Valor: R$ 3.179,88 (Três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Pregão Presencial nº 010/2017.→**Contrato nº 216/2018**, Contratado: **G.MACHRY TRANSPORTE EIRELI – ME** CNPJ: 14.217.906/0001-77, Objeto: Transporte de Paciente, Valor: R$ 1.785,96 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Pregão Presencial nº 010/2017.→**Contrato nº 217/2018**, Contratado: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** CNPJ: 10.820.186/0001-89, Objeto: Aquisição de toner e cartucho Valor: R$ 248,00(duzentos e quarenta e oito reais). Pregão Eletrônico nº 014/2017.→**Contrato nº 218/2018**, Contratado:**DARÓS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ nº 03.696.188/0001-42, Objeto: Aquisição de materiais de expediente Valor: R$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 219/2018**, Contratado: **KLEBER MACHADO & CIA. LTDA – ME**, CNPJ nº 11.118.645/0001-40; Objeto: Materiais de Expediente

Valor: R$28,69 (vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) . Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 220/2018**, Contratado: **PÉGASUS ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.797.430/0001-90 Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 221/2018**, Contratado:**DARÓS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ nº 03.696.188/0001-42, Objeto: Aquisição de materiais de expediente Valor: R$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 222/2018**, Contratado: **J. P CAVEDON SOARES,** CNPJ nº 10.925.677/001-94, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 401,60 (quatrocentos e um reais e sessenta cenavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 223/2018**, Contratado: **KLEBER MACHADO & CIA. LTDA – ME**, CNPJ nº 11.118.645/0001-40; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$286,90 (duzentos e oitocentos e seis reais e noventa centavos) . Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 224/2018**, Contratado: **PÉGASUS ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.797.430/0001-90 Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 225/2018**, Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 226/2018**, Contratado:**DARÓS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ nº 03.696.188/0001-42, Objeto: Aquisição de materiais de expediente Valor: R$ 53,94(cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 227/2018**, Contratado: **J. P CAVEDON SOARES,** CNPJ nº 10.925.677/001-94, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 47,11 (quarenta e sete reais e onze centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 228/2018**, Contratado: **KLEBER MACHADO & CIA. LTDA – ME**, CNPJ nº 11.118.645/0001-40; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$30,21 (trinta reais e vinte e um centavos) . Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 229/2018**, Contratado: **PÉGASUS ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.797.430/0001-90 Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 176,96 (cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 230/2018**, Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 15,09 (quinze reais e nove centavos) Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 231/2018**, Contratado: **MORESCO E ANTUNES LTDA – ME**, CNPJ nº 23.468.106/0001-10, Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 233,78 (duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 232/2018**, Contratado: **TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 09.507.206/0001-87; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) Pregão Eletrônico nº 001/2017.→**Contrato nº 233/2018**, Contratado: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** CNPJ: 10.820.186/0001-89, Objeto: Aquisição de toner e cartucho Valor: R$ 220,00(duzentos e vinte reais). Pregão Eletrônico nº 014/2017.→**Contrato nº 234/2018**, Contratado: **A. C. PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ: 11.463.094/0001-51, Objeto: Aquisição de toner e cartucho Valor: R$ 508,00 (quinhentos e oito reias). Pregão Eletrônico nº 014/2017→**Contrato nº 235/2018**, Contratado: **CCK COMERCIAL EIRELLI - EPP**, CNPJ : 22.065.938/0001-22, Objeto: Registro de material de construção e hidráulico Valor: R$ 103,60(cento e três reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico nº 004/2017.→**Contrato nº 236/2018**, Contratado: **KLEBER MACHADO & CIA. LTDA – ME**, CNPJ nº 11.118.645/0001-40; Objeto: Materiais de Expediente Valor: R$326,80 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) . Pregão Eletrônico nº 001/2017.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo dos Santos Carpes
Código Identificador:4F0A492E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura da Licitação:
Tomada de Preços nº 003/2018 – Referente a contratação de empresa para serviços de Conclusão da Obra da UBS Cleusa Maria Ussandizaga – **Dia 18/04/2018 às 9h.**
Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:60E730E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA,** abertura prevista para 16 de abril de 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 28 de março 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:35A89819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2018

Processo Seletivo Simplificado 02/2018

O Prefeito Municipal de Jari, **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA.** no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e cadastro reserva para o cargo de **Nutricionista 20h,** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 2.305/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 3.567, de 12 de junho de 2017, de acordo com as normas e condições seguintes:
1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
1.1 – Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:
NUTRICIONISTA 20H – HABILITAÇÃO FUNCIONAL, CURSO DE NIVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR. SALARIO R$ 2.209,46
2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari CEP.: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 02 e 03 de abril de 2018.**
2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:
a) CPF
b) Carteira de Identidade
c) comprovante de escolaridade
d) comprovantes dos cursos citados no item 5.1
2.5 – O edital na integra encontra-se no site http: www.jari.rs.gov.br.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jarí

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D320E3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 13/2018, Processo nº 202/2018, **AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO PARA PRÉDIOS DA SME.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8D316490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017.
CONTRATADA: TRANSFLOR – TRANSPORTE ANFLOR LTDA-ME
CNPJ: 92.074.780/0001-32
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Fica acrescido ao objeto do contrato ora aditado, de execução de transporte escolar no Município de Osório na linha Agasa 2 (item 5), mais 43 (quarenta e três) quilômetros por dia, perfazendo um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.
DATA: 26/03/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:29C4039B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018:** Comunicamos que a empresa VALDECY MORAIS VIEIRA foi declarada vencedora nos lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20 e 21 e a empresa CAPUTI & CIA LTDA nos lotes 01 e 06. Os lotes 13, 14, 18, 19, 22, 23, 24 e 25 restaram DESERTOS. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 3663-8282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de março de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9CFAC691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 17 de abril de 2018, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 09/2018, para aquisição de materiais para as oficinas do CRAS Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente, Pinhal/RS, 28 de março de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:7943F4FC

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 17 de abril de 2018, as 14; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 10/2018, para contratação de professor de danças gauchescas Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente, Pinhal/RS, 28 de março de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:57748536

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 08/2018
Contratante;; Município de Pinhal, CNPJ nº 92.005.586/001-03.
Contratada; Cintia Mara Joner - ME
Objeto; Prestação de serviços de palestra motivacional dia da Mulher

Despacho; Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contrato nº nº 35/2018. **Prazo:** 30 dias

Pinhal RS 28 de março de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4E3D052C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 18/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **REABERTURA DOS PRAZOS** que será a partir das **08:30** horas do dia **11/04/2018** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 18/2018** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA GUD (GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA).**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 28 de março de 2018.

LIDIANE PEIXOTO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:7F459CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 03/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E DO PESCADOR REF. OBRA DE ENGENHARIA 1033577-88 COM RECURSO FEDERAL DO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PEQUÁRIA E ABASTECIMENTO) - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº833435/201OPERAÇÃO 1033577-88 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECÚARIO. Data da Abertura: 17/04/2018, às 08h30min. O edital está à disposição no site www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 28 de Março de 2018**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:B0134CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventuais serviços de retífica de motores e bombas injetoras, dos veículos leves e pesados, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/04/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 28 de março de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:20EE66DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinados as necessidades de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/04/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.
Quaraí/RS, 28 de março de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE7BCA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2018 Portaria Municipal nº 573, de 03 de janeiro de 2018
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 573/2018, de 03/01/2018 receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2018**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** as 14 horas do dia 11/04/2018, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Um Veículo de Passeio Zero km,** conforme especificações anexas ao edital. Retirada do edital, local para

informações: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1077 – Site: **www.quevedos.rs.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600/4606/4610/4620.**

Quevedos, 28 de março de 2018.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:B6AA3714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público que a **Processo Licitatório 27/2018 – Tomada de Preço 09/2018**: Contratação de empresa jornalistica, foi **REVOGADO,** ficando o objeto ora licitado como alvo de novo procedimento. O Processo encontra-se a disposição junto à CPL, na Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: (055) 3372 3200, no horário normal de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/03/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:0E36B630

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público que a **Processo Licitatório 28/2018 – Pregão Presencial 07/2018**: Aquisição de Tecidos e Armarinhos, foi **REVOGADO,** ficando o objeto ora licitado como alvo de novo procedimento. O Processo encontra-se a disposição junto à CPL, na Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: (055) 3372 3200, no horário normal de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/03/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:092DD346

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 18/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola, adjudicando e homologando às empresas e seus respectivo valores: **SEMAX MÁQUINAS LTDA,** item 02 pelo total de **R$ 110.000,00 e SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** item 01 pelo total de **R$ 13.680,00,** perfazendo um total licitado de **R$ 123.680,00.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/03/2018

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:E6623164

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 01/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Contratação de empresa de Radiodifusão, adjudicando e homologando à empresa e seu respectivo valor: **RÁDIO BLAU NUNES LTDA,** item 01, pelo valor de **R$49.200,00**, sendo este o total licitado. O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/03/2018

JOÃO PAULO DUMONCEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:9CB65542

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Torno Público A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 24/2018, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 11/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Material Ambulatorial, adjudicando e homologando as seguintes empresas:

Empresa: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ: 11.318.264/0001-04

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
45	ABAIXADOR DE LÍNGUA	20,0000	pac	3,4400	68,80
53	COLETOR DE URINA	40,0000	cx	2,7900	111,60
56	ESPECULO VAGINAL P	500,0000	un	0,7900	395,00
58	FIXADOR CITOPATOLÓGICO	10,0000	fr	5,5500	55,50
63	MICROPORE 2,5X10	200,0000	rl	1,7500	350,00
64	ÓLEO A.G.E.	60,0000	un	2,9000	174,00
69	TINTURA BENJOIM	10,0000	un	80,0000	800,00
70	SONDA FOLEY	20,0000	un	3,3000	66,00
2.020,90					

Empresa: AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 13.765.686/0001-53

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ESPELHOS BUCAIS	10,0000	cx	26,1000	261,00
28	PINÇA	25,0000	un	9,8300	245,75
31	TESOURA	6,0000	un	54,6300	327,78
834,53					

Empresa: DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ: 05.412.147/0001-02

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SUGADOR	40,0000	pac	4,3200	172,80

9	RESTAURADOR	6,0000	cx	24,7900	148,74
11	MATRIZ DE AÇO	25,0000	un	1,3700	34,25
13	MICRO APLICADOR REGULAR	10,0000	cx	10,3900	103,90
14	MICRO APLICADOR FINO	10,0000	cx	8,9400	89,40
16	IONÔMERO	4,0000	un	17,5000	70,00
27	SONDA	25,0000	un	7,4600	186,50
29	TESTE PARA AUTOCLAVE	2,0000	cx	38,5000	77,00
32	CURETA	6,0000	un	10,8200	64,92
33	CABO PARA ESPELHO BUCAL	10,0000	un	6,5500	65,50
34	PASTA PROFILÁTICA	4,0000	un	4,9500	19,80
35	EXTIRPA NERVOS	15,0000	cart	23,1500	347,25
38	FIXADOR DE PELICULAS	4,0000	fr	12,0600	48,24
39	FILME RADIOGRÁFICO	2,0000	cx	120,9200	241,84
42	PARAMONO	2,0000	fr	3,8300	7,66
43	TRICRESOL	2,0000	fr	5,2300	10,46
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	2,0000	fr	3,8300	7,66
46	AGULHAS 25X07	20,0000	cx	5,9700	119,40
47	AGULHAS 25X08	20,0000	cx	5,9700	119,40
60	LUVA LATEX	450,0000	cx	14,5900	6.565,50
61	LUVA CIRURGICA	40,0000	par	1,3400	53,60
65	PAPEL GRAU CIRURGICO	10,0000	rl	62,5900	625,90
9.179,72					

Empresa: ELISVANDIA MATOS DOMINI – ME – CNPJ: 13.547.970/0001-53

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUOR	8,0000	fr	2,9800	23,84
2	DIGLUCONATO	8,0000	fr	16,3600	130,88
4	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS	50,0000	pac	18,0000	900,00
6	ALGODAO	40,0000	pac	2,4600	98,40
8	ANESTÉSICO	45,0000	cx	52,7800	2.375,10
12	SERINGAS DE CONDICIONADOR	20,0000	un	7,3700	147,40
17	DESSENSSIBILIZANTE	4,0000	bg	50,0000	200,00
20	BROCA ZECRIA	15,0000	un	20,0000	300,00
21	ESCOVA DE ROBSON	30,0000	un	1,2300	36,90
22	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO	40,0000	cx	28,0800	1.123,20
37	REVELADOR PARA RAIO X	4,0000	fr	12,9800	51,92
41	CURATIVOS	4,0000	fr	19,0700	76,28
5.463,92					

Empresa: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 92.037.480/0001-83

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL	50,0000	lt	5,2400	262,00
7	AGULHAS GENGIVAIS	30,0000	cx	29,9000	897,00
10	LUVAS	40,0000	cx	14,9000	596,00
24	FIOS DE SUTURA	20,0000	cx	46,0000	920,00
48	ATADURA 06CM	70,0000	pac	4,1900	293,30
49	ATADURA 10CM	300,0000	pac	6,7700	2.031,00
50	ATADURA 15CM	200,0000	pac	10,0500	2.010,00
52	CATETER	300,0000	un	0,8400	252,00
54	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	600,0000	pac	24,0000	14.400,00
55	ESPARADRAPO	60,0000	rl	5,8600	351,60
57	ESPECULO VAGINAL M	200,0000	un	0,8000	160,00
66	PVPI	60,0000	lt	25,5500	1.533,00
67	SORO FISIOLÓGICO	350,0000	fr	2,7900	976,50
24.682,40					

Empresa: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 92.037.480/0001-83

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
62	MICROPORE 10X4,5	200,0000	rl	6,0000	1.200,00
1.200,00					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (22/03/2018).

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/03/2018.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira
Portaria 264/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:405AF743

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público que a **Dispensa de Licitação 07/2018**: Contratação de empresa para obra de cabeceira e tabuleiro de ponte, foi **ANULADO, conforme ato de anulação 001/2018,** ficando o objeto ora DISPENSADO como alvo de novo Processo de Licitação. O Processo encontra-se a disposição junto à CPL, na Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: (055) 3372 3200, no horário normal de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/03/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:414A7CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 12/04/2018, às 09 horas – Pregão Presencial – 013/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal. Mais informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234. SALA DE LICITAÇÕES, em 28 de Março de 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CB3399E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 242/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADEMIR GUTERRES DA SILVA** Matrícula **469-3**, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.04.2018 a 01.05.2018**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2017 a 21.02.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 28 DE MARÇO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ABBEE65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VALDONI SOARES DA SILVA,** Matrícula 1934-8, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.04.2018 a 01.05.2018**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2016 a 01.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 28DE MARÇO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:797B0C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARINDIA PREVEDELLO CASARIN,** Matrícula 1184-3, Odontóloga, Classe A, Padrão 26, Licença para tratar de Interesses Particulares, por um período de até 2 (dois) anos, a contar de **04.04.2018,** com base no artigo 110 da Lei Municipal nº 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 28DE MARÇO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:908FACD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018 – Objeto: Aquisição de troféus e medalhas no sistema de registro de preços. Protocolo de Propostas até 09h15min do dia 13/04/2018, abertura às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A3EAD7D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2018 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2018

Extrato do Contrato 64/2018 do Edital de Concorrência 003/2018 que tem como objeto a prestação de serviço de de manutenção geral e fornecimento de peças (ver 5.6, 5.6.1 e 5.7) originais e/ou paralelas de reposição para a frota movida à gasolina, álcool e flex, do Gabinete, da Procuradoria Geral, do Procon, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Saúde, da Secretaria da Indústria e Comércio, da Secretaria da Habitação, da Secretaria de Assistência, Trabalho e Cidadania, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Transportes, da Secretaria da Agricultura, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Setor de Fiscalização e Posturas, do Departamento de Compras, do Departamento de Trânsito e da Secretária de Meio Ambiente, também para outros veículos movidos a gasolina, álcool e flex que venham a ser adquiridas por estas secretarias, departamentos ou setores, departamentos e secretarias diferentes destas; Contratada: SCHNEIDER AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ: 89.503.106/0001-11; no valor de R$ 224.913,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e treze reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C1BA5654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/SMAD/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, previsto no Edital nº 97/2017-SMAd, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Atendente de Fármacia (Classificação 07 a 08)
07- Luiza Lange dos Santos
08- Letícia Aparecida Nascimento do Carmo

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 05 a 06)
05- Mariéli Brum da Silva Munaretto
06- Clailton Moraes Marafiga

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 02)
02- Tatiane da Silva Batista

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **02 E 03 DE ABRIL DE 2018**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo. .
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos que se encontram

disponível na Secretaria de Administração ou no site http://www.santoangelo.rs.gov.br/
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xérox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de março de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1DB699B2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.204, DE 28 DE MARÇO DE 2018. ALTERA OS INCISOS I AO VII E § 5º DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.953, DE 10 DE MARÇO DE 2015 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal n° 3.953, de 10 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.055, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Para adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e atender a organização administrativa, serão disponibilizados à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no mínimo, 03 (três) servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo no serviço público, podendo ser:

Procurador(es);
Advogado(s);
Contador(es)
Engenheiro(s) Civil(s);
Administrador(es);
Economista(s);
Técnico(s) Legislativo(s).

§ 5º Os servidores indicados para exercerem suas atividades na Unidade de Controle Interno deverão ser recrutados dentre as categorias indicadas nos incisos I ao VII, do caput, os quais terão atuação exclusiva na unidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de março de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:63E4F1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

MODALIDADE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017
CONTRATO: Segundo aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2017
CONTRATADO: Associação de Amigos DE Bernardino Lopes da Cunha
CNPJ: 08.975.440/0001-76
OBJETO: A vigência do Termo de Fomento nº 003/2017, inicialmente prevista para encerramento em 31 de março de 2018, é prorrogada até 31 de maio de 2018.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:2F6FF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – 1º aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.021/2017.
CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 02.647.947.965/0001-04.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção do sistema aplicativo Módulo Nota Fiscal Eletrônica e Módulo Portal Transparência,
ADITIVO: prorrogado por 12 meses, a contar de 09/03/18.
VALOR: R$39.486,08.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2014 – 3º aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.153/2014.
CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS. – CNPJ: 92.885.888/0001-05.
OBJETO: prestação de consultorias ao município, especificamente na área jurídica em direito público
ADITIVO: prorrogado por por mais 12 meses, a contar de 24/11/2018.
VALOR: R$ 22.719,84.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6D478131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 243, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 22/2012 relativo à Portaria n.º 1.201, de 29 de outubro de 2012, referente ao descumprimento parcial e fraude na execução do Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 042/2012, por parte da empresa **LIC Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda..**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 042/2012, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 22/2012, instaurado pela Portaria n.º 1.201, de 29 de outubro de 2012, referente ao descumprimento do Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 042/2012, por parte da empresa **LIC Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.;**

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposto na Cláusula Décima Nona, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2012, à empresa

LIC Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 12.772.974/0001-08, situada na Rua Dona Carlota, 479, bairro Faxinal Menino Deus, Santa Cruz do Sul-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal em exercício
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:0ABD5848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.064/2018.
CONTRATADO: FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.
VALOR: R$ 16.100,00.
PRAZO: 31/12/2018

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B3A53EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.029/2017 – 1º alteração ao contrato de prestação de serviços nº.037/2018.
CONTRATADO: F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ:12.399.533/0001-77.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza nos Postos de Saúde, CAPS, DAI e VISA do Município.
ADITIVO: fica alterado o número do contrato de prestação de serviços 007/2018 para nº.037/2018.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5D75D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal referente ao julgamento da Licitação na Modalidade Convite nº.002/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de 64 novos nichos no Cemitério Municipal, em conformidade com as características e condições pré-estabelecidas no respectivo edital licitatório e seus anexos. Desta forma, consignando o preço cotado global declarou LICITANTE VENCEDORA para este certame a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA ME ao valor total de R$91.456,52. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de março de 2018.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:50CC3BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVITE Nº. 004/2018

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados que foi suspensa temporariamente a abertura da Licitação na Modalidade de Convite nº.004/2018 que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma do prédio para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Tal suspensão dar-se-á para realização de alterações no Edital. Após concluídas as mesmas, o edital será novamente publicado no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de março de 2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F590C9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018 (Processo Administrativo nº 039/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das famílias incluídas em programas e serviços coordenados pela SEHAS, através do CRAS e CREAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa Vencedora e itens:** COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME (CNPJ Nº 01.466.681/0001-40): itens 01 a 77. Os preços unitários dos itens se encontram disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações e no Portal da Transparência. **Santo Augusto-RS, 28/03/2018.**

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A0E527DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
Pregão Presencial nº. 017/2018

O Município de São Gabriel/RS torna público o **Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no edital do Pregão Presencial nº 017/2018**, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

Item	Especificação	Menor preço	Fornecedor
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – MÓDULO DIÁRIO – INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PRODUTOS DESINFETANTES, PAPEL HIGIÊNICO E SUCÇÃO DIÁRIA	224,00	IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:92F32587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO 32/2016

Aditivo 02 ao Contrato 032/2016 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção do "Site" do Município na internet e armazenamento de e-mails – **Contratado:** Carlos Eduardo Sonego & Cia. Ltda**.** – **Valores:** R$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, referente à mensalidade pela manutenção e atualizações "Site"; e R$290,00 (duzentos e noventa reais) mensais, referente à mensalidade para o armazenamento de e-mails - **Vigência:** Prorrogada por mais 12 meses a contar de 01/04/2018.
São João do Polêsine, RS, 28 de março de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:9A6E57AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 490/2017)
CONTRATADO: ALANS CRISTIAN LEITE DA SILVA – ME. CNPJ N° 67.423.152/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação.
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 385/2017.
DA RESCISÃO: Fica a partir do dia 11 de dezembro de 2017 rescindido o Contrato de Dispensa de Licitação n° 385/2017, referente a Processo de n° 490/2017, em todos os seus termos.
DA LEGISLAÇÃO: O referido termo de rescisão tem como base legal o art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:9A4AC56D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 648/2017
CONTRATADO: ASTRAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI- ME. CNPJ N° 27.672.480/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviçosHospitalares de limpeza, higienização, reforma, construçãoe pintura na estrutura física do FHC.
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 506/2017
DA RESCISÃO: Fica a partir do dia 24 de janeiro de 2018 rescindido, unilateralmente o Contrato de Dispensa de Licitação n° 506/2017, referente a Processo de n° 648/2017, em todos os seus termos.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:2829887E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 07/2018)
MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 03/2018
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA SERRANO LTDA- CNPJ N° 09.439.623/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Traumatologia.
DA RESCISÃO: Fica a partir do dia 21 de março de 2018 rescindido, o Contrato de Dispensa de Licitação n° 03/2018, referente a Processo de n° 07/2018, em todos os seus termos.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:8A2C6458

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 137/2016)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 33/2016.
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA . - CNPJ N° 67.423.152/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos gases medicinais para atender a demanda do FHC e SAMU.
DO PRAZO: Fica a partir de 03 de março de 2018, prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: 2.1 A Fundação Hospital Centenário nomeia para a função de gestor do contrato o Vice Presidente Administrativo e Financeiro , Sr. Anésio Ronei Bohn.
2.2 A Fundação Hospitalar Centenário nomeia para a função de fiscal do contrato a Arq. Juliane Administrativo e Financeiro, Sr. Anésio Ronei Bohn.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:EE320114

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 137/2016)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 33/2016
CONTRATADO: IBG IMNDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. - CNPJ N° 67.423.152/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos gases medicinais para atender a demanda do FHC e SAMU.
DO PRAZO: Fica a partir de 03 de março de 2018, prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: 2.1. A Fundação Hospital Centenário nomeia para a função de gestor do contrato o Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Sr. Anésio Ronei Bohn.

2.2 A Fundação Hospital Centenário nomeia para a função de fiscal do contrato a Arq. Juliane de Freitas, Coordenadora do Núcleo de Manutenção.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:E6D46E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.012, 26 DE MARÇO DE 2018.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 29 de março de 2018 – QUINTA-FEIRA SANTA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário posterior ao término de vigência do turno único.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de março de 2018, QUINTA-FEIRA SANTA, na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. A compensação das 6 (seis) horas referentes ao dia 29 de março de 2018, se dará após o término do horário de expediente especial instituído pelo Decreto nº 8.912, de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º. O Ponto Facultativo, estabelecidos no art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais à saúde, segurança pública e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, bem como as escolas da rede pública municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretária Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1F870EDC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/6 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para 17 (dezessete) veículos novos da Frota Oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE. **VENCEDOR:** ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A **– CNPJ N° 08.816.067/0001-00.**

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E8B06D36

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 21/2017

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 21/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2017

CONTRATADO: HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº: 02.094.271/0001-89.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada no desenvolvimento e implantação do Programa de Modernização Organizacional, com a finalidade de melhoras nas funções referentes à satisfação dos cidadãos em relação à qualidade dos produtos e serviços prestados pelo SEMAE.

ACRÉSCIMO: É acrescido ao contrato o valor de R$16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original contratado.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato nº021/2017, a contar de 06 de março de 2018.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:A446920A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 017/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 017/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

CONTRATADO: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA – CNPJ Nº: 00.149.209/0001-11.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para locação de veículos de carga tipo caçamba (basculante) por hora, com capacidade mínima de 6m³ (seis metros cúbicos), com motorista, fornecimento de combustível e manutenção, impostos e seguro total para atender as equipes de manutenção de rede de água e esgoto, e serviços relacionados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo.

VALOR: O preço total de pagamento à contratada pelos serviços prestados é de R$ 564.816,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais).

PRAZO: O prazo de duração é de 06 (seis) meses, a contar de 30 de março de 2018.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:675AADC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação – **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018** por interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.São Pedro do Sul 28 de março de 2018.Victor Doeler, Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na implantação, Administração e Gerenciamento de Vale Alimentação, na forma de Cartão Magnético aos servidores do Município de São Pedro do Sul e da Câmara Municipal de Vereadores.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Empresas que tinham intenção de participar do certame encaminharam impugnação ao Edital, solicitando a correção de itens 2.4.1 e 2.4.2 para que não haja afronta à universalidade de competição do certame, sendo que desta forma a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública.

A Administração Municipal em princípio suspendeu a Concorrência nº 002/2018 para garantia dos princípios basilares que devem nortear os procedimentos licitatórios, mormente o da garantia de competitividade e da isonomia.

Neste intervalo de tempo foi encaminhado a Câmara de Vereadores, Projeto de Lei visando a**"InstituirVale-Alimentação, de natureza indenizatória e participação facultativa, a ser concedido em pecúnia aos servidores do Poder Executivo do Município, independente do Regime Jurídico de admissão, para aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a Legislação de Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) de Empresas legalmente autorizadas".**

Na data de 19 de março de 2018, o mesmo aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e deu origem aLei Municipal nº 2789, de 20 de março de 2018.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, com a recomendação pela**REVOGAÇÃO da Concorrência nº 002/2018.**

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a implantação, Administração e Gerenciamento de Vale Alimentação, na forma de Cartão Magnético aos servidores do Município de São Pedro do Sul e da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº 2789, de 20 de março de 2018, de 20 de março de 2018.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

IV - DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Presidente e Membros da Comissão de Licitações, e Procuradoria Municipal recomendam a**REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Pedro do Sul, 27 de março de 2018.

ERNANDE AITA
Presidente da Comissão de Licitação

VERA LÚCIA ESSY BRUTTI
Membro da Comissão

MÁRCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão

LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN
Membro da Comissão

ARTHUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal
OAB nº 26040

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:B58C968D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Comissão de Licitação e Procuradoria Municipal e **REVOGO** a **Concorrência n° 002/2018**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Pedro do Sul, 28 de março de 2018.

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:1A26C4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2018 (Registro de Preço)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha P13 e P45, abertura das propostas no dia 12/04/2018, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de março de 2018.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:CE774CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CBUQ (Concreto Betuminoso à Quente) e EMULSÃO RM-1C, de forma parcelada para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 12 meses, a contar de 15 de Abril de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 025/2018 – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.
Taquara, 28 de Março de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:15564E50

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA
O Prefeito do Município de Taquara/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 01/2018, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, de acordo com as Leis Municipais nº 3.770, de 15 dezembro 2006, e nº 4.712, de 22 dezembro 2010, que dispõem sobre o regime jurídico e dos Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração do Quadro do Magistério da Administração Pública de Taquara, respectivamente, com ingresso sob o regime Estatutário. O período de inscrição para os Cargos de Professor Área I - Ensino Fundamental, Professor Área II - Língua Portuguesa, Professor Área II - Matemática, Professor Área II - Ciências, Professor Área II - Língua Inglesa, Professor Área II - Artes, Professor Área III - Física, Professor Área III - Química, Professor Área III - Sociologia, Professor Área II - Ensino Religioso e Professor Área II - História ocorre de **27 de março a 23 de abril de 2018**, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas no Edital de Abertura nº 01/2018, publicado na integra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, no dia 27 de março de 2018.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EFA88D75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2018

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA
O Prefeito do Município de Taquara/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 02/2018, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, de acordo com as Leis Municipais nº 3.770, de 15 dezembro 2006, e nº 3.771, de 15 de dezembro de 2006, que dispõem sobre o regime jurídico e dos Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração do Quadro Geral da Administração Pública de Taquara, respectivamente, com ingresso sob o regime Estatutário. O período de inscrição para os Cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Eletricista, Merendeira, Motorista/Operador, Pedreiro, Servente, Agente de Fiscalização de Trânsito, Agente de Fiscalização, Agente Sanitário, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Biblioteconomista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Psicólogo e Veterinário, ocorre de **27 de março a 23 de abril de 2018**, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas no Edital de Abertura nº 02/2018, publicado na integra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, no dia 27 de março de 2018.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9FA42162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 19 /2018 DATA DE ABERTURA: 11/04/2018 HORÁRIO: 9:30HORAS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 19 /2018
DATA DE ABERTURA: 11/04/2018
HORÁRIO: 9:30horas
MUNICÍPIO DE TAVARES/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 472,473,450,449,478,512/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito
na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de peças e óleo lubrificante para atender
as necessidades das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Secretária de Saúde e Bem Estar, e Secretaria Educação ,Cultura e Desporto conforme descrição no anexo I, deste edital.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 11/04/2018
Horário: 9:30 Horas

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e
nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:
4.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar
junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou
cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar
procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e
propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à
identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos
todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
b) marca e demais informações de identificação do produto;
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento
da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições
estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1-O pagamento referente às peças da **moto BROS 150 2012** será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, mediante NF, de forma avista, através da seguinte dotação orçamentária:

04- Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Atividade: 2008 – Aquisição Conservação de Veículos e Máquinas
Rubrica: 276- 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

O pagamento referente **Peças para conserto da Retro Escavadeira CASE 580M 4x4,e a Retro Escavadeira Rondon RK** será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, mediante NF, de forma parcelada em 3 vezes, sendo a primeira avista, a segunda trinta dias após a primeira e a terceira 30 dias após a segunda, através da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento
Atividade: 2040-Manuten. Do FUNDERRUR Rec. Livre
Rubrica: 752- 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

O pagamento referente **a aquisição de baldes de Óleos Lubrificantes e Hidráulicos** será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, mediante NF, de forma parcelada em 4 vezes, sendo a primeira avista, e o restante em 30,60,90 dias após a primeira, através das seguintes dotações orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento
Atividade: 2040-Manuten. Do FUNDERRUR Rec. Livre
Rubrica: 749- 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

04- Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Atividade: 2008 – Aquisição Conservação de Veículos e Máquinas
Rubrica: 274- 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

06- Secretária De Saúde E Bem Estar
Atividade: 2031– SIA/SUS
Rubrica: 2880- 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

05- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2017- Transporte Escolar Estado- Material de Consumo
Rubrica: 2484- 33.90.30.31 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações
assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço unitário**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da
multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente
assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital,
julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor
poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da
mercadoria, por dia de atraso;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um
por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o
instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer
inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades
constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que
venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da
execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja
conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

10.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura,
podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

11.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é
aconselhada para dirimir dúvidas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 28 de março de 2018.

Josiane Silveira da Costa
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I

EDITAL CARTA CONVITE 19/2018
TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de peças e óleo lubrificante para atender as necessidades das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos,para o ano de 2018

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

S.M. Saúde e Bem Estar

Para uso nos Veículos e Maquinas destas secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Baldes de 20 litros De Óleo Lubrificante Para Motor 15w 40 Diesel extra turbo	04	232,25		
02	litros De Óleo Lubrificante Para Motor 15w 40 á gasolina	30	19,21		

S.M. Agricultura, Pesca, e Abastecimento

Para uso nos Veículos e Maquinas destas secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Baldes de 20 litros De Óleo Lubrificante Para Motor 15w 40 Diesel	05	232,25		
02	Baldes de 20 litros De Óleo Hidráulico	10	128,20		

Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços Urbanos

Para uso nos Veículos e Maquinas destas secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Baldes de 20 litros De Óleo Lubrificante Para Motor 15w 40 Diesel	05	232,25		
02	Baldes de 20 litros De Óleo Hidráulico	10	128,20		

S.M. Agricultura, Pesca, e Abastecimento

Peças para Conserto da Retro CASE 580 M 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Coroa e Pinhão Dianteiro	01	1637,96		
02	Rolamento do Pinhão	02	209,97		
03	Rolamento Lateral da Coroa	02	154,96		
04	Retentor do pinhão	01	9,50		
05	Retentores do semi-eixo	04	36,13		
06	Luva do cardam dianteiro	01	260,50		
07	Rolamento da roda dianteira	04	157,33		
08	Retentor da Roda dianteira	02	54,00		
09	Calço da lança traseira com batente com trava``amortecedor``	01	53,00		
10	Vidro inferior LE	01	888,40		

Peças para Conserto da Retro Rondom RK 406

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Camisa completa do cilindro hidráulico do estabilizador lado direito (com reparo e montada)	01	2448,00		

S.M.Obras Públicas e serviços Urbanos
Peças para conserto da Moto BROS 150 ano 2012

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Relação (coroa,correia e pinhão) com retentor	02	114,96		
02	Par de bengalas	01	88,33		
03	Jogo De Pastilhas de Freio Dianteiro	01	23,73		
04	Jogo De Pastilhas de Freio Traseiro	01	21,73		
05	Roda Dianteira Completa (Aro+Cubo+Raio)	01	282,66		

Secretaria Educação ,Cultura e Desporto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Valor Unitário de REF	Valor Unit.	Valor Total
01	Baldes de 20 litros De Óleo Lubrificante Para Motor 15w 40 Diesel extra turbo	15	232,25		

_____
Assinatura do responsável da Empresa

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D6036925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 12 de março de 2018, edição 2261 referente à Dispensa de Licitação nº 024/2018.

Fica retificado a empresa contratada para conserto do veículo Spin placa IVU 4534 da Secretaria de Saúde do Município.

Onde se lê: Contratado: Digital Diesel Bombas Injetoras Ltda
Leia-se, apenas: Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C797C3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro S/A. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo Mobi Like 2017/2018, placa IYE 0788, da Secretaria de Saúde do Município. **Valor:** R$ 1.585,07.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:93353967

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lumaggi Construção e Decoração Ltda. **Objeto:** Aquisição de material elétrico para Secretaria de Saúde do Município. **Valor:** R$ 3.652,32.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C66A4349

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Maziel Pereira Knevitz ME. **Objeto:** Aquisição de capas e películas de vidro para os tablets da Secretaria de Saúde. **Valor:** R$ 2.548,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:7FA7C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto da Cruz. **Objeto:** Aquisição de transformador para o ESF II da Secretaria de Saúde. **Valor:** R$ 276,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:312CC0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra e peças para o conserto do veículo Samu Boxer placa IUI 2139 da Secretaria de Saúde. **Valor:** R$ 2.660,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8A34BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Triangullo Gráfica e Editora Ltda. **Objeto:** Aquisição de receituários para Secretaria de Saúde. **Valor:** R$ 3.680,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A5E6DFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **O SONHO DA TRAÇA (O SONHO DA TRAÇA EDITORA E COMÉRCIO DE EIRELI)** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de obras literárias que serão utilizadas em nossas escolas Municipais. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, I da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6358/2018.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:3CD6B09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018. (aquisição de materiais odontológicos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA - EPP**,* - **Item nº 03:** Quantidade: 300 caixas, Valor unitário: R$ 74,50, **Item nº 04:** Quantidade: 90 caixas, Valor unitário: R$ 9,15, **Item nº 05:** Quantidade: 20 caixas, Valor unitário: R$ 52,50, **Item nº 08:** Quantidade: 40 unidades, Valor unitário: R$ 3,85, **Item nº 12:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 8,70, **Item nº 13:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 8,70, **Item nº 14:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 8,70, **Item nº 15:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 8,70, **Item nº 16:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 8,70, **Item nº 23:** Quantidade: 32 unidades, Valor unitário: R$ 8,30, **Item nº 25:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,25, **Item nº 33:** Quantidade: 20 caixas, Valor unitário: R$ 27,80, **Item nº 36:** Quantidade: 40 rolos, Valor unitário: R$ 1,58, **Item nº 37:** Quantidade: 40 rolos, Valor unitário: R$ 1,58, **Item nº 40:** Quantidade: 32 unidades, Valor unitário: R$ 6,90, **Item nº 42:** Quantidade: 40 caixas, Valor unitário: R$ 227,50, **Item nº 43:** Quantidade: 60 unidades, Valor unitário: R$ 7,90, **Item nº 54:** Quantidade: 500 pacotes, Valor unitário: R$ 5,30, **Item nº 55:** Quantidade: 08 frascos, Valor unitário: R$ 17,20, **Item nº 57:** Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R$ 91,81, **Item nº 59:** Quantidade: 60 potes, Valor unitário: R$ 7,85, **Item nº 62:** Quantidade: 40 pacotes, Valor unitário: R$ 10,50, **Item nº 63:** Quantidade: 20 kits, Valor unitário: R$ 269,00, **Item nº 65:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 48,50, **Item nº 70:** Quantidade: 24 kits, Valor unitário: R$ 36,80, **Item nº 74:** Quantidade: 60 unidades, Valor unitário: R$ 47,90, **Item nº 76:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 25,80, **Item nº 78:** Quantidade: 80 frascos, Valor unitário: R$ 14,80, **Item nº 82:** Quantidade: 32 frascos, Valor unitário: R$ 8,25, **tem nº 85:** Quantidade: 32 unidades, Valor unitário: R$ 6,90, **Item nº 86:** Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R$ 6,80, **Item nº 86:** Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R$ 6,80, **Item nº 91:** Quantidade: 32 unidades, Valor unitário: R$ 6,90, **Item 97:** Quantidade: 8 frascos, Valor unitário: R$ 134,50, **Item 99:** Quantidade: 32 unidades, Valor unitário: R$ 36,80, **Item 103:** Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R$ 1,48, **Item 106:** Quantidade: 32 caixas, Valor unitário: R$ 24,80, **Item 108:** Quantidade: 15 unidades, Valor unitário: R$ 14,30, **Item 109:** Quantidade: 15 unidades, Valor unitário: R$ 14,30, **Item 116:** Quantidade: 200 caixas, Valor unitário: R$ 133,50, **117:** Quantidade: 16 frascos, Valor unitário: R$ 16,80, * **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP * - 06:** Quantidade: 60 caixas, Valor unitário: R$ 14,00, **Item 07:** Quantidade: 20 kits, Valor unitário: R$ 33,00, **Item 10:** Quantidade: 2.500 unidades, Valor unitário: R$ 3,99, **Item 17:** Quantidade: 40 frascos, Valor unitário: R$ 26,50, **Item 19:** Quantidade: 2.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,67, **Item 20:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 7,50, **Item 21:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 7,50, **Item 22:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário:R$ 8,50, **Item 26:** Quantidade: 120 caixas, Valor unitário: R$ 33,48, **Item 28:** Quantidade: 100 frascos, Valor unitário: R$ 11,90, **Item 29:** Quantidade: 60 frascos, Valor unitário: R$ 4,80, **Item 34:** Quantidade: 20 caixas, Valor unitário: R$ 20,00, **Item 38:** Quantidade: 40 frascos, Valor unitário: R$ 9,99, **Item 39:** Quantidade: 40 blocos, Valor unitário: R$ 3,00, **Item 41:** Quantidade: 130 caixas, Valor unitário: R$ 215,00, **Item 44:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 11,00, **Item 53:** Quantidade: 100 frascos, Valor unitário: R$ 11,00, **Item 56:** Quantidade: 50 frascos, Valor unitário: R$ 24,00, **Item 60:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 11,99, **Item 64:** Quantidade: 80 rolos, Valor unitário: R$ 60,00, **Item 66:** Quantidade: 70 kits, Valor unitário: R$ 22,00, **Item 69:** Quantidade: 40 frascos, Valor unitário: R$ 17,80, **Item 72:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 47,98, **Item 77:** Quantidade: 8 unidades, Valor unitário: R$ 149,00, **Item 79:** Quantidade: 20 frascos, Valor unitário: R$ 33,00, **Item 83:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 1,99, **Item 88:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 4,00, **Item 89:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 4,00, **Item 90:** Quantidade: 160 unidades, Valor unitário: R$ 4,00, **Item 93:** Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R$ 50,00, **Item 98:** Quantidade: 80 frascos, Valor unitário: R$ 68,00, **Item 100:** Quantidade: 32 unidades, Valor unitário: R$ 15,50, **Item 104:** Quantidade: 32 kits, Valor unitário: R$ 22,00, **Item 107:** Quantidade:

30 envelopes, Valor unitário: R$ 2,99, **Item 110:** Quantidade: 20 kits, Valor unitário: R$ 62,00, **Item 111:** Quantidade: 20 frascos, Valor unitário: R$ 23,90, **Item 113:** Quantidade: 500 frascos, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 118:** Quantidade: 400 caixas, Valor unitário: R$ 20,99, **Item 119:** Quantidade:600 caixas, Valor unitário: R$ 20,90, **Item 122:** Quantidade: 200 seringas, Valor unitário: R$ 24,00, * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME * - Item 01:** Quantidade: 700 pacotes, Valor unitário: R$ 1,65, **Item 02:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 1,65, **Item 09:** Quantidade: 2.500 unidades, Valor unitário:R$ 2,00, **Item 11:** Quantidade: 20 frascos, Valor unitário:R$ 7,50, **Item 18:** Quantidade: 4.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,70, **Item 24:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,50, **Item 27:** Quantidade: 5.000 rolos, Valor unitário: R$ 1,64, **Item 30:** Quantidade: 20 frascos, Valor unitário:R$ 6,00, **Item 31:** Quantidade: 7 kits, Valor unitário: R$ 389,00, **Item 32:** Quantidade: 20 caixas, Valor unitário: R$ 25,00, **Item 35:** Quantidade: 250 caixas, Valor unitário: R$ 5,98, **Item 45:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 46:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 47:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 48:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 49:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 50:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 51:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 52:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item 58:** Quantidade: 140 caixas, Valor unitário: R$ 33,00, **Item 61:** Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R$ 3,50, **Item 67:** Quantidade: 40 caixas, Valor unitário: R$ 7,00, **Item 68:** Quantidade: 40 caixas, Valor unitário: R$ 7,00, **Item 71:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 29,00, **Item 73:** Quantidade: 60 unidades, Valor unitário: R$ 48,00, **Item 75:** Quantidade: 60 unidades, Valor unitário: R$ 48,00, **Item 80:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 1,50, **Item 81:** Quantidade: 40 envelopes, Valor unitário: R$ 8,00, **Item 84:** Quantidade:40 unidades, Valor unitário: R$ 9,00, **Item 87:** Quantidade:50 pacotes, Valor unitário: R$ 9,00, **Item 92:** Quantidade:30 unidades, Valor unitário: R$ 49,90, **Item 94:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 1,99, **Item 95:** Quantidade: 35 unidades, Valor unitário: R$ 16,00, **Item 96:** Quantidade: 120 unidades, Valor unitário: R$ 1,99, **Item 101:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 3,00, **Item 102:** Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R$ 3,00, **Item 105:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 96,99, **Item 112:** Quantidade: 64 unidades, Valor unitário: R$ 33,39, **Item 114:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 1,50, **Item 115:** Quantidade: 40 rolos, Valor unitário: R$ 42,40, **Item 120:** Quantidade: 400 caixas, Valor unitário: R$ 21,00, **Item 121:** Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R$ 21,00,

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:38711D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 11 de abril de 2018** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde,** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:B8AD0F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018. (prestação de serviços de fornecimento de refeições para os servidores do quadro plantonista). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA - ME**,* - **Item nº 01:** Quantidade: 50.000 unidades , Valor unitário: R$ 17,50.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:302D05C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. **Processo de Licitação:** Nº 425/2018. **Contratada:** Luana Schardosim Evaldt Teixeira. **Objeto:** Prestação de Serviços para realização de Oficina de Artes e Literatura para os projetos sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 12.000,00. **Licitação:** inexigível, art. 25 Caput da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:DDFDB68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2018/15.988 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 564/2018 CONTRATO Nº 063/2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 564/2018**, em favor da empresa **FREDITERRA – TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** para prestação de serviços de aproximadamente 50 (cinquenta) horas de Escavadeira Hidráulica, com o objetivo de recuperação e conservação das estradas do interior do município, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vigência até a realização da quantidade total das 50 horas de escavadeira hidráulica ou até a homologação do processo licitatório (Pregão Presencial nº 05/2018), o que vier a ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 15 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DDC3186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de abril de 2018, às 9 horas,** procederá a abertura do processo da **Chamada Pública nº 001/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, através de Fornecedores Individuais, Grupos**

Informais e Grupos Formais, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br
Tupanciretã, 27 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:552DB1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Frediterra – Transporte e Serviços Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de 50 horas de Escavadeira Hidráulica para recuperação e conservação das estradas do interior do município
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: Até a realização da quantidade total das 50 horas de escavadeira hidráulica ou até a homologação do processo licitatório (Pregão Presencial nº 05/2018), o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 564/2018
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0C1BD92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2017, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Hélio Carlos Kerkhoff, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JúNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.491.457/0001-86, com sede na Rua Dez de Novembro, n° 700, Santo Ângelo - RS, CEP: 98801-790, representada por seu Diretor o Sr. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior inscrito no CPF sob n.º 003.816.360-89, residente e domiciliado em Santo Ângelo-RS, adiante denominada **CONTRATADA** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **29 de junho de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE MARÇO DE 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI
Em Exercício
Contratada

Aprovado pela Procuradoria Jurídica
Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:2E39BE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2014 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO).

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Hélio Carlos Kerkhoff, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.822/0001-24, com sede na Travessa Butantã, n.° 22, 2º andar, Centro, Santa Rosa - RS,CEP 98900-000 e Fone 55 3511 7675 e email: shelter@sheltersegurança.com.br , neste ato representada pelo sócio diretor o Sr. Gelson Jolnei John, inscrito no CPF sob nº 734.383.320-00, residente e domiciliado em Santa Rosa - RS, adiante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo de vigência fixado na cláusula quinta do contrato original, para vigorar até **31 de março de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 31 de março de 2018, fica alterado para R$ 4.365,17 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) o valor estabelecido na cláusula quarta do contrato original, aplicando-se a variação do INPC (1,81%) de março de 2017 a fevereiro de 2018, na forma da cláusula décima, item 2 do mesmo instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE MARÇO DE 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF SHELTER
Prefeito Municipal em Exercício

SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____
Aprovado pelo Procurador Jurídico
Em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9DF3D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 093/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARCIA ZANDER
OBJETO: Fica prorrogado até **03 de abril de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Agente Administrativo, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, com as atribuições definidas no anexo II da Lei N.° 2.711 de 31 de janeiro de 2017.
BASE LEGAL: Lei N.° 2.762, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 27 de março de 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AE3AF1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 178/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LIGIANE LUCIA GAELZER PERIN
OBJETO: Fica prorrogado até **31 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde e Ação Social, com as atribuições definidas no anexo III da Lei N.° 2.711, de 31 de janeiro de 2017.
BASE LEGAL: Lei N.° 2.762, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 27 de março de 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AF92DDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 089/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARI VANI GUIMARÃES DINIZ
OBJETO: Fica prorrogado até **02 de abril de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de Monitor de Educação Especial, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N.° 2.107 de 04 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Lei N.° 2.762, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 27 de março de 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C4AD5277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 090/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: TANIA REGINA MATTOZO FUHR
OBJETO: Fica prorrogado até **02 de abril de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Monitor de Educação Especial, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N.° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.
BASE LEGAL: Lei N.° 2.762, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 27 de março de 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:DBEFD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 091/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: KATIA PATRICIA ZOIA HAACKE
OBJETO: Fica prorrogado até **31 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de Agente Administrativo, com carga horária 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, com as atribuições definidas no anexo II da Lei N.° 2.711 de 31 de janeiro de 2017.
BASE LEGAL: Lei N.° 2.762, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 27 de março de 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:DA1E992E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018.** Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores destinados a frota de veículos e maquinas de propriedade do Município: 12/04/2018. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br

ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência – Licitações.

Vale Verde, 29 de Março de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:88831972

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018.** Objeto: Construção de uma rede de distribuição água na localidade de Passo do Monte Alegre. Data de abertura: 17/04/2018. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência – Licitações.

Vale Verde, 29 de Março de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D0A4C278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, veiculou **ERRONEAMENTE** na edição de 20/03/2018, **Edital nº 05/2018,** relativo a intimação para regularização das infrações dispostas na Lei 2534/98 Art. 89, em nome dos seguintes contribuintes: André Roberto Vogt; Maiquel Alan Konig e Vinicius Maria. Clóvis Antônio Schwertner, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Venâncio Aires/RS, em 28 de março de 2018.

Publicado por:
Carin Taiara Gomes
Código Identificador:CC4AF76A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO FORNECIMENTO N° 024/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e A C MULLER COMERCIAL LTDA. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 998,00. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 025/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 15.384,70. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 026/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 12.086,98. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 027/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BARONESA LTDA - EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 3.732,00. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 030/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DUCA MOVEIS LTDA - EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 3.531,02. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 031/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e E D AZAMBUJA & CIA LTDA. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 5.044,00. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 034/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JHONATAN BAGATOLI - ME. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação

Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 1.548,99. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 035/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 25.073,00. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 036/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LUIS CESAR REIS EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 477.365,74. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 039/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e N. T. LUIZE - EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 4.710,51. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 040/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 2.617,33. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 041/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e UNIMOVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 467.853,10. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

CONTRATO FORNECIMENTO N° 042/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 4.947,70. Data: 12/03/2018.
GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:630C2CAD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital em epígrafe foi SUSPENSO para fins de análise de Impugnação ao edital. Maiores informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital em epígrafe foi SUSPENSO para fins de análise de Impugnação ao edital. Maiores informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:C042EF88

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Inabilitada: EDENEIA FACHINI SIQUEIRA, restando assim uma licitação fracassada. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28 de março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:E05AA0DE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: TECNOVIDROS ARAÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA ME, GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA e INVICTA CONSTRUTORA LTDA EPP. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 9 de abril de 2018, às 9 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28 de março de 2018. Comissão de Licitações.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:9353CEA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: DECOL & LOVISON LTDA ME, ARNOLD & VERÓN LTDA e COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. Inabilitada: RR ELÉTRICA LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 9 de abril de 2018, às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28 de março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:F1BBB74C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Inabilitada: ARNOLD & VERON LTDA, ELIO S. FRANCK, R.F. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PELÇAS LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 9 de abril de 2018, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28 de março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:EBC06F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO NO MVP NÚMERO 16995/2018

FINALIDADE: registro de preços

DATA DE ABERTURA: 13/04/2018

HORÁRIO: 9 horas

TIPO: menor preço por lote

OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para contratação futura de serviços técnicos de engenharia consultiva de aerofotogrametria, perfilamento a laser, atualização cadastral, sistema de informações geográficas – SIG, com implantação de sistema WEB, renumeração predial e elaboração do plano diretor de endereçamento postal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender às necessidades dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Luiz Carlos Busato, Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção de preços referentes à contratação, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993, o Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Federal 5.450/2005, o Decreto Federal 8.538/2015 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até as 9 horas do dia 21/03/2018**,** na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para contratação futura de serviços técnicos de engenharia consultiva de aerofotogrametria, perfilamento a laser, atualização cadastral, sistema de informações geográficas – SIG, com implantação de sistema WEB, renumeração predial e elaboração do plano diretor de endereçamento postal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades do CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

O CM Granpal não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do pregão presencial o particular que atender a todas as exigências deste edital.

Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A microempresa e empresa de pequeno porte que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, **com o credenciamento**, a **declaração formal**, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de se utilizar das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.

Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo
81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e que tenham declarado nessa categoria, conforme demanda o item 4.1..

Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, as microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil.

Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.7, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Decairá do direito de impugnação do edital, nos termos do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993, aquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá no prazo de 24 horas.

A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993.

Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), telefone (51) (051) 3425.7631, diretoria 2 – opção 3. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

DO CREDENCIAMENTO

A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento**:

se representante legal da licitante, **documento(s) que confirme(m) tal condição:** registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação,
comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes à licitação.

Se procurador, preposto ou credenciado: **procuração** ou **termo de credenciamento** (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes à licitação.

Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do §4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006.

DA PROPOSTA

A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de “01” e “02”, respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

DA PROPOSTA FINANCEIRA

No envelope número “01” deverá conter:

a **proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante e o endereço da assistência técnica;

descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**

indicar na proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas).

Observações relativas à proposta financeira:

estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixadas no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo I - termo de referência.**

Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.

Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.

Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

8.4.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à Comissão de Registro de Preços.

DO EMPATE

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO

Documentos relativos à habilitação jurídica

Documento de identificação do representante da licitante;

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 10.1.1.2. não precisará(ao) constar do envelope número "02" caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

Documentos relativos à regularidade fiscal

Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual**;**

prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante**;**

prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado de regularidade junto ao FGTS;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Documentos relativos à qualificação técnica

Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características do objeto desta licitação, nos termos do artigo 30, da Lei nº. 8.666/1993, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, sendo as parcelas de maior relevância:

Aerolevantamento na escala final 1:1000 (GSD 10 cm) ou melhor.

Elaboração de Ortofotos digitais com GSD de 0,10 m.

Restituição Aerofotogramétrica digital na escala 1:1.000.

Levantamento com Perfilamento a laser aerotransportado com densidade mínima de 4 pts/m².

Tomada de fotografias frontais dos imóveis.

Implantação de Sistema de Informações Georreferenciadas.

Projeto de Renumeração Predial.

Elaboração de Plano Diretor de Endereçamento Postal.

Registro no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "C", podendo a última subcontratar apenas a fase de aquisição de imagem;

Registro no CREA e/ou CAU na região da sede da licitante.

Equipe técnica

01(um) Coordenador Geral/Supervisor: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil, detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com data de emissão anterior à data de publicação do edital acompanhado (s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA/CAU que comprovem a

responsabilidade técnica em serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA e que possua atribuição de coordenação de projetos equivalentes aos do objeto, que são:

Aerolevantamento na escala final 1:1000 (GSD 10 cm) ou melhor

Elaboração de Ortofotos digitais com GSD de 0,10 m ;

Restituição Aerofotogramétrica digital na escala 1:1.000

Levantamento com Perfilamento a laser aerotransportado com densidade mínima de 4 pts/m²

Tomada de fotografias frontais dos imóveis;

Implantação de Sistema de Informações Georreferenciadas

01 (um) Coordenador de Levantamento Aerofotogramétrico: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com data de emissão anterior à data de publicação do edital, acompanhado (s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA que comprovem a coordenação de serviços de levantamento aerofotogramétrico.

01 (um) Coordenador do Cadastro Técnico Multifinalitário: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA/CAU que comprovem a coordenação de serviços de cadastro técnico multifinalitário.

II. 01 (um) Coordenador de Renumeração Predial e Plano diretor de Endereçamento Postal: Arquiteto e Urbanista (Resolução 51 de 12 de julho de 2013
– CAU), detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA/CAU que comprovem a responsabilidade técnica de serviços de Requalificação urbana.

Deverá ser apresentada comprovação dos respectivos vínculos empregatícios, dos profissionais. A comprovação de vínculo com a licitante poderá ser feita através da Relação de Empregados (RE) do FGTS ou Ficha de Registro de Empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços celebrado anterior à data de publicação do Edital.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

DOS RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata das suas razões.

Será concedido o prazo de três dias corridos, contados da habilitação das vencedoras, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

A petição de recurso deverá ser encaminhada única e exclusivamente à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), em arquivo com as razões da empresa.

O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da diretoria executiva do CM Granpal.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, poderá ser assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no **ANEXO II** deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O licitante vencedor será convocado para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento,

poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até 10% do valor do contrato.

Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da empresa registrada, a qual, acompanhado deste edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.

A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal, os municípios consorciados ou conveniados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela empresa detentora da ata de registro quando a administração municipal optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido.

Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

Excepcionalmente, quando o objeto licitado à contratação não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o objetivo da licitação, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que atendidas as condições do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar a motivação e seu interesse perante o CM Granpal, para que esse viabilize e autorize a adesão à ata.

Nos casos em que for solicitada adesão à ata de registro de preços, conforme item 13.8, caberá à empresa detentora da ata de registro de preço, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, art. 22 do Decreto Federal 7.892/13.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

14.1. Os serviços contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:

Municípios participantes – CM Granpal
Alvorada
Arroio dos Ratos
Canoas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba

Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Sapucaia do Sul
Viamão
Triunfo
Municípios participantes – CODEPAMPA
Alegrete
Bagé
Barra do Quaraí
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Itaqui
Lavras do Sul
Manoel Viana
Quaraí
Santa Margarida do Sul
Sant'Ana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana
Vila Nova do Sul**14.1.1 A prestação dos serviços será realizada nos locais definidos pelos Municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de início de serviços.**

14.1.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município contratante.

Os serviços deverão ser prestados respeitando o Item XI – cronograma do termo de referência – anexo I deste edital, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de início, que deverá corresponder as especificações e condições gerais previstas neste edital.

Havendo necessidade de alteração do cronograma, será necessário o prazo máximo, cinco dias contados do recebimento do comunicado específico, para análise e aceitação por parte do município contratante.

No momento da entrega dos serviços, deverá ser respeitado o seguinte:

apresentar cópia da nota fiscal relativa ao período dos serviços correspondentes, ou seja, descrevendo o fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.

14.5. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

DAS PENALIDADES

Caso a contratada deixe de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas da futura contratação, estará sujeita às seguintes penalidades:

o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

a multa a que alude este item não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.

A multa, aplicada após regular o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

No caso do subitem 15.3., se a multa for no valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;

- multa no valor de até 10% sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à administração municipal, observam-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a cinco anos;

- declaração de Inidoneidade ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da citação e da ampla defesa, fizer ficando impedido de licitar e contratar com o município contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado por este processo de licitação:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As multas previstas na sanção II supracitada do subitem 15.5 serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, tendo descontado no acerto mensal a seguir a sua aplicação. O valor que será adotado será de 1% por dia de atraso nos seguintes casos:

não comparecendo à convocação para assinatura do contrato (por dia de atraso);

inadimplemento ou atraso da empresa na entrega dos serviços contratados, bem como no que diz respeito à qualidades dos mesmos (por dia de atraso);

incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);

transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município (por ocorrência);

As sanções III e IV do subitem 15.5, poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato;

apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital que foram falsificados ou adulterados.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **trinta dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela,

correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pela empresa vencedora ajustada ao melhor lance.

Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

A homologação e/ou adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preço/contrato administrativo (se houver), como se nele estivessem transcritos.

Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

17.6 Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8666/1993.

Não poderá participar da presente licitação quem sofreu penalidades, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

17.9.1 a cada Município participante do Consórcio e do CODEPAMPA os itens adjudicados, a empresa vencedora, os respectivos valores, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco dias úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;

17.9.2. à empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.

Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/1993.

O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s)

DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes, quando não resolvidas administrativamente.

Fazem parte deste edital:

1- Anexo I – termo de referência e critério de aceitabilidade de preços; 2- Anexo II – minuta da ata de registro de preços;
Anexo III – modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Porto Alegre (RS), 06 de março de 2018.

José Calvi

Diretor executivo CM Granpal

PREGÃO PRESENCIAL ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Granpal, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.
Com a conurbação crescente e acelerada, a região metropolitana é uma megacidade, onde os problemas não respeitam fronteiras. Só venceremos os desafios do presente e do futuro se juntos concebermos políticas públicas inovadoras, buscarmos parceiros e implementarmos ações que transformem a realidade.
Ao invés de iniciativas individualizadas ou de assumirmos uma postura contemplativa, buscamos o caminho propositivo, atuando conjuntamente com o Governo Estadual e Federal na busca de alternativas que tragam respostas concretas para áreas estratégicas como saúde, segurança, mobilidade e inclusão digital.
Para tanto, encaminhamos o presente expediente para proceder ao processo licitatório para a contratação de serviço de geoprocessamento dos municípios que compõe o Consórcio da GRANPAL e seus conveniados (CODEPAMPA).

OBJETO
O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Registro de preços para a contratação futura de serviços técnicos de engenharia consultiva de aerofotogrametria, perfilamento a laser, atualização cadastral, sistema de informações geográficas – SIG, com implantação de sistema WEB, renumeração predial e elaboração do plano diretor de endereçamento postal,** aos municípios consorciados ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, conforme descrição em a seguir:

DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente certame está dividido nas seguintes etapas:

ETAPA 1 - AEROFOTOGRAMETRIA

Planejamento de voo e mobilização de aeronave

O perímetro urbano a ser sobrevoado deverá ser definido de maneira conjunta entre a contratada e a contratante.
A contratada deverá elaborar o plano de voo e submete-lo à aprovação da contratante.
A empresa contratada optante ou não pela subcontratação da etapa do aerolevantamento será responsável pela mobilização de todos os equipamentos (aeronave e outros) e equipe técnica necessários para a supervisão, auditoria e execução dos serviços, bem como todo a infraestrutura para a realização do mesmo, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

Apoio de campo básico
Esta etapa consiste na implantaçõ de um rede de apoio básico de âmbito municipal para todos os levantamentos que se destinem a projetos, cadastros ou implantação de obras, sendo constituída por pontos de coordenadas planialtimétricas materializados no terreno, referenciados a uma única origem (Sistema Geodésico Brasileiro - SGB) e a um mesmo sistema de representação cartográfica, permitindo a amarração e conseqüente incorporação de todos os trabalhos de topografia num mapeamento de referência cadastral.

Cobertura aerofotogramétrica digital

A escala de voo deverá ser de 1:5.000 e o GSD (Ground Sample Distance) de 0,10 m ou melhor, afim de permitir a geração de ortofotodigitais em escala 1:1.000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.
A fase de cobertura aerofotgramétrica, perfilamento laser e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto n° 2.278, de 18 de julho de 1997, e a Portara 673 – CS – 6/FA-61-05/03/1998.
Deverão ser obtidas fotografias aéreas verticais métricas coloridas, a partir de levantamento aerofotogramétrico realizado a partir da data de assinatura do respectivo contrato e expedição das licenças de aerolevantamento correspondentes, que atendam às seguintes especificações, para áreas urbanas:
Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de Sensor Digital Aerotransportado, podendo ser do tipo “frame” ou “pushbroom”, admitindo-se o uso de sensores com mais de uma objetiva. É necessário que as imagens obtidas através destes sensores possam ser visualizadas em estéreo através de qualquer software de fotogrametria;
Os sensores devem estar aptos a capturar imagens no espectro eletromagnético visível, possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, exposímetro eletrônico, bem como sistema eletrônico de controle de disparo;
Previamente a execução da cobertura aérea a empresa executora deverá apresentar plano de voo gráfico e analítico, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
Resolução geométrica ou espacial: Tamanho do pixel no terreno GSD de, no máximo, 10 cm para áreas urbanas;
Resolução Radiométrica: Mínimo de 8 bits/pixel, 256 níveis de cinza;
As coberturas deverão ser realizadas de forma a obter as imagens com as resoluções exigidas, as quais não deverão apresentar variações excedentes a ± 5%, em relação às especificações;
Cobertura estereoscópica com superposição lateral de 30% e longitudinal de 60%. Para o caso de utilização de câmara digital com imageamento contínuo deverá ser observada a superposição lateral;
As imagens aéreas devem ser claras, com nitidez de detalhes, densidade uniforme e nível de contraste que permitam que os pormenores em zonas de sombra ou de muito reflexo sejam perfeitamente evidenciados;
Nas áreas de maior densidade, a superposição da cobertura estereoscópica deverá ser ajustada para que sejam minimizados os recobrimentos decorrentes das edificações em altura.

As imagens aéreas não devem ser obtidas quando o terreno estiver obscurecido por fumaça, neblina, nuvens de poeira, com aparecimento de nuvens ou sombras opacas de nuvens, em área excedente a 2% da área da fotografia, ou, quando o terreno apresentar inundação em áreas expressivas ou em zonas com pormenores planimétricos relevantes;
A velocidade da aeronave deve ser calculada de forma que o arrastamento da imagem seja menor que 1 pixel;
Os filtros a serem utilizados deverão apresentar especificações técnicas indicadas pelo fabricante da câmara;
As fotografias deverão ser obtidas com o sol sempre acima de 30° de altura em relação ao horizonte;
A deriva ou ângulo de rotação horizontal não ultrapassará 5° para uma foto isolada. No conjunto da faixa, o valor médio não poderá ser superior a 3°;
Deverá ser elaborado um fotoíndice digital na escala de 1:15.000, montado a partir das faixas de imagens reamostradas em resolução suficiente para a escala de representação dos dados.
O fotoíndice deverá apresentar as coordenadas geográficas e plano-retangulares através de cruzetas desenhadas nos quatro cantos de cada quadrícula das articulações.
Deverão constar nos fotoíndices as seguintes informações:
Nome da CONTRATADA;
Número e data da Autorização do Ministério da Defesa;
Escala do fotoíndice;
Numeração das exposições que o compõe;
Número das faixas;
Toponímia principal relevante (como rios, rodovias, represas, distritos, aeroportos, reservas principais parques);
Indicação do Norte Geográfico;
Também deverá ser gerado e entregue arquivo digital contendo o contorno de todas as fotos e as respectivas numerações para cada área recoberta.
O modelo do fotoíndice deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA e apresentado à CONTRATANTE juntamente com o Plano de Trabalho, para análise e aprovação do modelo antes de sua entrega final.
Os produtos finais deverão ser apresentados em arquivos digitais com seus respectivos arquivos vetoriais, em escala 1:15.000, no formato DWG e as imagens "raster" no formato GEOTIFF não comprimido, com arquivos TFWApós a etapa da montagem do fotoíndice, em meio digital, e inserção do layout de acabamento, o mesmo deverá ser impresso em papel fotográfico, recebendo ainda uma laminação, evitando assim que o mesmo possa ser danificado pelas manipulações.

Perfilamento laser 4pts.m²
Deverá ser realizada operação de varredura da superfície terrestre, na área urbanizada, utilizando sensor laser aerotransportado, o qual gere um conjunto de pontos de terreno com coordenadas tridimensionais de alta precisão, com as seguintes características:
Previamente a execução do levantamento, a executora deverá apresentar plano de voo para aprovação da CONTRATANTE;
A varredura da superfície deve ser realizada com sensor laser cuja frequência de operação e varredura, abertura de feixe e altura de voo que permita a obtenção de um conjunto de pontos no modelo digital de elevação e que permita o registro da intensidade, da primeira e da última reflexão de cada pulsação de laser;
A operação de varredura laser não deve ser efetuada quando o terreno apresentar inundações em áreas de relevante interesse ou estiver muito úmido;
Os pontos do terreno obtidos pelo perfilador laser deverão apresentar uma exatidão altimétrica de pelo menos 5 cm;
Os dados brutos obtidos com o levantamento laser deverão ser tratados e classificados, inclusive com sua associação aos produtos fotogramétricos, eliminam ruídos ocorridos no levantamento e objetos não pertinentes, de forma que o conjunto gerado de pontos se refira somente as feições antrópicas e naturais;

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE:
Relatórios contendo a descrição e análise do voo de perfilamento LASER;
Os dados brutos do perfilamento a laser devem ser entregues no formato "LAS" (ASPRS LIDAR Data Exchange Format Standard – versão 1.1 ou superior) e no formato "ASCII";

Apoio de campo fotogramétrico e Aerotriangulação
A densificação dos pontos de apoio para a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico deverá ser realizada através de aerotriangulação. O apoio de campo fotogramétrico terá como objetivo obter um conjunto de pontos a serem utilizados nos processos de densificação dos pontos pelo processo de aerotriangulação.
Os pontos de apoio fotogramétrico deverão utilizar como origem a Rede Geodésica Brasileira mantida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou rede implantada do apoio básico.
A densidade e a distribuição dos pontos de apoio de campo devem levar em consideração as características geográficas das áreas recobertas, as precisões requeridas na aerotriangulação. No caso da utilização do sistema GNSS/INS na aquisição das imagens (recobrimento aerofotogramétrico), no processo de aerotriangulação o espaçamento e a quantidade dos pontos de apoio suplementar (HV) devem ser coerentes para atender a precisão do mapeamento.
Os pontos do apoio deverão ser suficientemente nítidos e identificáveis nas imagens, para as operações fotogramétricas de aerotriangulação, considerando-se o seguinte:
Os pontos deverão ser escolhidos em coincidência com acidentes naturais ou artificiais do terreno, nítidos, identificáveis e bem definidos nas imagens aéreas.
Todas as altitudes deverão estar referenciadas ao geóide e será permitido o uso da técnica de diferença geoidal para determinação da altitude ortométrica com base na utilização do Modelo das Diferenças Geoidais do local;
As precisões das coordenadas dos pontos do apoio fotogramétrico (latitude, longitude, altura geométrica e altitude ortométrica) deverão ser suficientes para a geração de produtos com o padrão de exatidão descrito neste TR.
Os pontos deverão ser identificados nas imagens aéreas, através de um croqui de localização detalhado com a posição do ponto na fotografia. Esses pontos também deverão ser registrados fotograficamente para facilitar os procedimentos de identificação dos mesmos nas imagens fotogramétricas.
O transporte de coordenadas para os pontos do apoio fotogramétrico deverá ter origem em pelo menos 2 (duas) estações base do Sistema Geodésico Brasileiro (IBGE) ou rede de apoio básico implantada.
A determinação das coordenadas dos pontos deverá ser feita por rastreamento de satélites do sistema GNSS, com o uso de receptores de dupla frequência, pelo método diferencial estático, em tempo suficiente para resolver a ambiguidade, com constelação mínima de 05 (cinco) satélites e PDOP de 06 (seis) ou menor.
O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos em softwares específicos do sistema rastreador GNSS.

Um relatório técnico da etapa deverá ser encaminhado a CONTRATANTE, contendo os métodos e processos utilizados, memória de cálculo, exatidão dos pontos, listagens de coordenadas e monografias dos pontos de origem.
Deverão ser entregues em formato digital, os registros fotográficos e as respectivas coordenadas dos pontos utilizados no apoio fotogramétrico.

Restituição estereofotogramétrica digital
Os trabalhos de restituição digital deverão ser executados através do método de restituição fotogramétrica estereoscópica, realizada em estações fotogramétricas digitais, obedecendo as seguintes principais especificações:
Deverão ser geradas plantas cartográficas digitais vetoriais, na escala 1:1.000 com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais;
Deverão ser restituídas as feições de quadras, lotes, edificações, passeios públicos, sistema viário, cursos d'água, áreas verdes e outras feições fotoidentificáveis a critério do contratante.
O sistema viário deverá ser apresentado por meio de linhas de eixo *centerlines,* com sentido de via embutido na feição;
O sistema de projeção será o UTM (Universal Transverso de Mercator);
Serão utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico especifico para cartografia;
Na restituição planimétrica a carta resultante deverá apresentar um PEC e um Erro Padrão – EP que a classifique como classe A, onde 90% dos pontos bem definidos a serem testados não deverá ter sua representação deslocada mais de 0,50 mm de sua posição real, com relação à escala de 1:1.000;

Reambulação, edição e produtos finais da restituição
Os dados da restituição deverão passar por o processo de reambulação e edição de forma a garantir que todos os detalhes compatíveis com a escala e definidos no planejamento geral estejam presentes.
A reambulação deverá esclarecer dúvidas e omissões sobre detalhes visíveis nas imagens e de difícil interpretação e classificação durante o processo de restituição e coletar dados oficiais de toponímia dos acidentes naturais, hidrografia, praças, parques e logradouros públicos.
O processo de edição deverá garantir a consistência geométrica e topológica das feições gráficas estabelecidas, inserir informações complementares resultantes da reambulação e realizar o controle de qualidade dos dados restituídos.
Deverão ser entregues arquivos SHP de todos as feições restituídas compatíveis com elaboração de cartas na escala 1:1000.
Os arquivos deverão ser organizados e disponibilizaos em um Banco de Dados Geográfico único.

Geração de ortofotos RGB

Entende-se por ortofoto como um dado cartográfico resultante da transformação de uma fotografia numa nova imagem na qual os deslocamentos devidos ao relevo e à inclinação do sensor foram eliminados pelo processo de retificação diferencial. No produto resultante todos os pontos se apresentam na mesma escala, sendo possível medir distâncias, posições, ângulos e áreas com exatidão.
O processo utilizado em sua correção tem como referência um Modelo Digital do Terreno (MDT) e dados de orientação dos modelos fotogramétricos (dados da aerotriangulação).
Deverão ser geradas e entregues Ortofoto digital colorida nas bandas RGB numa resolução espacial de terreno de 0,10m ou melhor compatível com a escala final de 1:1.000, e que atendam ao Padrão de Exatidão Cartográfica digital com classificação "A", entregue nos formatos JPG/JGW e TIFF/TFW; e projetadas (georreferenciadas) ao Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Sistema Geodésico de Referência o Datum oficial SIRGAS 2000.

Restituição altimétrica
Esta etapa prevê a extração dos dados altimétricos com fornecimento dos seguintes produtos:
Arquivos digitais contendo os Modelos Digitais de Superfície e de Terreno (MDS e MDT);
Os arquivos digitais das curvas de nível (equidistância de 1 m) e pontos no formato DXF/DWG/SHP/MifMid;
As curvas de nível deverão estar representadas em equidistância de 0,10 m, sempre com as altitudes ortométricas do terreno.
As curvas de nível não deverão apresentar interrupção, devendo ser entregues completas, mesmo que em terrenos muito movimentados elas toquem umas nas outras. Nesse sentido, não será aceita qualquer tipo de simplificação, generalização ou cruzamento.
Todas as curvas que não correspondem a realidade do terreno deverão ser eliminadas. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros.
A altimetria deverá ainda representar pontos cotados em locais notáveis, tais como:
Passagem de nível;
Bifurcação e intersecções de estradas;
Pico de elevação;
Campo de pouso;
Áreas planas;
Depressões;
Cabeceiras de pontes;
Margens de lagos, lagoas, açudes e represas;
Canais, arroios e cursos d'água;
Barragens;
Detalhes importantes dentro da cidade

ETAPA 2 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

2.1 Planejamento, programação e organização
A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão, auditoria e execução dos serviços de campo, bem como todo a infraestrutura para a realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área urbana, do município, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

2.2 Reambulação e fotos frontais georreferenciadas
As unidades integrantes do cadastro imobiliário serão objeto de vistoria e levantamento em campo, para as quais serão cumpridas tarefas de conferência, pesquisa e fotos nomeadas com os respectivos números do Setor, Quadra, Logradouro, Numeração Predial, para serem inseridas no banco de dados e utilizadas como referência nas consultas das fachadas, conforme roteiro a seguir:

As fotos deverão ser nomeadas com seus respectivos Setor+Quadra+Logradouro+Numeração Predial, conforme modelo setor001 quadra001 logradouro0001 imóvel0001 – (00100100010001.jpg) e armazenadas em pastas por setor fiscal, para organizar futuras consultas e link com o banco de dados;
A câmera deverá possuir uma resolução mínima de 4 Mpixel e suas imagens deverão ser coloridas (RGB);
Os elementos obtidos nesta etapa serão utilizados na atualização do cadastro imobiliário, bem como servirão de base para serviços complementares realizadas na etapa posterior.
O imageamento móvel georreferenciado das fachadas deverá ser efetuado nos imóveis para cada unidade imobiliária sendo que o arquivo correspondente deverá ser indexado a respectiva inscrição cadastral imobiliária;
O levantamento georreferenciado deverá gerar imagens coloridas de alta resolução ao nível de rua com vista 360° por meio de equipamento de tomada de fotos continua com sistema inercial instalado em veículo terrestre, proporcionando uma visão clara e direta do ambiente mapeado;
O mapeamento de 360° ao nível da rua abrangerá todas as vias urbanas do município pavimentadas e não pavimentadas;
As imagens coloridas deverão ser georreferenciadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) e no Sistema de Referência SIRGAS 2000;
As imagens recebidas como produto da licitação, deverão ser processadas, evitando qualquer impacto relacionado ao uso indevido de imagens conforme estabelecido no Art. 7°, inciso X da Lei n° 12.965/2014 e do Código Civil Brasileiro. “As imagens fornecidas deverão ser previamente processadas pelo fornecedor, a fim de que sejam esmaecidas partes das imagens que permitam identificação de rostos de pessoas ou placas de automóveis, caminhões, micro-ônibus, ônibus, motos e afins. ”
A câmara digital para o imageamento móvel terrestre em 360°, deve estar embarcada em um veículo apropriado, possibilitando a geração de imagens abrangendo ao longo de toda a linha horizontal, em 360°, e campo de visão vertical de 180°. É de extrema importância que todas as fachadas dos lotes imageados sejam retratadas;
O intervalo de gravação de cada cena não poderá ultrapassar 5 m, sendo garantida a visualização de imóveis com pequenas medidas de frente (testada);
O processamento das imagens deverá garantir qualidade no mosaico das imagens adjacentes, evitando montagem de imagens desencaixadas, efeito “paralaxe”;
Preferencialmente o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado em dias ensolarados, podendo ser realizado em dias nublados desde que haja boa visibilidade;
O imageamento de ruas nos trechos de atividades comerciais com transito de grande movimentação ou veículos grandes estacionados deverá ser feito, preferencialmente, nos dias e horários com menor fluxo de veículos;
Nas vias públicas de até 2 faixas de tráfego, o imageamento móvel terrestre poderá ser realizado em qualquer uma das faixas;
Nas vias públicas com 3 ou mais faixas de trafego, o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado na faixa próximo aos imóveis;
Nas rodovias com pistas marginais o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado tanto na pista marginal como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal;
Este imageamento deverá ser executado de forma a possibilitar o georreferenciamento das fachadas e demais elementos de interesse referente a infraestrutura urbana, como pontos de ônibus, pontos de taxi entre outros;
As imagens das fachadas dos imóveis serão inseridas no banco de dados da CONTRATANTE, com respectiva caracterização do padrão construtivo, baseado no Código Tributário do Município, para posterior utilização na aplicação de filtros e critérios de orientação de geração dos relatórios comparativos;

2.3 Vetorização/restituição
Nesta etapa está prevista a restituição e identificação das novas áreas edificadas e das ampliações alvos de atualização na base imobiliária. Esta etapa também prevê a inserção dos desmembramentos e remembramentos não constantes na base cartográfica.

2.4 Elaboração e emissão da notificação
Será de responsabilidade da CONTRATADA elaborar a notificação aos contribuintes.
As notificações deverão ser emitidas separadamente e entregues à CONTRATANTE em formato PDF, DOC ou compatível. A impressão e entrega das notificações serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5 Medidas e visitas “in loco”, novas unidades
Nesta estapa etapa está previsto o cadastramento das novas unidades (não inseridas no cadastro imobiliário.
Deverão ser realizadas medidas (in loco) e levantamento do padrão construtivo e demais elementos constantes do Boletim de Informações Cadastrais da CONTRATANTE.

2.6 Recadastramento imobiliário
Nesta etapa está previsto o recadastramento de unidades imobiliárias que sofreram alterações desde a última atualização da base de dados imobiliária.

ETAPA 3 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG
3.1 Implantação de SIG municipal multifinalitário
Será de responsabilidade da CONTRATADA criação de um Banco de Dados Geográfico utilizando Software Livre de SIG que permita o uso multifinalitário.
A instalação do Software bem como o treinamento dos servidores que irão opera-lo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
O software de SIG a ser implantado deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:
Consulta de Dados: Criação de expressões de consulta definidas pelo usuário; Delimitar área de consulta através Distrito, Setor ou Bairro; Localizar através de Endereço; Localizar através Inscrição Imobiliária; Localizar através de Código de Cadastro; Localizar através de nome de Edifício; Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento; Localizar Quadra; Localizar imóveis de contribuinte através de Nome ou CPF; Geração e Visualização de Memorial Descritivo de imóvel, apresentando lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices; Visualização de dados dos imóveis, inclusive com a imagem frontal; Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das seções; Visualização de dados de determinada Planta de Quadra apontada pelo usuário, listando os imóveis existentes na Quadra e Planta Cartográfica da mesma contendo os Lotes, Edificações, Logradouros, Área dos Lotes (texto), Testadas (texto), Área Construída de cada unidade (texto), Tipo de Edificação de cada unidade (texto); Visualizar dados de Zoneamento;
Análise Espacial: Cálculo de medidas e áreas
Apresentação de Dados: Apresentar formato de impressão A4; Apresentar formato de impressão A3; Apresentar formato de impressão A2; Apresentar formato de impressão A1; Apresentar formato de impressão A0;

Mapas Temáticos: Tematização para Lotes; Tematização para Edificações; Tematização para Logradouros; Tematização para Zoneamentos; Valores únicos; Definição de cores para tematização por Valores únicos; Intervalo de Classes; Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes; Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes;
Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Lote, Edificação, Logradouro e Seções, Quadra, Piscina, Distrito, Setor, Bairro, Meio-Fio/Calçada, Poste e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na inclusão e geocodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo); Excluir Lote, Edificação, Logradouro e Seções, Quadra, Piscina, Distrito, Setor, Bairro, Meio-Fio/Calçada, Poste e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na exclusão devem estar presentes e atualizados ao fim do processo); Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo); Realizar Unificação de Lote, Edificação, Logradouro e Seções, e Meio-Fio/Calçada (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na unificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo); Realizar Recodificação de Lote, Edificação, Testadas, Logradouro e Seções, Quadra, Piscina, Distrito, Setor, Bairro, Meio-Fio/Calçada e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo); Possibilidade de edição de entidades espaciais de forma Multiusuário (Ex.: Vários lotes de uma Planta de Quadra seriam editados/ salvos por vários usuários ao mesmo tempo); Ferramenta de precisão (Snapping).
Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Distrito; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Setor; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Bairro; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Quadra; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Lote; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Edificação; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções; Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Parâmetros de Zoneamento; Incluir/ Excluir/ Alterar Usos de Zoneamento; Incluir/ Excluir/ Alterar informações acerca de vagas de estacionamento de Zoneamento; Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, ou seja, customizar campos de dados, definindo o nome do campo e o tipo de entrada de dados (numérico, data, texto, seleção ou multiseleção).
Ferramentas de Navegação: Aproximar (Zoom in); Afastar (Zoom out); Arrasto (Pan); Visão Geral (Zoom extents); Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar
Usuários do Sistema: Incluir, Alterar e Excluir Perfil de Usuário; Incluir, Alterar e Excluir Usuários; Vincular Usuário(s) a determinado Perfil, Definição da utilização/ visualização de Camadas, Ferramentas e Itens de Cadastro para o Perfil, Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação.

Deverá ser realizado Treinamento teórico e prático aos servidores municipais envolvidos nas atividades afins a esta contratação, desde o cadastramento e atualização cadastral até alimentação e gerenciamento do SIG Desktop e Web. A duração/carga horária dos treinamentos será de acordo com as necessidades especificas do Município.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o devido suporte técnico para a implantação dos itens abaixo:
Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e homologado pelo consórcio OpenGeospatial©.
Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web.
Sistema de aplicações web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial.

3.2 Desenvolvimento e customização de plataforma WEB
Estando os mapas armazenados de maneira centralizada e devidamente organizada dentro da Prefeitura, deverá ser desenvolvido, customizado e implantado o serviço WebGis, com linguagem de programação open source, no qual imagens de satélite, legislação de obras, edificações, uso e parcelamento do solo, Plano Diretor, fotografias aéreas, mapas geográficos e informações alfanuméricas das secretarias envolvidas serão acessíveis através de um portal Web. Consultas por nome de proprietário, por cadastro, por endereço, etc. tornam-se mais fáceis e rápidos, permitindo a impressão de mapas e relatórios.
Através da interface Web, o sistema deverá ser acessado de qualquer computador conectado à internet, sem a necessidade de instalação de software específico. Possibilitando:
Visualizar todas as camadas de informação existentes no Sistema de Informações Geográficas criado (Layers) Ex. Lotes, imagens, bairros;
Deverá permitir ao usuário ativar ou desativar a visão geral do mapa;
Deverá permitir ao usuário exibir legenda dinâmica das camadas;
Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos e também medições da área de um polígono desenhado sobre o mapa em diversas unidades de medida;
Deverá permitir ao usuário realizar a seleção de feições através do fornecimento de critérios de filtros baseados nas informações alfanuméricas de um tema, possibilitando a geração de mapas temáticos associados aos cadastros disponíveis, com o intuito de realizar estudos sobre as informações geográficas e seus respectivos atributos descritivos; Acesso a informações cadastrais, de maneira espacial (através de mapas): com um clique no lote, vem informações relativas a ele, tudo com regras de acesso (através de login e senha).

A funcionalidade está condicionada à execução dos trabalhos e suas etapas, entretanto a customização está condicionada a realidade de cada Município podendo, a critério do contratante, ajustar itens específicos, desde que não ultrapasse o valor máximo previsto para gasto com tecnologia.

3.3 Fornecimento de aplicativo móvel SIG/WEB
O aplicativo móvel deverá possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:
Linguagem visual Java nativo.
Possuir banco de dados local.
Não depender de conexão com a internet para seu funcionamento durante o cadastramento/fiscalização, depender de conexão com a internet apenas para realizar a exportação dos dados para o software de Gestão Administrativa, que poderá ser realizado quando houver conexão disponível via rede de telefonia celular ou por meio de rede sem fio (*wifi*).
Login de operador do sistema conforme pré-cadastro via Software de Gestão Administrativa.
Configurar o formulário eletrônico, conforme modelo especificado pelo Software de Gestão Administrativa.
Permitir Leitura automática das coordenadas geográficas por meio de sistema GPS (*Global Positioning System*) para envio ao módulo central de armazenamento para rastreio e localização dos cadastradores/fiscais.
Permitir Leitura das coordenadas geográficas para georreferenciamento dos imóveis.
Capturar fotografias
Armazenar localmente os dados coletados, sem necessidade de conexão com a internet.
Exportar as respostas dos formulários eletrônicos para o Módulo Central de Armazenamento de Dados.

ETAPA 4 – RENUMERAÇÃO PREDIAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO

4.1 Projeto de numeração predial

Deverá ser realizado a regularização dos endereçamentos postais e numerações oficiais nas respectivas unidades municipais obedecendo os seguintes critérios:
Emprego de sistema métrico para determinação das numerações que devera obedecer, por convenção, a ordem crescente, o sentido norte-sul e leste-oeste. Um lado do logradouro contendo numerações pares e outro, ímpares;
Estruturação do cadastro técnico de logradouros.
A metodologia a ser desenvolvida deverá seguir padrões para que o crescimento da Municipalidade sempre tenha uma numeração sequencial lógica, independente da sua área de expansão e da localização da mesma no Município.
A determinação do Marco Zero, assim chamado para o início da numeração sequencial, deverá ser no Centro Geográfico do Município, tendo em vista que desta forma a numeração sempre será logica e sequencialmente métrica, independentemente de onde venha a ocorrer os vetores de desenvolvimento da cidade. A partir desse Marco, conjuntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura serão determinados Eixos de logradouros centrais referenciados pelo Marco Zero, que de acordo com os pontos cardeais solares passarão por toda a cidade se expandindo para vias verticais (Leste-Oeste) e horizontais (Norte-Sul), estes Eixos irão se expandir até os limites da cidade (perímetro, confrontação).

PREPARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS

Nos logradouros dos municípios serão realizados serviços iniciais de identificação e organização de dados para as etapas subsequentes.
Serão levantados em campo ou nos arquivos disponíveis todos os dados técnicos necessários a individualização dos logradouros:
Código do logradouro;
Denominação;
Pontos de início e fim do logradouro, segundo base cartográfica existente;
Considera-se ponto de início de um logradouro sua extremidade mais próxima do marco zero ou ponto central do Município.
Na impossibilidade de aplicação da regra anterior, o ponto de início será determinado pela extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste do Município, assim considerados.
É a partir do ponto de início ou origem, que será iniciada e baseada a numeração predial dos imóveis situados no logradouro, bem como aferida a distância métrica do imóvel em relação ao ponto.
Tratando-se de logradouro que não apresente interligação com vias identificadas, o ponto de início será a intersecção com o eixo do logradouro identificado.
Situação do ponto inicial, mediante apontamento do logradouro que interliga o ponto inicial ou referencial próximos, quadras fiscais lindeiras aos pontos de início e término do logradouro, em cada setor atingido, setor cadastral.

REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO PREDIAL
O projeto atenderá os seguintes critérios:
O projeto de numeração consiste na obtenção de uma faixa de valores métricos entre as divisas de cada lote, que possibilite a escolha do número a ser adotado para cada edificação;
Para cada edificação será atribuído um número dentro da faixa que corresponde a distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro, desde o ponto de origem até a entrada de acesso a edificação dentro do lote;
Considera-se origem o ponto de interseção do eixo do logradouro em estudo, com o eixo do logradouro onde ele tem seu início;
Havendo no mesmo lote vários usos com acessos independentes, os números concedidos deverão corresponder a distância medida em metros, pelo eixo do logradouro desde a origem até os respectivos acessos;
Nos terrenos não edificados ou vazios será prevista numeração. As testadas ocupadas pelos terrenos vazios terão números disponíveis para futuras aplicações;
Para os lotes ou terrenos sem edificação será definida a margem métrica entre os lotes;
A numeração será par a direita e impar a esquerda do eixo do logradouro, de acordo com a testada do lote;
Não seção aplicadas as normas anteriores em casos de vias sem saídas e nos casos de vias que, de acordo com o levantamento de campo, tiver a maior parte da numeração em sentido contrário ou diferente dos critérios ora fixados.

FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE AUXILIO NA MUDANÇA DAS NUMERAÇÕES PREDIAIS

Plataforma webmapping que permita os usuários (população) a consultar os endereços com os números anteriores e os números atualizados, permitindo assim, seja possível acessar as duas bases de informação.

ELABORAÇÃO DAS PLANTAS COM A NOVA NUMERAÇÃO

A escolha do número oficial a ser fornecido, levará em consideração os seguintes fatores:
A partir do projeto de numeração o número escolhido devera obedecer a faixa métrica disponível, para o fornecimento do(s) número(s) da(s) edificação(ões) existente(s) no lote, considerando, preferencialmente, o ponto de acesso à(s) edificação(ões) desde que não haja numeração predial ou a existente encontre-se fora dos limites da faixa métrica;
Com base no levantamento de campo, manter os números já existentes na via, desde que dentro da faixa métrica;
Com base no levantamento de campo, alterar o projeto ou adaptá-lo para que se mantenha a maior quantidade de números existentes.

A planta oficial de numeração será elaborada na base cartográfica digital do município, na qual se digitalizará, em nível especifico. O projeto compreende os seguintes elementos:
Números de setores;
Números de quadras;
Números dos lotes;
Número estabelecido, de acordo com o projeto de numeração
A planta será apresentada em pranchas, formato A0, escala 1:1.000

4.2 Elaboração e implantação do plano diretor de distribuição postal, conforme Lei 10.257/2001
A CONTRATADA deverá elaborar a minuta do Plano Diretor de Endereçamento Postal que constará as diretrizes para a denominação dos logradouros e numeração predial no Município. A implantação ocorrerá após a devida aprovação por parte da CONTRATANTE.

2 . DESCRITIVO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO ESTIMADO
LOTE 1

ETAPA 1 - AEROFOTOGRAMETRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MED.	VALOR
1.1	Planejamento de voo e mobilização de aeronave	Unidade	R$ 37.000,00
1.2	Apoio de campo básico	Km²	R$ 350,00
1.3	Cobertura aerofotogramétrica digital	Km²	R$ 900,00
1.4	Perfilamento laser 4pts.m²	Km²	R$ 780,00
1.5	Apoio de campo fotogramétrico e aerotriangulação	Km²	R$ 120,00
1.6	Restituição estereofotogramétrica digital	Km²	R$ 140,00
1.7	reambulação, edição e produtos finais da restituição	Km²	R$ 150,00
1.8	Geração de ortofotos RGB	Km²	R$ 150,00
1.9	Restituição altimétrica	Km²	R$ 220,00
SUBTOTAL			R$ 39.810,00
ETAPA 2 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			
2.1	Planejamento, programação e organização	Unidade	R$ 25.000,00
2.2	reambulação e fotos frontais georreferenciadas	Unidade	R$ 28,00
2.3	Vetorização/resteituição	Unidade	R$ 4,50
2.4	Elaboração e emissão da notificação	Unidade	R$ 0,80
2.5	Medidas e visitas “in loco”, novas unidades	Unidade	R$ 41,00
2.6	Recadastramento imobiliário	Unidade	R$ 55,00
SUBTOTAL			R$ 25.129,30
ETAPA 3 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG			
3.1	Implantação de SIG municipal multifinalitário	Unidade	R$ 150.000,00
3.2	Desenvolvimento e customização de plataforma WEB	Unidade	R$ 85.000,00
3.3	Fornecimento de aplicativo móvel SIG/WEB	Unidade	R$ 180.000,00
SUBTOTAL			R$ 415.000,00
ETAPA 4 – RENUMERAÇÃO PREDIAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO			
4.1	Projeto de numeração predial	Unidade	R$ 75.000,00
4.2	Elaboração e implantação do plano diretor de distribuição postal, conforme Lei 10.257/2001	Unidade	R$ 1,20
SUBTOTAL			R$ 75.001,20
TOTAL GERAL			R$ 554.940,50

VALOR UNITÁRIO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA ESTA LICITAÇÃO: R$ 554.940,50 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

O quantitativo estimado para a aquisição dos itens:
1.1. - 29 unidades 1.2. - 1.740,06 KM² 1.3. - 1.740,06 KM² 1.4. - 1.740,06 KM² 1.5. - 1.740,06 KM² 1.6. - 1.740,06 KM² 1.7. - 1.740,06 KM² 1.8. - 1.740,06 KM² 1.9. - 1.740,06 KM²
2.1. - 29 unidades
2.2. - 1.415.000 unidades
2.3. - 1.415.000 unidades
2.4. - 1.415.000 unidades
2.5. - 1.415.000 unidades
2.6. - 425.000 unidades
- 29 unidades
- 29 unidades
- 29 unidades
4.1. - 29 unidades
4.2. - 1.415.000 unidades

ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO
Para obter a avaliação do custo, o consórcio utilizou-se dos valores constantes nos orçamentos encaminhados a fornecedores do ramo, conforme documentos anexados ao processo.

3.1. Para obter os quantitativos, o consórcio utilizou-se dos dados constantes no site do IBGE, conforme segue:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE HABITANTES	ÁREA Km²	QUANTIDADE DE IMÓVEIS
Alegrete	78.003,00	7.803,00	25.886,00
Alvorada;	207.392,00	70,81	71.500,00
Arroio dos Ratos;	20.162,00	425,94	6.950,00
Bagé	122.209,00	4.093,00	38.516,00
Barra do Quaraí	4.223,00	1.054,00	1.206,00
Caçapava do Sul	33.690,00	3.047,00	12.062,00
Canoas;	342.634,00	131,10	118.150,00
Dom Pedrito	38.898,00	5.190,00	13.141,00
Eldorado do Sul;	38.199,00	509,70	13.175,00
Esteio;	84.114,00	27,54	29.000,00
Glorinha;	7.558,00	323,64	2.600,00
Gravataí;	273.742,00	463,76	95.000,00
Guaíba;	99.186,00	376,97	35.000,00
Itaqui	38.159,00	3.406,00	11.618,00
Lavras do Sul	7.807,00	2.600,00	2.638,00
Manoel Viana	7.383,00	1.390,00	2.503,00
Nova Santa Rita;	26.086,00	217,87	9.000,00
Porto Alegre;	1.481.019,00	496,83	650.000,00
Quaraí	23.532,00	3.147,00	7.575,00
Santa Margarida do Sul	2.519,00	955,00	759,00
Sant'Ana do Livramento	82.312,00	6.941,00	27.373,00
Santo Ant. da Patrulha;	42.160,00	1.048,90	14.500,00
São Borja	62.808,00	3.616,00	19.556,00

São Gabriel	62.957,00	5.023,00	19.964,00
Sapucaia do Sul;	138.933,00	58,64	48.000,00
Triunfo	28.084,00	823,42	9.680,00
Uruguaiana	129.784,00	5.703,00	37.407,00
Viamão;	252.872,00	1.494,26	88.000,00
Vila Nova do Sul	4.370,00	507,00	1.503,00
Total	**3.740.795**	**60.944**	**1.412.262**

DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:
O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário de expediente das prefeituras.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO 30 dias		**60 dias**	**90 dias**	**120 dias**	**150 dias**	**180 dias**	**210 dias**	**240 dias**	**270 dias**	**300 dias**	**330 dias**	**360 dias**
Item	Descrição											
1	Planejamento do voo e mobilização da aeronave											
2	Apoio de campo básico											
3	Cobertura Aerofotogramétrica digital											
4	Perfilamento a laser 4 pts/m²											
5	Apoio de campo fotogramétrico e aerotriangulação											
6	Restituição estereofotogramétrica digital											
7	Reambulação, edição e produtos finais da da restituição											
8	Geração de Ortofotos RGB											
9	Restituição altimétrica											
10	Planejamento , programa e organização											
11	Reambulação e fotos frontais georreferenciadas											
12	Vetorização/restituição											
13	Elaboração e emissão da notificação											
14	Medição e visitas "in loco" nas novas unidades											
15	Recadastramento imobiliário											
16	Implantação de SIG municipal multifinalitário											
17	Desenvolvimento e customização de plataforma WEB											
18	Fornecimento e aplicativo móvel SIG/WEB											
19	Projeto de Numeração Predial											

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade.
Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para o lote do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote. A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de Registro de Preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com minuta anexada, na qual constam as cláusulas relativas a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

SANÇÕES APLICAVÉIS:
Estão previstas no edital e no termo de compromisso de registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Os serviços deverão possuir garantia balcão pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.
Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos serviços ou programas deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas.
Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.
A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e- mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.
Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão exclusos do prazo de atendimento os problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.
Durante o prazo indicado no item 9.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando o problema.
A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.
Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:
Fornecimento de novas versões do software.
Implementação de manutenções corretivas no site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.
Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.
Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de softwares embarcados.

CONDIÇÕES GERAIS

O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018 ANEXO II
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CM Granpal nº. 01/2018

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob
o nº 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo José Calvi, CPF. Nº 999.999.999-99 e .....(empresa) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 99.999.999/9999-99, com endereço (rua/av) ....., nº ....., ..., bairro ....., cidade ....., estado
....., neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXX, CPF nº 999.999.999-99, RG nº 99999999, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018,** regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o Registro de preços para a contratação futura de serviços técnicos de engenharia consultiva de aerofotogrametria, perfilamento a laser, atualização cadastral, sistema de informações geográficas – SIG, com implantação de sistema WEB, renumeração predial e elaboração do plano diretor de endereçamento postal, aos municípios consorciados ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, conforme especificações constantes no anexo I do edital, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios/FAMURS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento, assim como a ordem de compras.

A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, será o instrumento hábil para formalizar a contratação. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES: A - DA CONTRATADA
Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.

Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial.

Garantir, na vigência do contrato, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

Cumprir os prazos estipulados no cronograma acordado e aprovado com a contratante.

Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório.

Cumprir o acordo estipulado no termo de referência e no contrato, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento.

Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado.

Indicar o nome de, pelo menos, um funcionário (preposto), com os números de telefone para contrato, responsável pelo atendimento das demandas

ocorridas dentro ou fora do horário comercial.

B - DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando- se, e forma preventiva e corretiva.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.

Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.

Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após os serviços estarem medidos e atestados mensalmente pelo fiscal responsável pelo contrato/ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.

Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

– Dos direitos

do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, e do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações.

do compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal, e CODEPAMPA que utilizarem o pregão presencial registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

– Das obrigações

a.1) Os municípios consorciados e os do CODEPEMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.

– do compromitente.

atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

entregar o item solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA no prazo estabelecido no cronograma de trabalho do termo de referência, no local indicado na nota de empenho e ordem de início, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e fabricante.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado: I – pelo CM Granpal quando:
o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

– **Multas**

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

– **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;

um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

– injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

– injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

– fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;

– falhar ou fraudar na execução do presente termo;

– tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

– tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

– demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2018.

CM Granpal COMPROMITENTE

José Calvi Nome

Diretor Executivo Cargo

Modelo de carta de credenciamento

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.(a)

....., portador(a) da cédula de identidade número ..... e CPF número
....., a participar da licitação instaurada pelo CM Granpal, na modalidade pregão presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante.....
....., CNPJ número
....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante
....., CNPJ número ....., se enquadra na definição do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Assinatura do/a contador/a

Modelo de declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
..... não foi declarada INIDÔNEA
para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal

Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que
....., cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8FFEB7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/03/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes e graxas para os veículos e máquinas das diversas secretarias municipais, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº 07/2018.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	40	balde	Baldes de 20 litros de óleo Dexron II tipo A para transmissão e direção hidráulica	INCOL	R$280,00	R$11.200,00
02	40	balde	Baldes de 20 litros de óleo AW68 para sistemas hidráulicos de alta pressão	INCOL	R$185,00	R$7.400,00
03	20	balde	Baldes de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40	INCOL	R$229,00	R$4.580,00
04	05	balde	Baldes de 20 litros de óleo de caixa 433	INCOL	R$238,00	R$1.190,00
05	192	litro	Litros de óleo motor 05W30 sintético, flex, GNV	INCOL	R$27,00	R$5.184,00
06	40	balde	Baldes de 20 litros de óleo SAE 10W	INCOL	R$225,00	R$9.000,00
07	120	litro	Litros de óleo motor diesel S10 5W30 motor diesel S10	MULTIMAX	R$32,00	R$3.840,00
08	48	litro	Litros de óleo motor semi sintético 15W40	INCOL	R$23,00	R$1.104,00
09	40	balde	Balde de 20 litros de lubrificante Arla 32	RODOQUÍMICA	R$66,00	R$2.640,00
10	12	litros	Lubrificante 20W50 gasolina 1 litro	INCOL	R$16,00	R$192,00
11	02	tambor	Tambor de graxa CHASSIS 170 kg	INCOL	R$1.777,00	R$3.554,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S). Almirante Tamandaré do Sul, 12 de março de 2018.

MUNICÍPIODE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:18A854D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 13/2018 DATA DE ABERTURA: 06/04/1018 HORÁRIO: 9:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 13/2018
DATA DE ABERTURA: 06/04/1018
HORÁRIO: 9:30horas
MUNICÍPIO DE TAVARES/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito
na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização e iluminação de palco para uso nos eventos pertinentes aos setores, das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição no anexo I, deste edital.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da da recepção , ou i-mail pregaotavares@outlook.com , informações pelo fone (51) 3674 15 13.
2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou
não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos
envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 06/04/2018
Horário: 09:30 Horas

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA

4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca e demais informações de identificação do produto;

c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Municipal Ação Social
Atividade: 2091 –PBV II – SC FV
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral

09- Sec. Municipal de Turismo Indústria e Comércio.
Atividade: 2058 – Manutenção da Sec. Turismo - Livre
Rubrica: 33.90.39.22 – Serviços de Comunicação em Geral

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
9.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
9.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.
Tavares, 27 de março de 2018.

JOSIANE SILVEIRA DA COSTA
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

A presente Carta Convite tem por objetivo, a contratação de empresa com serviço de sonorização e iluminação de palco para uso nos eventos pertinentes aos setores, das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tavares.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REF UNITARIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	60 HORAS	Mínimo de equipamentos exigidos para o serviço de sonorização e iluminação de palco, independente do local e da necessidade do evento, desde que dentro do município de Tavares até 40.000W. **PA DE FRENTE:** 4 CX TRAPÉZIO 18'. 4 CX LINEARRAY 12'. CABEAMENTO COMPLETO CASE COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA. **MESA:** 1 MESA AMPLIFICADOR (MÍNIMO 4.000 WATS E 16 CANAIS) 1 MESA DIGITAL. 10 MICROFONES. MICROFONE AURICULAR MONITOR DE OUVIDO SEM FIO MÁQUINA DE FUMAÇA DE PALCO MONITOR DE PALCO PASSIVO **CUBOS:** DE GUITARRA E DE BAXO CABEAMENTO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS 1 MULTICABO (MÍNIMO 30M) **ILUMINAÇÃO**: (MÍNIMO) 4 MOVIE HEAD 250 W 2 MOVIE HEAD PR 2255 SOLO 250W 4 MOVIE 200W 10 CANHAO LED 3W CORTINA DE LED TRILIÇA **TELAS:** TELÃO TRANSLUCIDO TELÃO PEDESTAL PROJETOR HDMI **EQUIPAMENTO DE APOIO:** 1 CASE COMPLETO CX TRAPÉZIO DE MÉDIO CX SUB EV ILUMINAÇÃO SENICA COMPLETA PISTA 4X4 DECORATIVA	258,33		

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421,, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização e iluminação de palco para uso nos eventos pertinentes aos setores, das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota de Empenho
junta a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:
08 – Sec. Municipal Ação Social
Atividade: 2091 –PBV II – SC FV
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral
06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar
Atividade: 2025 – Manutenção da Sec. Saúde Rec - Livre
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I - Pelo **CONTRATANTE,** quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação

a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO,** ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE.**
II - Pelo **CONTRATADO,** quando:
- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de acordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.
CLÁUSULA SEXTA: Os equipamentos utilizados nos eventos deverão ser todos de responsabilidade do CONTRATADO, bem como a montagem e desmontagem dos mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA: É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA NONA:DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretario responsável pela solicitação na ocasião , que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e
suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____

_____ GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratado Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS
Sec. Munic. Educação, Cultura E Desporto.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA.
Sec. Mun. de Trab., Ação Social, Hab. e Cidadania.

MARCELO CRISTIANO PAIVA COSTA
Sec. Mun. Turismo, Indústria e Comércio

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 87.415
Testemunhas:
1-_____ 2-_____,_____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº _____ CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:3B5DEACF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 20 /2018 DATA DE ABERTURA: 06/04/2018 HORÁRIO: 14:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 453/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 20 /2018
DATA DE ABERTURA: 06/04/2018
HORÁRIO: 14:30horas
MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 453/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito
na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de Uniformes para os fiscais do setor de tributos pertencente a Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição no anexo I, deste edital.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 06/04/2018
Horário: 14:30 Horas
4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e
nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:
4.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar
junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou
cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade
confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar
procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e
propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à
identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos
todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
b) marca e demais informações de identificação do produto;
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento
da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições
estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados
da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO
5.1- O pagamento dos itens será efetuado de forma parcelada, 50% de forma a vista e 50% trinta dias após a primeira, mediante Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, mediante entrega do material licitado, através da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atividade: 2003- Recurso Livre
Rubrica: 991- 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e Aviamentos.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações
assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço unitário**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
10.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura,
podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
11.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é
aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 28 de março de 2018.

JOSIANE SILVEIRA DA COSTA
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I

EDITAL CARTA CONVITE 20/2018
TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de Uniformes para os fiscais do setor de tributos pertencente a Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário de Ref.	Valor Unitário	Valor Total
01	06un	Camisetes manga longa, gola e punho social c/ botões, tecido composição 68%poliéster, 27% algodão, 5% elastano, c/ bordado na frente.	71,50		
02	06un	Camisetes manga curta, tecido composição 68%poliéster, 27% algodão, 5% elastano, c/ bordado na frente.	68,66		
03	03un	Camisas gola polo manga longa c/ abertura frontal c/ 02 botões, tecido composição 50% algodão, 50% poliéster, com bordado na frente.	18,25		
04	03un	Camisas gola polo manga curta c/ abertura frontal c/ 02 botões, tecido composição 50% algodão, 50% poliéster, com bordado na frente.	41,83		
05	03un	Jaquetas de náilon impermeável, 100% poliéster, com fibra, gramatura 80, fechamento com ziper.com bordado na frente e atrás.	153,33		
06	02	Coletes com bordado,100% algodão, quatro bolsos na frente.	91,50		

_____
Assinatura do responsável da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 453/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito
na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de Uniformes para os fiscais do setor de tributos pertencente a Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição no anexo I, deste edital.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 06/04/2018
Horário: 14:30 Horas
4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e

nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:
4.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar
junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou
cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade
confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar
procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e
propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à
identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos
todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
b) marca e demais informações de identificação do produto;
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento
da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições
estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados
da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO
5.1- O pagamento dos itens será efetuado de forma parcelada, 50% de forma a vista e 50% trinta dias após a primeira, mediante Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, mediante entrega do material licitado, através da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atividade: 2003- Recurso Livre
Rubrica: 991- 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e Aviamentos.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações
assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente
5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço unitário**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da
multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
9.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
10.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
11.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 28 de março de 2018.

Josiane Silveira da Costa
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I

EDITAL CARTA CONVITE 20/2018
TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de Uniformes para os fiscais do setor de tributos pertencente a Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário de Ref.	Valor Unitário	Valor Total
01	06un	Camisetes manga longa, gola e punho social c/ botões, tecido composição 68%poliéster, 27% algodão, 5% elastano, c/ bordado na frente.	71,50		
02	06un	Camisetes manga curta, tecido composição 68%poliéster, 27% algodão, 5% elastano, c/ bordado na frente.	68,66		
03	03un	Camisas gola polo manga longa c/ abertura frontal c/ 02 botões, tecido composição 50% algodão, 50% poliéster, com bordado na frente.	18,25		
04	03un	Camisas gola polo manga curta c/ abertura frontal c/ 02 botões, tecido composição 50% algodão, 50% poliéster, com bordado na frente.	41,83		
05	03un	Jaquetas de náilon impermeável, 100% poliéster, com fibra, gramatura 80, fechamento com ziper.com bordado na frente e atrás.	153,33		
06	02	Coletes com bordado,100% algodão, quatro bolsos na frente.	91,50		

_____
Assinatura do responsável da Empresa

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:08E956B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 21/2018 DATA DE ABERTURA: 1104/2018 HORÁRIO: 14:30 HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 21/2018
DATA DE ABERTURA: 1104/2018
HORÁRIO: 14:30 horas
MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 454,464/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito
na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a compra de folhas de ofício para atender a demanda da secretaria de Educação Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde e Bem Estar, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, conforme descrição no anexo I, deste edital.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 11/04/2018
Horário: 14:30 Horas
4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e
nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:
1.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
b) marca e demais informações de identificação do produto;
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO
5.1- O pagamento dos itens será efetuado parceladamente sendo a primeira paga após a entrega do material e as seguintes de trinta em trinta dias a após a primeira e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2010 Manutenção do MDE
Rubrica: 306- 33.90.30.16 – Material de expediente.

06- sec. Municipal de Saúde e Bem Estar
Atividade: 2102 Incentivo Atenção Básica - Estado
Rubrica: 2811- 33.90.30.16 – Material de expediente
5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente
5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente
assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital,
julgamento e classificação dos mesmos.
5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor
poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da
mercadoria, por dia de atraso;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura,
podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
9.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
9.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é
aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 28 marçode 2018.

JOSIANE SILVEIRA DA COSTA
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I
EDITAL CARTA CONVITE 021/2018
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a compra de folhas de ofício para atender a demanda da secretaria de Educação Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde e Bem Estar, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018.
1.2 Esta aquisição visa atender as necessidades da Educação Cultura e Desporto e Sec. Saúde e Bem Estar.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor de Ref.	Valor Unit.	Valor Total
01	**50 PACOTES**	Pacotes de folhas de Ofício com 500 folhas de papel sulfite tamanho A4.	R$18,43		
02	**55 CAIXAS**	Papel Ofício branco, dimensões 297mm, 75g com 500 folhas (caixa com 10 pacotes).	R$190,00		

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do Responsável da Empresa

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6F97F14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.322, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Torna público a pontuação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.546/98, de 25 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1.º A pontuação obtida pelos Servidores Públicos Municipais na avaliação do Estágio Probatório é confirmada pela tabela seguinte:

Servidor	Cargo	Posse	Lotação	bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	bol 7	bol 8	bol 9	bol 10	bol 11	Bol 12
Jaciana Heilmann	Merendeira/Servente	03/02/15	Sec. de Educação	340	330	350	350	350	350	340	300	310	320	340	**350**
Marizabel C.Schott	Professor séries iniciais	05/02/15	Sec. de Educação	310	310	330	360	340	350	340	350	360	340	**350**	
Zenaide Krause	Merendeira/Servente	05/02/15	Sec. de Educação	350	330	350	350	350	300	310	300	330	**340**		
Jaqueline Alves dos Santos	Assistente Social	29/08/14	Sec. de Saúde	360	360	280	350	350	350	360	330	350	320	320	**Atestado Médico**
Larissa Sá Pereira	Tesoureira	08/05/15	Sec. da Fazenda	340	350	360	360	360	360	330	350	360	360	**330**	

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE MARÇO DE 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:767F0658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.323, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Torna público a pontuação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.546/98, de 25 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1.º A pontuação obtida pelos Servidores Públicos Municipais na avaliação do Estágio Probatório é confirmada pela tabela seguinte:

Servidor	Cargo	Posse	Lotação	bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	bol 7	bol 8	bol 9	bol 10	bol 11	Bol 12
Elaine Chitolina Comis	Prof. – séries iniciais	12/02/12	Sec. de Educação	360	350	340	360	350	350	360	340	350	350	**340**	x
Lovane Stahl Weide	Operário	03/01/12	Sec. de Obras	240	270	290	350	320	270	250	250	**Atestado médico**			
Patricia de Moura Freitas	Enfermeira	03/07/15	Sec. de Saúde	350	350	340	360	350	320	360	360	**360**			
Rosane S.Gonçalves	Operário	03/01/12	Sec de Obras	300	300	300	310	300	330	270	270	270	**PAE**		
Shirley Wchoa da Silva	Tec. enfermagem	11/09/14	Sec. da Saúde	290	290	340	350	350	350	330	300	360	340	**360**	
Talita Brun	Oficial Administrativo	20/01/10	Sec. Planejamento	310	360	360	360	360	**360**						

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE MARÇO DE 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A9E54503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.324, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Declara estável a Servidora Pública Municipal Jaciana Heilmann.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Decreto N.° 2.756/2012;

D E C R E TA:
Art. 1.º A partir da presente data é considerada estável a Servidora Pública Municipal JACIANA HEILMANN, Merendeira/Servente, Padrão 2, Classe "A", nomeada através do Concurso Público n.º 003/2011, empossada em 03.02.15, lotada na Secretaria de Educação, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	bol 7	bol 8	bol 9	bol 10	bol 11	Bol 12	TOTAL
340	330	350	350	350	350	340	300	310	320	340	350	4.030

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE MARÇO DE 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:0B364C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.325, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Declara estável a Servidora Pública Municipal Sandra Helena Berwanger.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Decreto N.° 2.756/2012;
D E C R E TA:
Art. 1.º A partir da presente data é considerada estável a Servidora Pública Municipal SANDRA HELENA BERWANGER, Farmacêutica, Padrão 7, Classe "A", nomeada através do Concurso Público n.º 003/2011, empossada em 22.12.14, lotada na Secretaria de Saúde, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	bol 7	bol 8	bol 9	bol 10	bol 11	Bol 12	TOTAL
360	360	360	360	340	350	360	360	310	360	360	360	4.240

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE MARÇO DE 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E54BE5E8
